



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Memorando n° : 259/2025
Da : Secretaria Municipal de Finanças
Para : Gabinete do Prefeito
Data : 23 de outubro de 2025
Assunto : **Resposta ao Requerimento n.º 282/2025**
Vereador Everton Fernando Soares
Vereador Thiago Talevi Pereira da Silva

Considerando o Requerimento n.º 282/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Talevi Pereira da Silva e Everton Fernando Soares, referente às informações de pedido de abertura de crédito adicional suplementar encaminhado por meio das mensagens 51 e 64/2025, informamos os seguintes:

1) Qual o valor total dos empréstimos contratados?

RESPOSTA: O VALOR TOTAL É DE R\$ 89.509.204,77, SENDO:

Tabela 1.

FINISA I - CONTRATO 521895-52	
1º Desembolso	8.500.000,00
2º Desembolso	11.186.919,68
3º Desembolso	2.102.156,91
4º Desembolso	7.917.567,82
Total	29.706.644,41

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - IPM Sistemas Ltda

Tabela 2.

FINISA II - CONTRATO 601.693-11	
1º Desembolso	3.288.441,62
2º Desembolso	9.495.805,01
3º Desembolso	38.219.602,70
Total	51.003.849,33

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - IPM Sistemas Ltda

Tabela 3.

BANCO DO BRASIL - CONTRATO 40/00034-6	
1º Desembolso	2.190.000,00
2º Desembolso	157.900,00
Total	2.347.900,00

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – IPM Sistemas Ltda





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tabela 4.

CONTRATO	0350.414.941-11	-
PAVIMENTAÇÃO JD. EUROPA, RIO ALEGRE E		
RECANTO FELIZ		
1º Desembolso	1.106.250,13	
Total	1.106.250,13	

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – IPM Sistemas Ltda

Tabela 5.

CONTRATO 0399.720-36 – PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA 06	
1º Desembolso	5.344.560,90
Total	5.344.560,90

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – IPM Sistemas Ltda

2) Em quais áreas ou projetos foram aplicados os recursos oriundos desses financiamentos?

RESPOSTA: SEGUO ANEXO OS RELATÓRIOS QUE COMPÕE AOS VALORES INVESTIDOS, DENOMINADO ITEM 2.

3) Qual o valor amortizado da dívida total até a presente data?

RESPOSTA: O VALOR AMORTIZADO ATÉ A DATA DE 30/10/2025 É DE:

- **R\$ 27.152.915,86 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:**

Tabela 1.

FINISA I CONTRATO 521.895-52		
ANO	JUROS	AMORTIZAÇÃO
2019	233.472,22	-
2020	1.169.414,32	-
2021	1.760.233,50	1.395.529,20
2022	4.002.780,96	3.490.016,50
2023	3.948.424,31	3.831.975,60
2024	2.889.114,68	3.831.975,60
2025	2.302.019,96	3.193.313,00
Total	16.305.459,95	15.742.809,90

Tabela 2.

FINISA II CONTRATO 601.693-11		
ANO	JUROS	AMORTIZAÇÃO
2022	110.651,78	-
2023	631.688,76	445.619,20
2024	2.313.207,06	2.882.431,91
2025	5.245.718,90	5.476.476,90
Total	8.301.266,50	8.804.528,01





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Tabela 3.

Contrato 350.414-94		
ANO	JUROS	AMORTIZAÇÃO
2013	36.266,47	11.792,14
2014	75.738,95	25.795,11
2015	77.513,95	29.051,99
2016	80.712,61	33.210,23
2017	80.513,68	36.410,76
2018	77.552,71	38.727,18
2019	74.248,45	41.115,80
2020	70.740,44	43.651,74
2021	67.015,99	46.344,05
2022	63.446,51	49.510,96
2023	60.387,55	53.600,60
2024	56.484,85	57.582,60
2025	43.835,60	51.283,91
Total	864.457,76	518.077,07

Tabela 4.

Contrato 399.720-38		
ANO	JUROS	AMORTIZAÇÃO
2016	32.036,89	12.809,62
2017	218.957,05	87.717,60
2018	391.460,55	166.479,98
2019	416.005,88	192.775,05
2020	399.558,16	204.665,00
2021	382.095,93	217.288,29
2022	365.780,13	232.136,53
2023	352.783,15	251.311,15
2024	335.316,28	269.981,13
2025	264.949,39	240.449,21
Total	3.158.943,41	1.875.613,56

Tabela 5.

AQUISIÇÃO DE CAPITAL - CONTRATO 40/00034-6		
ANO	Juros	Amortização
2024	182.724,08	-
2025	157.439,98	211.887,32
Total	340.164,06	211.887,32

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária e Financeira - IPM Sistemas Ltda

4) Qual o montante já pago a título de juros e encargos financeiros?

RESPOSTA: Resposta na pergunta 3 na coluna denominado JUROS nas tabelas 1, 2 e 3.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

5) Solicitamos cópias dos contratos firmados e demonstrativos atualizado das amortizações realizadas.

RESPOSTA: Vide anexo.

Quanto aos demonstrativos atualizados de amortizações, ver a tabela 1 a 7 do questionamento 03 (coluna amortizações).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marcos Rodrigues Biscaia
Divisão de Administração Financeira

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos/Restos Pagos

Data Pagamento De: 01/01/2016 Até: 31/12/2016

Ano	Emp	E	Dotação	Vínculo	Data Emissão	Data Venc.	Credor	Empenhado	Pagamento				Pago Líquido
									Ordem	Data Pagto	Pago	Retido	
2015	11834	G	08.003.0015.0451.1502.1066.34490510000000000000	00612	08/10/2015		MJA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	5.344.560,90	402	19/01/2016	23.655,68	0,00	1.361.254,63
									402	19/01/2016	1.376,79	1.376,79	
									3632	11/07/2016	5.076,01	5.076,01	
									4310	28/03/2016	140.290,22	0,00	
									4311	28/03/2016	6.594,64	6.594,64	
									10023	01/06/2016	69.696,57	0,00	
									10024	01/06/2016	3.276,21	3.276,21	
									13010	11/07/2016	74.730,88	0,00	
									15822	11/08/2016	45.540,57	0,00	
									15823	11/08/2016	3.093,29	3.093,29	
									17573	06/09/2016	174.331,19	0,00	
									17574	06/09/2016	11.841,26	11.841,26	
									20833	17/10/2016	100.394,06	0,00	
									20834	17/10/2016	6.819,16	6.819,16	
									22193	09/11/2016	429.922,99	0,00	
									22194	09/11/2016	28.469,45	28.469,45	
									24417	06/12/2016	302.692,47	0,00	
									24418	06/12/2016	20.044,25	20.044,25	

Histórico: Cnd Trabalhistas: 98342764/2015 Validez: 01/11/2015 Crf Unificada Rfb/pgfn: 53e3.07bc.de66.4fa7 Validez: 14/02/2016 Fgts: 2015092008225610509050 Validez: 19/10/2015

Lição: 12 / 2015 - Concorrência

Contrato: 145 / 2015 ID: 2256

Total Geral	5.344.560,90	-	-	1.447.845,69	86.591,06	1.361.254,63
-------------	--------------	---	---	--------------	-----------	--------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2025 Até: 31/10/2025

Pág 1 / 4

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
2024	1911	E	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	5658	16.298,81	25/03/2025	0,00	16.298,81
						5659	1.077,32	25/03/2025	1.077,32	
Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bairro Jardim Kroll.										
Lição: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
2024	1915	E	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	5654	21.516,79	25/03/2025	0,00	21.516,79
						5655	1.422,21	25/03/2025	1.422,21	
Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bom Retiro Bairro São Francisco.										
Lição: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
2024	11910	G	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	502	211.832,39	20/01/2025	0,00	1.460.653,81
						503	14.001,70	20/01/2025	14.001,70	
						3178	121.649,42	21/02/2025	0,00	
						3179	8.040,79	21/02/2025	8.040,79	
						5132	135.225,07	18/03/2025	0,00	
						5133	8.938,11	18/03/2025	8.938,11	
						7712	170.973,94	14/04/2025	0,00	
						7713	11.301,04	14/04/2025	11.301,04	
						10162	209.474,41	12/05/2025	0,00	
						10163	13.845,85	12/05/2025	13.845,85	
						13867	157.395,86	16/06/2025	0,00	
						13868	10.403,56	16/06/2025	10.403,56	
						17428	228.164,21	21/07/2025	0,00	
						17429	15.081,21	21/07/2025	15.081,21	
						19513	94.848,21	15/08/2025	0,00	
						19514	6.269,29	15/08/2025	6.269,29	
						23495	63.570,38	24/09/2025	0,00	
						23496	4.201,87	24/09/2025	4.201,87	
						26373	67.519,92	23/10/2025	0,00	
						26374	4.462,93	23/10/2025	4.462,93	
Revitalização do Complexo São Francisco.										
Lição: 4 / 2023 - Tomada de Preços										
2024	20129	G	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	5656	33.389,14	25/03/2025	0,00	33.389,14
						5657	2.206,96	25/03/2025	2.206,96	
Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Para uso no complexo casa bela e o de artes marciais										
Lição: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
2024	21782	E	08.002.0004.0244.0402.1008.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	504	67.217,08	20/01/2025	0,00	411.781,11
						505	4.442,91	20/01/2025	4.442,91	
						3180	96.659,76	21/02/2025	0,00	
						3181	6.389,02	21/02/2025	6.389,02	
						5134	61.180,94	18/03/2025	0,00	
						5135	4.043,93	18/03/2025	4.043,93	
						7710	65.795,07	14/04/2025	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2025 Até: 31/10/2025

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
						7711	4.348,92	14/04/2025	4.348,92	
						10160	82.103,10	12/05/2025	0,00	
						10161	5.426,85	12/05/2025	5.426,85	
						19517	38.825,16	15/08/2025	0,00	
						19518	2.566,26	15/08/2025	2.566,26	
Construção do Centro Comunitário Cem Casas.										
Licitação: 4 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
						Total Credor	2.072.110,39	-	128.470,73	1.943.639,66
Credor: 18.091.212/0001-97 - MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA										
2024	14232	G	08.003.0015.0451.1502.1043.3449051000000000000	00617	18.091.212/0001-97 - MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	5652	40.952,73	25/03/2025	0,00	4.762.320,26
						5653	2.706,90	25/03/2025	2.706,90	
						9462	116.730,99	29/04/2025	0,00	
						9463	7.715,69	29/04/2025	7.715,69	
						13073	91.266,71	04/06/2025	0,00	
						13074	6.032,55	04/06/2025	6.032,55	
						14522	921.535,29	24/06/2025	0,00	
						14523	60.911,71	24/06/2025	60.911,71	
						17793	598.201,21	28/07/2025	0,00	
						17794	39.539,94	28/07/2025	39.539,94	
						21640	1.164.193,05	03/09/2025	0,00	
						21641	76.950,92	03/09/2025	76.950,92	
						24271	876.465,12	29/09/2025	0,00	
						24272	57.932,65	29/09/2025	57.932,65	
						26375	952.975,16	23/10/2025	0,00	
						26376	62.989,82	23/10/2025	62.989,82	
Revitalização da Avenida Horácio Klabin.										
Licitação: 3 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
						Total Credor	5.077.100,44	-	314.780,18	4.762.320,26
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
2024	14268	G	08.002.0027.0122.2701.1054.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	108	784.069,30	15/01/2025	0,00	1.108.253,19
						109	51.825,47	15/01/2025	51.825,47	
						2790	12.629,59	18/02/2025	0,00	
						2791	834,79	18/02/2025	834,79	
						5136	12.629,59	18/03/2025	0,00	
						5137	834,79	18/03/2025	834,79	
						11543	298.924,71	26/05/2025	0,00	
						11544	19.758,34	26/05/2025	19.758,34	
Execução da estrutura pré moldada e cobertura da Arena Multiuso.										
Licitação: 2 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
2024	19888	O	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	7708	78.812,01	14/04/2025	0,00	78.812,01



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2025 Até: 31/10/2025

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
						7709	5.209,32	14/04/2025	5.209,32	
Tratamento urbanístico de vias públicas. SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
						Total Credor	1.265.527,91	-	78.462,71	1.187.065,20
Credor: 03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA										
2024	11933	G	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3858	231.513,87	26/02/2025	0,00	241.835,73
						3859	15.302,62	26/02/2025	15.302,62	
						15719	10.321,86	03/07/2025	0,00	
						15720	682,26	03/07/2025	682,26	
Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella.										
Licitação: 1 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
2024	21487	G	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3860	196.115,39	26/02/2025	0,00	206.325,92
						3861	12.962,85	26/02/2025	12.962,85	
						15721	10.210,53	03/07/2025	0,00	
						15722	674,89	03/07/2025	674,89	
Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella. ADITIVO CONTRATUAL CASA BELLA										
Licitação: 1 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
						Total Credor	477.784,27	-	29.622,62	448.161,65
Credor: 02.804.729/0001-46 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA										
2024	8554	G	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	02.804.729/0001-46 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	2069	77.230,24	05/02/2025	0,00	977.149,54
						2070	5.104,77	05/02/2025	5.104,77	
						3483	205.076,90	26/02/2025	0,00	
						3484	13.555,18	26/02/2025	13.555,18	
						7011	31.519,08	03/04/2025	0,00	
						8421	374.843,55	24/04/2025	0,00	
						8422	24.776,44	24/04/2025	24.776,44	
						10361	81.284,07	14/05/2025	0,00	
						10362	5.372,72	14/05/2025	5.372,72	
						13401	70.171,97	09/06/2025	0,00	
						13402	4.638,23	09/06/2025	4.638,23	
						15335	95.732,32	26/06/2025	0,00	
						15336	6.327,72	26/06/2025	6.327,72	
						17795	27.899,59	28/07/2025	0,00	
						17796	1.844,10	28/07/2025	1.844,10	
						22400	13.391,82	10/09/2025	0,00	
						22401	885,17	10/09/2025	885,17	
Reforma do complexo esportivo Mini Centro com fornecimento de material e mão de obra.										
Licitação: 7 / 2023 - Concorrência										



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2025 Até: 31/10/2025

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 02.804.729/0001-46 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA										
2024	21912	G	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	02.804.729/0001-46 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	2067	69.766,83	05/02/2025	0,00	1.554.982,63
						2068	4.611,45	05/02/2025	4.611,45	
						3485	304.179,16	26/02/2025	0,00	
						3486	20.105,66	26/02/2025	20.105,66	
						7009	420.913,98	03/04/2025	0,00	
						7010	27.821,61	03/04/2025	27.821,61	
						7012	407.235,63	03/04/2025	0,00	
						7013	29.000,85	03/04/2025	29.000,85	
						8423	170.242,17	24/04/2025	0,00	
						8424	11.252,68	24/04/2025	11.252,68	
						10359	49.483,86	14/05/2025	0,00	
						10360	3.270,79	14/05/2025	3.270,79	
						13399	67.004,22	09/06/2025	0,00	
						13400	4.428,85	09/06/2025	4.428,85	
						15337	3.538,00	26/06/2025	0,00	
						15338	233,85	26/06/2025	233,85	
						18439	3.579,76	30/07/2025	0,00	
						18440	236,62	30/07/2025	236,62	
						22398	59.039,02	10/09/2025	0,00	
						22399	3.902,37	10/09/2025	3.902,37	
Reforma do complexo esportivo Mini Centro com fornecimento de material e mão de obra.										
Licitação: 7 / 2023 - Concorrência										
						Total Credor	2.699.501,23	-	167.369,06	2.532.132,17
						Total Geral	11.592.024,24	-	718.705,30	10.873.318,94



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2019 Ate: 31/12/2019 Pagamento De: 01/01/2019 Ate: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 443581 - C.S.VIDAL - T.BORBA										
11761	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.2130.34490390000000000000	00616	20/08/2019	09.349.552/0001-84 - C.S.VIDAL - T.BORBA	19515	4.349,30	05/09/2019	4.349,30	228.375,77
						20374	4.346,49	20/09/2019	4.346,49	
						22086	8.931,68	09/10/2019	8.931,68	
						24300	1.656,76	05/11/2019	1.656,76	
						19514	51.770,70	05/09/2019	0,00	
						20373	51.773,51	20/09/2019	0,00	
						22085	105.138,32	09/10/2019	0,00	
						24299	19.693,24	05/11/2019	0,00	
Histórico: Registro de preços para contenção de taludes com muro tipo gabião caixa com fornecimento de material e mão de obra PRAÇA AREA 1										
Lição: 66 / 2019 - Pregão										
Contrato: 160 / 2019 ID: 526										
						Total Credor	247.660,00		19.284,23	228.375,77
Credor: 930245 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP										
13198	Estimativo	08.003.0015.0451.1502.1055.34490390000000000000	00616	13/09/2019	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	20249	44.157,42	18/09/2019	44.157,42	1.814.150,50
						22407	68.763,25	11/10/2019	68.763,25	
						20248	679.734,77	18/09/2019	0,00	
						22406	1.048.979,75	11/10/2019	0,00	
						27338	85.435,98	09/12/2019	0,00	
Histórico: Registro de preços para serviço de aplicação de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra BAIRROS: AREA 7; AREA 2; AREA 3; MONTE CARLO.										
Lição: 16 / 2019 - Pregão										
Contrato: 109 / 2019 ID: 385										
13199	Estimativo	08.003.0015.0451.1502.1055.34490390000000000000	00616	13/09/2019	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	27340	77.653,48	09/12/2019	77.653,48	1.674.082,21
						29235	36.030,94	20/12/2019	36.030,94	
						22408	9.523,44	11/10/2019	0,00	
						27339	1.109.918,56	09/12/2019	0,00	
						29234	554.640,21	20/12/2019	0,00	
Histórico: Registro de preços para serviço de aplicação de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra BAIRROS: MONTE CARLO; AREA VII; JARDIM BANDEIRANTES; AREA III.										
Lição: 16 / 2019 - Pregão										
Contrato: 109 / 2019 ID: 385										
16685	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	11/11/2019	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	26604	994.000,00	29/11/2019	0,00	994.000,00
Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CENTRO DE TELÉMACO BORBA										
Lição: 99 / 2019 - Pregão										
Contrato: 175 / 2019 ID: 601										
16686	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	11/11/2019	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	29579	795.200,00	20/12/2019	0,00	795.200,00
Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO SANTA RITA E NAS RUAS PRINCESA DOS CAMPOS RUA PADRE CHAGAS DE LIMA E ESTRADA DOS GUARARAPES										
Lição: 99 / 2019 - Pregão										
Contrato: 175 / 2019 ID: 601										
						Total Credor	5.504.037,80		226.605,09	5.277.432,71
Credor: 1509250 - FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA										
11588	Ordinário	10.002.0027.0812.2701.1065.34490300000000000000	00616	15/08/2019	09.227.496/0001-05 - FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	18220	101.627,72	26/08/2019	0,00	101.627,72



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2019 Ate: 31/12/2019 Pagamento De: 01/01/2019 Ate: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pago.									
Credor: 1509250 - FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA																	
Histórico: Registro de preços para piso modular instalado., nas seguintes Praças: Praça Vila Rural 108,00m ² ; Praça Triangulo 91,94m ² ; Praça Jd. Progresso Area 06 137,76 m ² ; Praça Jd Alegre Igreja Adventista 101,65 m ² ; Praça Jd. Alegre Bolivar C Vaz 163,00m ² ; Praça Vila Osório 140m ² . Licitação: 45 / 2019 - Pregão Contrato: 97 / 2019 ID: 355																	
13065	Ordinário	10.002.0027.0812.2701.1065.34490300000000000000	00616	12/09/2019	09.227.496/0001-05 - FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	21748	68.450,00	03/10/2019	0,00	68.450,00							
Histórico: Registro de preços para piso modular instalado.Para uso na Praça Pedro Cortéz. Licitação: 45 / 2019 - Pregão Contrato: 97 / 2019 ID: 355																	
						Total Credor	170.077,72		0,00	170.077,72							
Credor: 1346644 - INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME																	
18124	Ordinário	08.004.0015.0451.1801.2130.34490390000000000000	00616	29/11/2019	17.780.287/0001-12 - INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	27720	743,09	12/12/2019	743,09	15.769,91							
						27719	15.769,91	12/12/2019	0,00								
Histórico: Registro de preços para aquisição de grama e serviço de plantio. Praça Pastor Pedro Cortez Licitação: 136 / 2019 - Pregão Contrato: 234 / 2019 ID: 759																	
						Total Credor	16.513,00		743,09	15.769,91							
Credor: 549312 - JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME																	
9422	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	25/06/2019	06.185.253/0001-63 - JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME	18018	1.000.000,00	21/08/2019	0,00	1.000.000,00							
Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ BNH; CENTRO Licitação: 128 / 2018 - Pregão Contrato: 218 / 2018 - Aditivo: 2 / 2019 ID: 223																	
9423	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	25/06/2019	06.185.253/0001-63 - JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME	19890	1.000.000,00	13/09/2019	0,00	1.000.000,00							
Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ JARDIM KROLL; CENTRO Licitação: 128 / 2018 - Pregão Contrato: 218 / 2018 - Aditivo: 2 / 2019 ID: 223																	
12913	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	06/09/2019	06.185.253/0001-63 - JUNIO CEZAR RODRIGUES - EIRELI - ME	21777	151.400,00	04/10/2019	0,00	151.400,00							
Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ LOMBADAS Licitação: 128 / 2018 - Pregão Contrato: 218 / 2018 - Aditivo: 2 / 2019 ID: 223																	
						Total Credor	2.151.400,00		0,00	2.151.400,00							
Credor: 1014676 - RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA																	
17014	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1056.34490520000000000000	00616	19/11/2019	05.420.841/0001-71 - RODER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	27337	115.744,72	09/12/2019	0,00	115.744,72							
Histórico: Aquisição de destocador florestal, em favor de Roder Máquinas e Equipamentos Ltda Licitação: 100 / 2019 - Inexigibilidade Contrato: 226 / 2019 ID: 765																	
						Total Credor	115.744,72		0,00	115.744,72							
						Total Geral	8.205.433,24		246.632,41	7.958.800,83							



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 1557211 - AFONSO TOMMCZAK										
4199	Global	02.005.0015.0452.1503.2123.34490300000000000000	00616	31/03/2020	18.778.775/0001-58 - AFONSO TOMMCZAK	9307	222.921,60	18/05/2020	0,00	896.805,00
						11212	283.718,40	17/06/2020	0,00	
						13231	182.077,00	15/07/2020	0,00	
						14636	208.088,00	07/08/2020	0,00	

Histórico: Registro de preços para aquisição de abrigos para passageiros do transporte coletivo TBTRAN

Licitação: 149 / 2019 - Pregão

Contrato: 48 / 2020 ID: 194

Itens:

1 - Abrigo de passageiros de parada de ônibus, com área da cobertura de 6,00m²: Comprimento: 3,00m; Largura: 2,00m; Fundação: Em bloco de concreto armado (60 x 20 x 40), FCK 20 Mpa, armação 6,3mm, sendo que sobre este serão chumbados parafusos de aço para fixação e sustentação; Estrutura: Em tubos de aço galvanizados, com diâmetro 2 ½" x 2,40 - DIN 2440, fixados através das chapas de aço nos parafusos fixados nos blocos de concreto armado. Na parte superior dos tubos será soldado uma chapa de aço em formato de disco com diâmetro similar aos dos tubos, para evitar o acúmulo de águas pluviais na parte interna dos tubos. Cobertura: Com chapa galvanizada, espessura 1 mm, #20, sustentada por tubos calandados galvanizados 2 ½". Fechamento: Nas laterais, com chapas galvanizadas (#18 x 2,20 x 0,40), fixados a estrutura através de soldas. Banco de madeira: Assento nas medidas (15 x 6 x 300), encosto (9 x 3 x 300), fixados na estrutura metálica através de parafusos. PINTURA: Os perfis e os tubos metálicos que compõem a estrutura deverão receber pintura polivinílica, inclusive a chapa galvanizada da cobertura. As chapas de fechamento das laterais, além da pintura polivinílica deverão ser revestidas com película refletiva tipo 1A prismática com aplicação de overlay. Banco de madeira com duas demãos de impermeabilizante Stain incolor. Produto deverá ser entregue instalado, conforme Termo de Referência. : 75.00000 2 - Abrigo de passageiros de parada de ônibus, com área da cobertura de 3,60m²: Comprimento: 3,00m; Largura: 1,20m; Fundação: Em bloco de concreto armado (60 x 20 x 40), FCK 20 Mpa, armação 6,3mm, sendo que sobre este serão chumbados parafusos de aço para fixação e sustentação; Estrutura: Em tubos de aço galvanizados, com diâmetro 2 ½" x 2,40 - DIN 2440, fixados através das chapas de aço nos parafusos fixados nos blocos de concreto armado. Na parte superior dos tubos será soldado uma chapa de aço em formato de disco com diâmetro similar aos dos tubos, para evitar o acúmulo de águas pluviais na parte interna dos tubos. Cobertura: Com chapa galvanizada, espessura 1 mm, #20, sustentada por tubos calandados galvanizados 2 ½". Fechamento: Nas laterais, com chapas galvanizadas (#18 x 2,20 x 0,40), fixados aos tubos da estrutura através de soldas. Banco de madeira: Assento nas medidas (15 x 6 x 300), encosto (9 x 3 x 300), fixados na estrutura metálica através de parafusos. PINTURA: Os perfis e os tubos metálicos que compõem a estrutura deverão receber pintura polivinílica, inclusive a chapa galvanizada da cobertura. As chapas de fechamento das laterais, além da pintura polivinílica deverão ser revestidas com película refletiva tipo 1A prismática com aplicação de overlay. Banco de madeira com duas demãos de impermeabilizante Stain incolor. Produto deverá ser entregue instalado, conforme Termo de Referência. : 75.00000

Total Credor	896.805,00	0,00	896.805,00
--------------	------------	------	------------

Credor: 1555553 - C S MAGON CONSTRUTORA LTDA

4303	Global	10.002.0027.0812.2701.1065.3449051000000000000	00616	03/04/2020	27.097.119/0001-80 - C S MAGON CONSTRUTORA LTDA	11106	5.321,64	16/06/2020	5.321,64	768.431,50
						12889	14.873,22	07/07/2020	14.873,22	
						13491	8.600,56	23/07/2020	8.600,56	
						14783	6.422,76	11/08/2020	6.422,76	
						17236	2.507,14	25/09/2020	2.507,14	
						17238	1.710,51	25/09/2020	1.710,51	
						20021	3.360,05	10/11/2020	3.360,05	
						21828	730,41	01/12/2020	730,41	
						22809	5.488,28	16/12/2020	5.488,28	
						11105	84.288,92	16/06/2020	0,00	
						12888	232.968,00	07/07/2020	0,00	
						13490	131.899,26	23/07/2020	0,00	
						14782	109.689,67	11/08/2020	0,00	
						17235	36.260,34	25/09/2020	0,00	
						17237	24.589,36	25/09/2020	0,00	
						20020	47.536,27	10/11/2020	0,00	
						21827	9.807,52	01/12/2020	0,00	
						22808	91.392,16	16/12/2020	0,00	

Histórico: Reforma do complexo esportivo da Marinha

Licitação: 12 / 2019 - Tomada de Preços

Contrato: 40 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 297

Itens:

1 - Execução de serviço de reforma do Complexo Esportivo localizado no bairro Marinha, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência.: 1,000000

Total Credor	817.446,07	49.014,57	768.431,50
--------------	------------	-----------	------------

Credor: 930245 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP

4205	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.3449030000000000000	00616	01/04/2020	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	7395	795.200,00	15/04/2020	0,00	795.200,00
------	-----------	--	-------	------------	---	------	------------	------------	------	------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pagto.									
Credor: 930245 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP																	
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ, Para Vilas Ana Meri e São Jorge</p> <p>Licitação: 99 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 175 / 2019 ID: 601</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R. : 2.000,00000</p>																	
4634	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	23/04/2020	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	8910	795.200,00	07/05/2020	0,00	795.200,00							
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ - Bairros Centro e Macopa.</p> <p>Licitação: 99 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 175 / 2019 ID: 601</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R. : 2.000,00000</p>																	
5659	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	20/05/2020	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	10865	795.200,00	09/06/2020	0,00	795.200,00							
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ - Alto Área III</p> <p>Licitação: 99 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 175 / 2019 ID: 601</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R. : 2.000,00000</p>																	
6578	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.34490300000000000000	00616	08/06/2020	07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	11605	114.111,20	23/06/2020	0,00	114.111,20							
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ - Bairro Macopa</p> <p>Licitação: 99 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 175 / 2019 ID: 601</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). Projeto Faixa 3 D.E.R. : 287,00000</p>																	
						Total Credor	2.499.711,20		0,00	2.499.711,20							
Credor: 1542826 - ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI																	
4391	Global	10.002.0027.0812.2701.1065.34490510000000000000	00616	09/04/2020	26.370.530/0001-15 - ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI	11643	3.043,84	24/06/2020	3.043,84	367.200,21							
						14397	1.447,21	04/08/2020	1.447,21								
						16214	4.242,95	31/08/2020	4.242,95								
						17240	4.098,26	25/09/2020	4.098,26								
						17248	1.765,45	25/09/2020	1.765,45								
						20017	6.111,01	10/11/2020	6.111,01								
						21830	1.679,72	01/12/2020	1.679,72								
						22817	5.208,76	16/12/2020	5.208,76								
						11642	38.089,20	24/06/2020	0,00								
						14396	18.109,63	04/08/2020	0,00								
						16213	62.053,26	31/08/2020	0,00								
						17239	51.283,58	25/09/2020	0,00								
						17247	22.092,03	25/09/2020	0,00								
						20016	89.373,54	10/11/2020	0,00								
						21829	21.019,19	01/12/2020	0,00								
						22816	65.179,78	16/12/2020	0,00								



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções										
						Pagamentos		Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago									
Credor: 1542826 - ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI																
Histórico: Construção do complexo esportivo do bairro São João																
Licitação: 1 / 2020 - Tomada de Preços																
Contrato: 79 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 305																
Itens:																
1 - Execução de serviço de construção do Complexo Esportivo localizado no bairro São João, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência : 1.00000																
						Total Credor	394.797,41		27.597,20	367.200,21						
Credor: 1110772 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP																
2090	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	20/02/2020	06.323.719/0001-40 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP	12887	7.365,35	07/07/2020	0,00	7.365,35						
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança																
Licitação: 177 / 2019 - Pregão																
Contrato: 01 / 2020 ID: 156																
Itens:																
10 - Armário de Telecomunicações - 12U's Possuir altura de 12U padrão 19"; Possuir profundidade de 570 mm; Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; Teto com flange removível; Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave; Laterais removíveis com fecho rápido; Acabamento padrão 100% preto; Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço; Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço.: 1.00000 13 - Armário de Telecomunicações - 44U's Rack fechado com 44 U de altura confeccionado em aço pintado de cor preta; Material do corpo do rack em Aço SAE ou aço galvanizado; Profundidade de 600mm; Largura de 600mm; Deve possuir barra de aterramento; Deve possuir 04 exaustores; Possuir porta frontal em vidro tipo fumê com sistema de fecho com chave; Possuir portas laterais e traseira de tipo única, de fácil retirada, com sistema de fecho com chave; Deverá vir com pintura eletrostática na cor preto; Possuir 02 aberturas na base para entrada de cabos; Deverá ser ofertado com todos os acessórios/partes necessários para permitir a montagem de equipamentos de 19" de imediato com 4 (quatro) longarinas verticais, ajustáveis em profundidade, em aço galvanizado com espessura mínima de 1,2 mm; As longarinas verticais deverão possuir furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5; O conjunto deverá suportar carga total máxima de 500 Kg distribuídas em sua estrutura; O produto deve possuir pés niveladores do tipo reguláveis na base; O rack deve permitir a inversão da abertura da porta frontal; Deve atender as especificações da ANSI/EIA 310; Os racks devem ter garantia de pelo menos 12 meses para defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega do material. O produto deve ser disponível em várias alturas: 24, 36 e 44Us. Apresentar Catálogo junto a Proposta Comercial. : 2.00000																
2091	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	20/02/2020	06.323.719/0001-40 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP	13020	33.054,00	10/07/2020	0,00	33.054,00						



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1110772 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança															
Licitação: 177 / 2019 - Pregão															
Contrato: 01 / 2020 ID: 156															
Itens:															
<p>2 - Switch de Distribuição Tipo II Switch Distribuição Tipo II, com as seguintes características mínimas obrigatórias: Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 04 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+; Deve suportar adicionamente 02 portas 40Gbps através da adição de módulos; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 288Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 214Mpps; Deve possuir latência inferior a 5s; Deve possuir fonte de alimentação interna redundante 110/220V; Deve suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet nos slots SFP; Deve suportar empilhamento a até 160Gbps; Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha; A fonte de alimentação externa e a redundante devem ser hot-swappable; Deve implementar agregação de links (LACP), com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 8 portas 10Gbps; Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch e sem necessidade de se reiniciar o switch; Deve implementar VLANs baseadas em MAC; Deve possuir suporte integrado em hardware para MACsec, definido pelo padrão IEEE802.1AE; Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLANs; Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP); Deve implementar IEEE802.1ag; Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel, com tempo de convergência inferior a 100ms; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 10000 bytes; Deve implementar MSTP; Deve implementar IEEE 802.1ad (Q-in-Q); Deve implementar 802.3x; Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; Deve implementar RIPv2, com suporte a autenticação MD5; Deve implementar OSPF; Deve implementar IS-IS; Deve implementar BGP; Deve implementar roteamento IPv6 em wire speed; Deve implementar tunelamento IPv6, permitindo o encapsulamento de tráfego IPv6 em redes IPv4; Deve suportar até 12.000 rotas IPv4 ou 6.000 rotas IPv6; Deve suportar 1.000 rotas estáticas; Deve implementar RIPng; Deve implementar OSPFv3; Deve implementar IS-IS para IPv6; Deve implementar BGP4+ para IPv6; Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP); Deve implementar roteamento baseado em políticas (Policy-Based routing); Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF); Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP e IS-IS; Deve implementar VRRP; Deve implementar Proxy ARP; Deve implementar MPLS VPN e MPLS Traffic Engineering; Deve implementar VPLS; Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP); Deve implementar Multicast BGP (MBGP); Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM; Deve implementar PIM-SM para IPv6, PIM-DM para IPv6 e PIM-SSM para IPv6; Deve implementar IGMP v1, v2 e v3; Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar MLD snooping; Deve implementar 8 filas de porta; Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED); Deve implementar rate-limiting com granularidade de máxima de 8kbps; Deve implementar traffic shaping; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso; Deve implementar listas de controle de acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IP; Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL); Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar proteção contra IP spoofing; Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário; Deve implementar SNMPv3 e SSHv2; Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN; Deve implementar Multicast VLAN; Deve implementar funcionalidade que permite que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard); Implementar virtualização de tabelas de roteamento (VRF, VRF Lite, MCE); Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta; Deve suportar integração com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante (NAC ou similar) que possa verificar, no mínimo, a presença de antivírus, firewall e serviços em execução, permitindo isolar os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança; A ferramenta de NAC deve ser capaz de efetuar verificação de clientes Windows e Linux; Deve implementar UDLD ou DLDP; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+ ou compatível; Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP Client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6; Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, TFTP e DNS; Deve implementar espelhamento remoto; Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve implementar Secure File Transfer Protocol; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar Sflow; Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos; Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; Deve implementar NTP com autenticação; Deve implementar funcionalidade de teste para detecção de falhas em cabos UTP; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deverá ser fornecido com serviço avançado de garantia e suporte técnico fornecido pelo fabricante na modalidade 24x7xNBD com solução do problema ou substituição do equipamento até no máximo o próximo dia útil após a abertura do chamado. O serviço de garantia deverá ter validade mínima de 01 (um) ano após a instalação do equipamento. Apresentar catálogo dos equipamentos junto à proposta comercial.: 1,00000 3 - Switch de Acesso Tipo I Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir no mínimo 04 interfaces 1/10G SFP+ Deve possuir leds indicadores de alimentação, velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 128Gbps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95Mpps; Deve possuir uma interface de console USB; Deve suportar empilhamento de até 4 switches; Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 128 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas; Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha; Deve possuir 32.000 endereços MAC; Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6; Deve possuir latência máxima de 4 s, considerando pacotes de 64 bytes; Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB; Deve implementar funcionalidade que permite a detecção de links unidirecionais; Deve implementar funcionalidade que permite a detecção de falhas em uplink; Deve implementar 2000 VLANs simultaneamente; Deve implementar MVPR (Multiple VLAN Registration Protocol); Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); Deve implementar LLDP-MED; Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad); Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível; Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); Deve implementar túneis VxLAN (VTEP); Deve implementar roteamento estático; Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2); Deve implementar RIPv2; Deve implementar OSPF; Deve implementar OSPFv3; Deve implementar Policy-based Routing; Deve implementar VRRP; Deve implementar VRRPv3; Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR); Deve implementar servidor DHCP (IPv4 e IPv6); Deve implementar DHCP snooping; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour; Deve implementar PIM-SM; Deve implementar PIM-DM; Deve implementar OpenFlow 1.3 ou superior; Deve implementar OpenFlow TCP Flags and L4 port ranges custom matches; Deve suportar 16.000 regras openflow; Deve implementar controle de broadcast; Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP; Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast; Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL; Deve suportar espelhamento de portas; Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control); Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promiscua); Deve implementar TACACS+; Deve implementar autenticação baseada em web; Deve implementar NTP com autenticação MD5; Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo; Deve suportar duas imagens de software no flash; Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash; Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos; Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica); Deve suportar gerenciamento através de plataforma de nuvem do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware, sem necessidade de instalação de nenhum software ou dispositivo on-site; Deve suportar IPSec para comunicação com o sistema de gerenciamento; Deve possuir interface web para configuração; Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol); Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivores ópticos; Deve implementar Syslog sobre TLS; Deve implementar SFTP; Deve implementar SNMP v1/v2/v3 Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs; Deve implementar funcionalidade que permite monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz; Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante; Deve implementar a configuração automática de Access Point wireless do mesmo fabricante quando conectado ao switch. Devem ser suportados os seguintes parâmetros para a configuração automática: VLAN, CoS, largura de banda máxima, potência PoE e prioridade PoE; Deve suportar o encaminhamento de tráfego para controladora wireless do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; O equipamento fornecido deve ser do mesmo fabricante do equipamento Switch Data Core Tipo I; Apresentar catálogo dos equipamentos junto à proposta comercial.: 1,00000 5 - Switch de Acesso Tipo III Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto à proposta comercial.: 1,00000 6 - Switch de Acesso Tipo IV Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto à proposta comercial.: 1,00000 7 - Switch de Acesso Tipo V Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto à proposta comercial.: 1,00000 8 - Switch de Acesso Tipo VI Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto à proposta comercial.: 1,00000 9 - Switch de Acesso Tipo VII Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto à proposta comercial.: 1,00000 10 - Switch de Acesso Tipo VIII Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivores ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto das portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPv4 e IPv6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPV6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2</p>															



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções							
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido			
						Ordem	Pago	Data Pago.					
Credor: 1110772 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP													
IV	Deve possuir no mínimo 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 2 portas 1/10 Gigabit Ethernet SFP+; Deve possuir 2 portas 1/10 Gigabit Ethernet Base-T, essas portas devem operar de forma independente das portas 1/10 Gbps SFP+; Deve possuir 1 interface RJ-45 ou serial para acesso console local; Deve possuir latência para 1 Gbps de, no máximo, 5 s; Deve possuir latência para 10 Gbps de, no máximo, 2 s; Deve possuir pelo menos 128 MB de memória flash; Deve possuir memória DRAM de no mínimo 1024 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3 Mbytes; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps; Garantia Padrão de 36 (trinta e seis) meses. : 2,00000	2582	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.34490520000000000000	00616	26/02/2020	06.323.719/0001-40 - HEAD NET ENGENHARIA LTDA EPP	13019	14.052,96	10/07/2020	0,00	14.052,96	
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança.													
Licitação: 177 / 2019 - Pregão													
Contrato: 01 / 2020 ID: 156													
Itens:													
1 - Nobreak do Tipo I Deverá operar em Paralelo Redundante. Deverá possuir Topologia de Operação: On line com Dupla Conversão, com retificador controlado e inversor chaveado por IGBT em alta frequência. Deverá possuir potência mínima de 15,0 KVA. Deverá possuir configuração de entrada / saída: trifásico / trifásico. Deverá possuir Tensão de Entrada 127/220V 3 Fases, neutro e terra. Deverá possuir faixa de variação de entrada admissível (sem entrada da bateria): +/- 15 % O Fator da potência de entrada deverá ser de 0,92 IGBT Deverá possuir Tensão de Saída : 127/220V (FN / FF) Deverá possuir regulação estática de saída: +/- 1% Deverá possuir frequência de Entrada: 60 Hz Deverá possuir faixa de frequência de entrada admissível (sem entrada da bateria): 45 a 65Hz Deverá possuir frequência de Saída: 60 Hz Deverá possuir variação máxima da frequência de saída: +/- 0,1% Deverá possuir Fator de Crista: 3:1 O Fator de Potência de Saída deverá ser de 0,8 no mínimo Deverá possuir Capacidade de Sobrecarga: 125% durante 25 segundos Deverá possuir Tempo de comutação: 0 (zero) Deverá possuir Distorção Harmônica: < 1% @ THD com carga linear Deverá possuir Rendimento Global: maior ou igual a 92 % Deverá possuir Forma de Onda na Saída: Senoide Deverá possuir Sistema By Pass Estático automático. Deverá possuir Sistema By Pass Estático manual para manutenção sem tempo de transferência (acionado via disjuntor). Deverá possuir Baterias Tipo Seladas (isentas de manutenção e exalação de gases a plena carga incorporadas em gabinete, com autonomia de 15 minutos a plena carga) O sistema deverá ser totalmente compatível com Grupo Gerador a Diesel Deverá possuir sistema de proteção contra: Sobrecarga, Falta de CC, Subtensão de Entrada AC, Sobrecorrente na entrada AC, Curto-círcuito na saída. Deverá possuir Acesso a todas as grandezas monitoradas pelos No Breaks O No Break deverá permitir a monitoração das grandezas elétricas do próprio equipamento, mediante um visor de cristal líquido, das seguintes informações: tensão de entrada, tensão de saída, tensão de bateria, frequência de entrada, frequência de saída, potência de saída em kW, Potência de Saída em kVA, fator de potência de saída (carga). Através de painel de cristal líquido, o No Break deverá possibilitar a monitoração dos seguintes itens: falha interna do inversor, sobrecarga, falha de rede, bateria descarregando, falha de bypass estático, carga alimentada pelo bypass estático. O No Break deverá possuir memória interna, independente de software externo, onde seja possível a armazenagem dos últimos 4.000 registros, com data e hora da ocorrência. Os registros devem contemplar todas as medições detalhadas acima, bem como a posição dos disjuntores no momento da ocorrência, possibilitando que estes registros sejam baixados pela Assistência Técnica da contratada para posterior análise técnica dos eventos do sistema. O Nobreak deverá permitir a conexão com gerenciamento SNMP e permitir monitorização remota à distância. Os Nobreaks a serem adquiridos deverão trabalhar em paralelo redundante. Em operação normal, os Nobreaks deverão operar em paralelo, alimentando simultaneamente as cargas, através de um barramento único de distribuição. No sistema de paralelismo não poderá haver Mestre ou Escravo. Todos devem trabalhar independentes. No sistema de paralelismo não poderá haver perda de Potência. Em caso de falha em um dos No Breaks, ou até mesmo na necessidade de uma eventual manutenção preventiva, um dos No Breaks poderá ser totalmente desconectado do sistema, passando a carga a ser alimentada pelos No Breaks restantes. No retorno da condição normal do Nobreak desconectado a carga voltará a ser alimentada pelo sistema paralelo, com a divisão da potência total pelos dois equipamentos. Cada equipamento deve possuir um sistema para gerenciamento individual das baterias, sendo esta solução composta de dispositivos de Hardware e interface de Software. Cada bateria deverá possuir um Módulo de Bateria individual, que executará a função de equalização de carga da bateria, mantendo a mesma tensão de flutuação ou carga em todas as baterias que compõem o banco. Com o sistema ativo, dentro de condições normais das baterias, a diferença de tensão entre as baterias deverá ser de no máximo 0,05 VDC. A faixa de atuação do Módulo de Bateria deverá ser 0,6 VDC a 5,0 VDC Volts por elemento de bateria para bateria de 2 Volts. A faixa de temperatura medida deverá ser de 0 oC a 60 oC. Deverá apresentar catálogo junto à proposta comercial. : 1,00000													
Total Credor											54.472,31	0,00	54.472,31
Credor: 1375555 - JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA													
6881	Global	02.005.0015.0452.1503.2123.34490300000000000000	00616	23/06/2020	00.470.915/0001-60 - JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA	22807	1.103.017,00	16/12/2020	0,00	1.103.017,00			
Histórico: Registro de preços para aquisição de totem semafórico veicular, controlador de tráfego microprocessado, módulo de comunicação, boteiras e cabos PP TBTRAN													
Licitação: 30 / 2020 - Pregão													
Contrato: 149 / 2020 ID: 485													
Itens:													
1 - Totem Semaforico Veicular Simples e Pedestre com as seguintes especificações mínimas; Composto por coluna 380 x 380 x 6500mm, com braço 500 x 250 x 6000mm, Confeccionado com chapas e perfis metálicos estruturais e acabamento em acm, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 01 (um) grupo óptico semafórico veicular 4x300mm, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 01 (um) módulo temporizador digital embutido e posicionado ao lado da fase verde do grupo focal, e 01 (um) grupo óptico semafórico repetidor 3x200mm, posicionado na face principal da coluna do totem. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência. : 9.00000 2 - Totem Semaforico Veicular Duplo com as seguintes especificações mínimas: Composto coluna 380 x 380 x 6500mm com braço 500 x 250 x 6000mm, construído com chapas e perfis metálicos estruturais e acabamento em acm, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 02 (dois) grupo óptico semafórico veicular 4x300mm, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 02 (dois) módulo temporizador digital embutido e posicionado ao lado da fase verde do grupo focal, e 01 (um) grupo óptico semafórico repetidor 3x200mm, posicionado na face principal da coluna do totem. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência. : 5.00000 3 - Totem Semaforico Veicular Duplo e Pedestre com as seguintes especificações mínimas; Composto por coluna 380 x 380 x 6500mm com braço 500 x 250 x 6000mm, Confeccionado com chapas e perfis metálicos estruturais e acabamento em acm, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 02 (dois) grupo óptico semafórico veicular 4x300mm, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 02 (dois) módulo temporizador digital embutido e posicionado ao lado da fase verde do grupo focal, e 01 (um) grupo óptico semafórico repetidor 3x200mm, posicionado na face principal da coluna do totem. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência. : 3.00000 4 - Totem Semaforico Veicular Simples com as seguintes especificações mínimas; Composto por coluna 380 x 380 x 6500mm, com braço 500 x 250 x 6000mm, Confeccionado com chapas e perfis metálicos estruturais e acabamento em acm, com base para fixação em chumbadores próprios em bloco de concreto. Deverá conter 01 (um) grupo óptico semafórico veicular 4x300mm, posicionado no eixo horizontal do braço de projeção, 01 (um) módulo temporizador digital embutido e posicionado ao lado da fase verde do grupo focal, e 01 (um) grupo óptico semafórico repetidor 3x200mm, posicionado na face principal da coluna do totem. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência. : 30.00000 5 - Totem Semaforico Pedestre Simples com as seguintes especificações mínimas; Composto por coluna 350 X 350 X 3500MM, com 01 (um) Grupo Focal Semaforico PEDESTRE, com Lâmpadas LED Vermelho "Boneco Parado" e Verde "Boneco Andando". Montado em caixas de alumínio injetado. As Lâmpadas LED devem ter consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 101 a 264 volts, em corrente alternada. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência : 16.00000 6 - Totem Semaforico Pedestre Duplo com as seguintes especificações mínimas; Composto por coluna 350 X 350 X 3500MM, com 02 (dois) Grupo Focal Semaforico PEDESTRE, com Lâmpadas LED Vermelho "Boneco Parado" e Verde "Boneco Andando". Montado em caixas de alumínio injetado. As Lâmpadas LED devem ter consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 101 a 264 volts, em corrente alternada. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência : 5.00000 7 - Boteira Simples p/ semáforo em caixa de alumínio com botão de acionamento manual. Conforme Termo de Referência. : 3.00000 11 - Controlador de Tráfego Microprocessado para 08/08 Fases, com Sistema Modular de encaixe rápido para facilitar a manutenção. Conforme Termo de Referência. : 2.00000													
Total Credor											1.103.017,00	0,00	1.103.017,00
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA													
2086	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.34490520000000000000	00616	20/02/2020	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	11107	254.016,00	16/06/2020	0,00	310.026,64			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 177 / 2019 - Pregão															
Contrato: 04 / 2020 ID: 159															
Itens:															
1 - Módulo de Visualização de Imagens Tecnologia LCD Backlight de LED Diagonal mínima do Módulo LCD: 55 polegadas Montagem: Horizontal ou Vertical Brilho mínimo: 450 cd/m ² Mínimo 16,7 Milhões de cores Nível de Contraste mínimo: 3500:1 Resolução mínima Individual do Módulo: Full HD (1920x1080pixels) Entradas de Sinal do módulo: TCP/IP Ethernet Alimentação Elétrica do Módulo: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz Consumo elétrico máximo: 300 W Vida Útil Mínima: 50.000 horas Regime de Operação: Contínuo - 24x7 e anti retenção de imagem Mecânica especial de abertura frontal com sistema passivo de ventilação, Livre de ventiladores e/ou coolers (refrigeração forçada). Dissipação de Calor: menor que 1023 BTU/h Itens que devem acompanhar o módulo LCD IP do Painel: Materiais de suporte e fixação da mecânica, caixa de Proteção elétrica, Patch cords CAT6 Certificados nos painéis LCDs; dutos individuais de distribuição de cabos de rede e cabos de elétrica entre módulos. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos os softwares e as suas respectivas licenças com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada; O aplicativo de colaboração deve possuir funcionalidades para criar layouts (conjunto de aplicações) e salvar o conteúdo criado, deve também permitir o compartilhamento dos layouts entre operadores; O aplicativo de colaboração deve permitir a operação remota das aplicações exibidas no "Painel de Visualização" a partir de teclado e mouse de múltiplas estações de trabalho do Centro Integrado de Segurança, de forma simultaneamente, através da conexão LAN; O aplicativo de colaboração deverá possuir interface gráfica amigável utilizando recursos de arrastar e soltar. : 16.00000 5 - Estação de Visualização de Imagens Deve possuir processador Intel® Core i7-6820HQ (quatro núcleos, 2,7 GHz, turbo de 3,6 GHz, 8 MB, 45 W, com Intel HD Graphics 530) ou superior; Deve apresentar memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4GB); Deve apresentar Disco Rígido do Tipo SATA (7200rpm) com espaço mínimo de 500 GB; O Disco rígido deve possuir no máximo 2,5" Deve possuir placa de vídeo AMD FIREPRO W5130M com 2GB memória dedicada ou superior Deve apresentar a seguintes quantidades de portas: 1 conector de encaixe 1 Thunderbolt® opcional de 3 portas (lançamento no início de 2016) 1 leitor de cartão de memória SD 4.0 3 USB 3.0 1 compatível com PowerShare 1 HDMI 1.4 1 VGA 1 entrada combinada de fone de ouvido e microfone 1 conector de rede RJ-45; Deve apresentar os seguintes Slots: Leitor de cartão micro SD (SD, SDHC e SDXC, com suporte para até 64 GB) Expansão de slots Slots de memória: 1 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3L 2133MHz Slots de HD: 1 Expansibilidade máxima de HD: 1TB; Deve vir acompanhada por teclado e mouse. : 4.00000															
2088	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.344905200000000000	00616	20/02/2020	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	13018	6.389,98	10/07/2020	0,00	6.389,98					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 177 / 2019 - Pregão															
Contrato: 04 / 2020 ID: 159															
Itens:															
8 - Armário Técnico Fabricado em fórmica melamínica texturizada de baixa pressão de 25mm de espessura, com acabamento nas bordas em fita de poliestireno de alto impacto de 2,5mm de espessura. Dimensões: Largura: 500mm. Profundidade:350mm Altura: 1800mm Deverá conter 08 portas em fórmica laminada melamínico texturizado de baixa pressão de 18 mm de espessura, com acabamento nas bordas frontais em fita de poliestireno de alto impacto de 2mm de espessura. Dobradiças injetadas em liga de alumínio e zinco (zamac) que permitem a abertura das portas à 270 graus. Fechadura de corpo único em liga de alumínio e zinco (zamac) com acabamento preto do tipo lingueta, permitindo o travamento central em cada porta com chaves Lateral / fundo / base em fórmica laminada melamínico texturizado de baixa pressão de 18mm de espessura, com acabamento nas bordas frontais em fita de poliestireno de alto impacto de 2mm na cor branca opaco. : 2,00000 9 - Mesa de Reunião Tampo produzido em mdp (partículas de média densidade) com 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico bp (baixa pressão), acabamento das bordas em fita de poliestireno de alto impacto, de 2,5mm de espessura com acabamentos em cor branca opaco; Pé painel produzido em mdp (partículas de média densidade) com 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico bp (baixa pressão), acabamento das bordas em fita de poliestireno de alto impacto, de 2,5mm de espessura, com acabamentos em cor branca opaco; Dimensões: Largura 3000 mm Profundidade 1200 mm Altura 760 mm. CAIXA DE PLUGAGEM: Produzido em chapa de aço 1,5mm com pintura epóxi na cor prata apresenta tampa basculante permitindo fácil acesso as conexões. Possui 02 alojamentos cada um contendo 03 tomadas elétricas e 02 tomadas de dados de conectores rj45. : 1.00000 10 - Balcão de Recepção O móvel deverá ser adequado para uso em ambiente de recepção. Estrutura composta por perfis de alumínio extrudado pintado e chapas de aço estampadas, dobradas, soldadas com pintura epóxi pô com no mínimo 2,65mm de espessura e totalmente desmontável; Fabricada em chapa de aço da no mínimo 1,50mm dobrada com acabamento de superfície pintado na cor prata eletrostática em epóxi pô com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximação 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, sem a presença de cantos vivos e com bordas acabadas; Toda a parte metálica isenta de rebarbas e cantos vivos Perfil de alumínio extrudado com área de secção transversal 1.080,00mm ² , para instalação de suportes de monitores; Montagem da estrutura independente dos fechamentos, dos tâmpos e laterais; Fechamento lateral fabricados em chapas de aço com no mínimo 1,00mm de espessura; Possuir fecho de abertura rápida com um toque para abertura da tampa lateral para desmontagem e/ou limpeza, mesmo estando em operação; Tâmpos de madeira em mdp branco opaco de no mínimo 25,00mm de espessura e com postforming de 17" com largura mínima de1200mm e profundidade iguais a 650mm com altura do piso iguais a 760mm; Bordas em mdp de no mínimo 25,0mm de espessura; Acabamento fórmico colado e borda revestidas na mesma tonalidade; Rasgo apropriado com acabamento para fácil instalação de trilhos em alumínio extrudado para fixação dos suportes dos monitores ao fundo de cada posição na estação de controle monitorado; Os trilhos de fixação dos suportes de monitores deverão ser embutidos ao tampo superior da mesa de forma que possa ser fixado os suportes e tenham a possibilidade de manobras longitudinais, direita e esquerda livres; ACABAMENTOS: Artes e peças de aço pintadas em pintura a pó eletrostática com 80 a 120 microns na cor padrão cinza ral 7035; Tâmpos e peças em mdp na cor branca opaco com borda de 2,5mm, revestimento de proteção com acabamento fórmico colado e borda de mesma tonalidade. : 1,00000															
2089	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.344905200000000000	00616	20/02/2020	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	12886	277.605,91	07/07/2020	0,00	277.605,91					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 177 / 2019 - Pregão															
Contrato: 04 / 2020 ID: 159															
Itens:															
2 - Servidor de Gerenciamento de Imagens Tipo de servidor: Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos 8-Core ou superior. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto. O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap. O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap. Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento. Processador: O servidor deve possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores. O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 20MB. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo). O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia. Performance: O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 515 pontos para dois processadores de tecnologia 8-Core. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo). Memória: Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB com módulos do tipo RDIMM. Deverá possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring. BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. SLOTS DE EXPANSÃO: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots PCI-Express. Portas de Comunicações: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial, 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15, 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado e mouse. Interface de Rede: 02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1q e IEEE 802.1u bem como suporte aos recursos TOE nativamente. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas na placa mãe. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso Teaming (NIC teaming). Deve possuir o recurso Wake on Lan. Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames. Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ. Deve possuir conectores SFP+ 10GbE-SR com conectores do tipo LC. Controladora de Vídeo: A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024. Controladora de Disco Rígido (RAID): No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item 1.12. Padrão SAS ou superior. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB de utilitário específico. Disco Rígido: Minímo de 08 baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior. No mínimo 04 discos rígidos por servidor. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300GB Tipo hot-pluggable de 2,5" (polegadas). Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM. Taxa de transferência de dados de 6Gb/s. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Unidade Ótica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor. Tipo interno ao gabinete. Fonte de Alimentação: O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%. Sistema de Ventilação: Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. Acesso Remoto: O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser. Permitir boot e reboot remoto. Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo. Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos. Visualização de POST durante a inicialização. Permitir a configuração da BIOS. Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc) O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas. Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP). Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independentemente da localização, para melhor gerenciamento do servidor. Qualidade do Equipamento: O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 - Classe A ou FCC - Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética. Responsabilidades com o meio ambiente: O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 - Gestão Ambiental. Certificados: Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php . Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo a Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hl/ . Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp . Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com . Itens Adicionais: Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis. Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware. Não será necessário o fornecimento do Sistema Operacional. Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características: Localização e identificação de servidores e desktops tanto de mesma fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0. Envio de alertas através de e-mail. Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos. Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido. Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário. Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter; Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais. Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada. Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada. Deverá fornecer junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico retrátil organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas, a fim de facilitar a manutenção do equipamento. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades. : 1.000000 3 - Servidor para Sistema de OCR Tipo de servidor: Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos 8-Core ou superior. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto. O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap. Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento. Processador: O servidor deve possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores. O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 20MB. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo). O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia. Performance: O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 515 pontos para dois processadores de tecnologia 8-Core. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados. O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (marca e modelo). Memória: Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB com módulos do tipo RDIMM. Deverá possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring. BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. SLOTS DE EXPANSÃO: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots PCI-Express. Portas de Comunicações: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial, 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15, 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado e mouse. Interface de Rede: 02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1q e IEEE 802.1u bem como suporte aos recursos TOE nativamente. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas na placa mãe. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso Teaming (NIC teaming). Deve possuir o recurso Wake on Lan. Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames. Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ. Deve possuir conectores SFP+ 10GbE-SR com conectores do tipo LC. Controladora de Vídeo: A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024. Controladora de Disco Rígido (RAID): No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item 1.12. Padrão SAS ou superior. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB de utilitário específico. Disco Rígido: Minímo de 08 baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior. No mínimo 04 discos rígidos por servidor. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300GB Tipo hot-pluggable de 2,5" (polegadas). Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM. Taxa de transferência de dados de 6Gb/s. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Unidade Ótica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor. Tipo interno ao gabinete. Fonte de Alimentação: O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%. Sistema de Ventilação: Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. Acesso Remoto: O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser. Permitir boot e reboot remoto. Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo. Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos. Visualização de POST durante a inicialização. Permitir a configuração da BIOS. Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc) O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas. Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP). Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independentemente da localização, para melhor gerenciamento do servidor. Qualidade do Equipamento: O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 - Classe A ou FCC - Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética. Responsabilidades com o meio ambiente: O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 - Gestão Ambiental. Certificados: Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php . Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hl/ . Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com . Itens Adicionais: Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis. Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware. Não será necessário o fornecimento do Sistema Operacional. Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características: Localização e identificação de servidores e desktops tanto de mesma fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0. Envio de alertas através de e-mail. Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos. Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido. Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário. Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter; Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais. Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada. Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada. Deverá fornecer junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico retrátil organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas, a fim de facilitar a manutenção do equipamento. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades. : 1.000000 3 - Servidor para Sistema de OCR Tipo de servidor: Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos 8-Core ou superior. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto. O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap. Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento. Processador: O servidor deve possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores. O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 20MB. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo). O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia. Performance: O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado. Memória: Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB com módulos do tipo RDIMM. Deverá possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring. BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. SLOTS DE EXPANSÃO: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots PCI-Express. Portas de Comunicações: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial, 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15, 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado e mouse. Interface de Rede: 02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1q e IEEE 802.1u bem como suporte aos recursos TOE nativamente. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas na placa mãe. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming). Deve possuir o recurso Wake on Lan. Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames. Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ. Deve possuir conectores SFP+ 10GbE-SR com conectores do tipo LC. Controladora de Vídeo: A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024. Controladora de Disco Rígido (RAID): No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item 1.12. Padrão SAS ou superior. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB de utilitário específico. Disco Rígido: Minímo de 08 baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior. No mínimo 04 discos rígidos por servidor. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300GB Tipo hot-pluggable de 2,5" (polegadas). Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM. Taxa de transferência de dados de 6Gb/s. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Unidade Ótica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor. Tipo interno ao gabinete. Fonte de Alimentação: O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%. Sistema de Ventilação: Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. Acesso Remoto: O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser. Permitir boot e reboot remoto. Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo. Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos. Visualização de POST durante a inicialização. Permitir a configuração da BIOS. Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc) O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas. Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP). Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independentemente da localização, para melhor gerenciamento do servidor. Qualidade do Equipamento: O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 - Classe A ou FCC - Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética. Responsabilidades com o meio ambiente: O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 - Gestão Ambiental. Certificados: Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php . Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hl/ . Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com . Itens Adicionais: Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis. Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware. Não será necessário o fornecimento do Sistema Operacional. Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características: Localização e identificação de servidores e desktops tanto de mesma fabricante quanto de terceiros, através de snmp, dmi, wbem, wmi ou ipmi 2.0. Envio de alertas através de e-mail. Acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos. Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido. Permitir geração de relatórios incluindo: contrato e garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração, performance para análise de gargalos e inventário. Permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter; Possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais. Possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada. Possuir a funcionalidade de migração de servidores físicos para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores virtuais para servidores físicos do item 1 deste certame, de servidores físicos para servidores virtuais e de servidores virtuais para servidores virtuais, todas licenciadas de forma ilimitada. Deverá fornecer junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico retrátil organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas, a fim de facilitar a manutenção do equipamento. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades. : 1.000000 3 - Servidor para Sistema de OCR Tipo de servidor: Servidor de arquitetura x86 com 02 processadores físicos 8-Core ou superior. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto. O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap. Possuir display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento. Processador: O servidor deve possuir 02 processadores com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores. O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 32 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 20MB. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo). O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia. Performance: O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditado. Memória: Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor. Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8GB. Deverá suportar expansibilidade de até 384GB com módulos do tipo RDIMM. Deverá possuir no mínimo 24 slots do tipo DIMM. O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz. O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring. BIOS: O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. SLOTS DE EXPANSÃO: O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 06 (seis) slots PCI-Express. Portas de Comunicações: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. 01 (uma) porta Serial, 02 (duas) portas de vídeo padrão DB15, 06 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira e outras duas portas dedicadas para teclado e mouse. Interface de Rede: 02 (duas) interfaces de rede 10-Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3ap, IEEE 802.1ab, IEEE 802.1q e IEEE 802.1u bem como suporte aos recursos TOE nativamente. Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas na placa mãe. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming). Deve possuir o recurso Wake on Lan. Deve possuir suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames. Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ. Deve possuir conectores SFP+ 10GbE-SR com conectores do tipo LC. Controladora de Vídeo: A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024. Controladora de Disco Rígido (RAID): No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos. Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item 1.12. Padrão SAS ou superior. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB de utilitário específico. Disco Rígido: Minímo de 08 baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior. No mínimo 04 discos rígidos por servidor. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300GB Tipo hot-pluggable de 2,5" (polegadas). Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM. Taxa de transferência de dados de 6Gb/s. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Unidade Ótica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor. Tipo interno ao gabinete. Fonte de Alimentação: O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%. Sistema de Ventilação: Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. Acesso Remoto: O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser. Permitir boot e reboot remoto. Acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo. Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos. Visualização de POST durante a inicialização. Permitir a configuração da BIOS. Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc) O equipamento ofertado deve possuir uma porta dedicada com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas. Permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP). Permitir mínimo de 06 (seis) usuários o acesso simultâneo, independentemente da localização, para melhor gerenciamento do servidor. Qualidade do Equipamento: O SERVIDOR deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 - Classe A ou FCC - Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética. Responsabilidades com o meio ambiente: O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 - Gestão Ambiental. Certificados: Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php . Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hl/ . Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para Windows Server 2008 R2 (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com . Itens Adicionais: Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis. Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo. Deverá vir acompanhado de software específico para realizar a instalação do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos opcionais que o acompanham (do mesmo fabricante do servidor) integrado ao hardware. Não será necessário o fornecimento do Sistema Operacional. Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características: Localização e identificação de servidores e desktop															



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções								
						Pagamentos			Ret.					
						Ordem	Pago	Data Pago.						
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA														
<p>interno ao gabinete. Fonte de Alimentação: O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%. Sistema de Ventilação: Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima. Deverá fornecer junto ao servidor, kit de trilhos e braço metálico retrátil organizador de cabos para fixação dos servidores em racks padrão 19 polegadas, a fim de facilitar a manutenção do equipamento. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo. O licitante deverá informar na proposta: marca, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) dos servidores, peças, acessórios, componentes e serviços contratados com as suas respectivas quantidades. : 1,00000 4 - Sistema de Armazenamento de Imagens A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas FC (Fibre Channel Protocol); iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) e SAS Direct Attached A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta; A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução; Para fins da capacidade líquida de armazenamento de dados considerar que a área disponível para uso pelos usuários e aplicações deve excluir discos de paridade, discos de reserva, formatação dos discos e outras áreas nos discos necessárias para o funcionamento da solução; A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e Nearline SAS; O gabinete e/ou gaveta de discos deverá dispor de 12 (doze) slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos; Os discos de reserva (spare) devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento; Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 01 (um) disco por gaveta; A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 5, 6 e 10; Cada controladora deve possuir, no mínimo, 8 GB (dezessete gigabytes) de memória cache, totalizando 16GB de cachê; As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras. ESCALABILIDADE: A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 168 (cento e sessenta e oito) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos); A solução deve suportar o gerenciamento de até 672TB. I/O CARDS: A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas de 10Gb (Base-T) para comunicação iSCSI com os hosts servers (Front End); A solução deverá suportar a expansão a até no mínimo 08 (oito) portas de 10Gb (Base-T) para comunicação iSCSI com os hosts servers (Front End); Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas SAS 6Gb para conexão com os discos (Back End); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade Bruta e configurada considerando-se os seguintes níveis: o Tp Bruto em discos do tipo NLSAS (nearline SAS) de 7.200 RPM com tamanho máximo de 2 TB. COMPATIBILIDADE: A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server, Red Hat, Suse Linux, Citrix XenServer e VMware; FUNCIONALIDADES DE TIERIZAÇÃO: A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado ou entre tipos diferentes de RAID (RAID10 para escritas e RAID5 ou 6 para leitura) Caso a solução não implemente uma destas formas de tierização, deve-se ofertar um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada em cada nível. FUNCIONALIDADES DE SNAPSHOTS: A solução de armazenamento deve fornecer licença para geração de pelo menos 2000 snapshots (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação é dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção; os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados; Caso seja necessária a pré-alocação da área de snapshot, deve-se ofertar um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível; A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage; A solução de snapshot deve contemplar a funcionalidade de escrita e leitura de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador a leitura e/ou escrita desses objetos utilizando como base os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage. FUNCIONALIDADES DE THIN PROVISIONING: A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aaprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entendendo-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes; Caso a solução de armazenamento ofertada durante a formatação do sistema operacional consuma o espaço onde não há gravação de dados, deverá ofertar 20% (vinte por cento) em área bruta total solicitada em cada nível; Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume; Em adição à funcionalidade de "Thin Provisioning" a solução deverá oferecer a possibilidade de recuperação de espaço em disco no storage para os dados removidos dos servidores Windows; Caso a solução proposta não oferte esta funcionalidade, então deverá ofertar um adicional de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) em área bruta total solicitada em cada nível. FUNCIONALIDADES DE CLONE E REPLICAÇÃO REMOTA: A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "Thin Clone", ou seja, clonagem feita por ponteiros somente, das áreas de dados contidas no volume; Caso a solução proposta não possua tal funcionalidade, deverá ofertar 50% em área bruta total solicitada em cada nível; A solução de armazenamento deve suportar software para a replicação de volumes entre localidades remotas; A replicação dos volumes deverá suportar o modo assíncrono e ser bidirecional; A solução deverá ser entregue com no mínimo 02 (duas) portas dedicadas para replicação remota. GERENCIAMENTO: A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Deverá possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH; A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento nos padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento do ambiente de virtualização de volumes de disco através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão; A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores; A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação; A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto monitoração e geração de logs, com funcionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pelo suporte/manutenção; A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto; Deverá gerar relatórios de desempenho, fornecendo informações de IOPS, Throughput e % de utilização em diferentes níveis de componentes tais como: controladora, discos, Backend e Front end e memória cache. Apresentar catálogo junto a proposta comercial. : 1,00000</p>														
2580	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	26/02/2020	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	9384	159.765,00	19/05/2020	0,00	159.765,00				
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança														
Licitação: 177 / 2019 - Pregão														
Contrato: 04 / 2020 ID: 159														
Itens:														
9 - Câmera para reconhecimento óptico de Caracteres Câmera digital Dia/Noite, 1/3 polegadas com alto desempenho capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz. A câmera deve fornecer resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplação ou interpolação de linhas. A câmera deve possuir ajuste durante a configuração do back focus para abrir a Iris da lente ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite. A câmera permitirá o uso da lente tipo montagem CS. A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador sem a utilização de qualquer circuito adicional. O sistema de disparo de flash integrado deverá permitir o ajuste do atraso no disparo permitindo a utilização de diversos modelos de flashes. A câmera deverá disponibilizar no mínimo 3 modos de operação de flash: Automático, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável; Sempre Ativado e Desativado. A câmera deverá possuir sistema de disparo para captura de foto tanto via pulsos quanto via comando via interface de comunicação Ethernet. O tempo de captura da foto deve ser menor do que 45ms. Este tempo é contabilizado como sendo o tempo decorrido após o sinal de disparo ou o comando terem sido efetuados e o tempo de início de exposição do sensor de imagem. A taxa de frames para vídeo deverá ser superior a 10fps, no padrão JPEG. A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos. A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos. A câmera permitirá o controle remoto e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera permite a mudança de ajustes, status de verificação e updates que podem ser realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera. A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR. A câmera deverá possuir um filtro IR que modifica automaticamente do modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da interface de comunicação, retornará ao modo colorido. Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos. A sensibilidade mínima da câmera deverá ser de 0,1 lux. A câmera deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha, possuindo eficiência quântica (QE) maior do que 30% para o comprimento de onda de 850nm no modo monocromático. A câmera fornecerá as seguintes modalidades de obturador eletrônico: Automático com variação contínua do tempo de exposição de acordo com a luminosidade ambiente com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microsegundos, permitindo precisão nos ajustes. O modo Automático deve permitir a definição de um limite máximo de tempo de exposição à luz, limitando os ajustes da câmera à faixa de 1/22000 até o limite configurado, permitindo a obtenção de imagens nítidas mesmo de objetos em rápido movimento; Manual com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microsegundos, permitindo precisão nos ajustes; A câmera fornecerá ajuste de ganho de sinal analógico com modalidades manual e automática, sendo que na modalidade automática deve permitir a configuração de um limite máximo de ganho, evitando a geração de ruído excessivo na imagem. A câmera fornecerá um sistema de compensação de branco otimizado para aplicações em ambientes externos, onde a luz solar predominante. A câmera deverá permitir a sua utilização em distâncias de até 100m com a interface Ethernet e 30 km com fibras ópticas, apenas com a inclusão de um conversor de interface Ethernet/Fibra Ótica comercial. No caso de utilização de fibras ópticas deve disponibilizar todas as suas funcionalidades, tanto de transmissão de vídeos e fotos quanto de configuração remota. Especificações elétricas: Saída de Vídeo: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps Tensão e Extensão: 9- 24 VDC Range Dinâmico: Maior que 55dB Tipo de sensor de imagem: 1/3-polegadas não-entrelaçado Resolução: 1280 colunas x 960 linhas Especificações mecânicas: Saída de Vídeo e Configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45 Montagem da Lente: CS Peso Aproximado: 0,250 kg. Dimensões (menos lentes/incluindo conectores): 88,5 x 71 x 57,5 mm Especificações ambientais: Escala da temperatura: -10 C a +70 C . : 20.00000														
2581	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	26/02/2020	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	9385	86.382,72	19/05/2020	0,00	86.382,72				



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança															
Licitação: 177 / 2019 - Pregão															
Contrato: 04 / 2020 ID: 159															
Itens:															
1 - Câmera Tipo I, com no mínimo as seguintes especificações: Sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Lente varifocal de 2,8 mm a 12 mm; Ajustes do ângulo de visualização horizontal pelo menos entre 33° e 100°; Ajuste remoto de zoom e foco; Lente tipo: DC-Iris ou P-Iris; Filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Tempo do obturador entre 1/25s e 1/15000s; Capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com retenção mínima de 20 dias, na resolução máxima da câmera, em 10 fps, gravação contínua, com até 50% do tempo em cena de baixa movimentação; Permitir criptografia para as gravações em armazenamento local (SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card); Criptoprocessador seguro (chip TPM - Trusted Platform Module), capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, mesmo em caso de acesso físico à eletrônica (hardware) da câmera, podendo ser substituído por solução de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Protection System); Memória para gravações de pré alarme de no mínimo 60s; Iluminador infravermelho incorporado com alcance de pelo menos 60 metros; Classificação contra resíduos sólidos e líquidos IP67; Classificação contra impactos IK10. Especificações das funções de vídeo: Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Suporar relação de aspecto 9:16 em resolução Full HD e HD; Transmissão em resolução Full HD 1080p a taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxos(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Wide Dynamic Range com pelo menos 85dB; Sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,052 lux e no modo PB a 0,008 lux (0,0 lux com IR ligado) com FStop de 1.4 e pelo menos 30 IRE; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Suporar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho e contraste; Capacidade para a configuração de pelo menos 8 máscaras de privacidade na própria câmera; Funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera e acionamento manual, respondendo através de: Notificações usando FTP, HTTP, HTTPS ou e-mail, envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS ou e-mail e envio de vídeo clipe por FTP; Capacidade instalada para detectar movimentos; Análise de vídeo embarcada, com as seguintes funcionalidades: Detectar objetos estranhos entrando ou saindo de uma área; Detectar cruzamento de até 3 linhas virtuais, combinadas em lógica; Detectar objetos através de uma rota; Detectar "loitering" em uma área em função do raio e do tempo; Detectar objetos que foram deixados por um determinado tempo; Detectar objetos removidos; Detectar objetos com determinadas características como: tamanho, velocidade, direção, e mudança de relação de aspecto em um tempo determinado (por exemplo, alguém caindo no chão); Contar objetos cruzando uma linha virtual; Contar objetos em uma área e alarmar se um limite pré-definido for atingido; Detectar um certo nível de ocupação (multidão) em uma área pré-definida; Combinar tarefas usando scripts; Obs.: Caso a câmera não possua os analíticos acima, são aceitas soluções baseadas em servidor, desde que o mesmo possua performance suficiente para executar no mínimo oito das tarefas acima de forma simultânea e seja compatível com a solução de gerenciamento de vídeo ofertada. Níveis de compressão configuráveis; Espelhamento de imagem; Fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; PTZ digital com posições pré-definidas. Especificações das funções de rede: Porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T; Largura de banda configurável em H.265 e H.264; Protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS; Qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; Protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede. Especificações da integração com outros sistemas: Conformidade com a especificação ONVIF Profile S; Arquitetura aberta para integração com outros sistemas. Especificações gerais da câmera: Pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme; Entrada e saída de áudio; Operação no range de temperatura de -40 °C ate 60 °C; Aprovações: EN, FCC, VCCI; Alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais; Servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.: 4.00000 4 - Câmera Tipo IV, com no mínimo as seguintes especificações: Dome de uso interno e externo na forma de uma unidade PTZ com variações de velocidade no pan/tilt; Alto desempenho com CMOS de 1/2.8" com leitura progressiva formato com 2.13 MP de resolução, contendo lentes de foco automático; Caixa de proteção de alumínio com robusta cúpula de proteção em policarbonato transparente; Com 256 pré-posições, 1 tour definido pelas pré-posições e 2 tours de roda programada com duração total de 30 minutos; Para aplicações em parede ou poste, com fixações disponíveis pela mesma fabricante; O sistema da câmera garantirá que nenhum comando avançado para programar a domé esteja disponível diretamente, somente através de três níveis de senhas variando de baixa a alta proteção; Configurações e programações da câmera são através de funções (OSD) direto na tela, através de árvore de menu; Possuir sistemas de fixação em parede, poste, embutir e pendente; Resoluções: 1080p / 720p / d1 / SD; 60fps para todas as resoluções; WDR: 94dB; Velocidade do obturador: 1/30s a 1/15.000s; Lente motorizada de 5.3 a 64mm, (F1.6 a F2.8); Foco Automático com controle manual; Iris Automático; Zoom Ótico 30x; Zoom Digital 16x; Campo de visão horizontal de 4,9° a 58,5°; Sensibilidade típica de 0,05 lux (dia) e 0,01 lux (noite) a 30 IRE; Ganho, AGC On/Off (30dB max); Filtro mecânico para operação dia e noite; Três programações para operação em ambientes interno, externo e com reforço para ambientes de grande contraste luminosa; 24 máscaras de privacidade com configuração individual e 16 setores independentes com identificação; Função de equalização da neblina, reforçando visualização do cenário em condições de saturação; Operação com compressão H.265 em todas as resoluções disponíveis a velocidade de 60 quadros por segundo, em acordo com as normas do ONVIF Profile S e G (Open Network Vídeo Interface Fórum); Protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, Telnet, ARP, DHCP, SNTP, SNMP (V1, MIB II), 802.1x, DNS, DNSv6, DDNS (DynDNS.org, selfHOST.de, noip.com), SMTP, iSCSI, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), LLDP, SOAP, Dropbox, CHAP, Digest Authentication; Áudio bidirecional; Capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, garantindo um período de retenção mínima de 20 dias, na resolução máxima da câmera, em 10 fps, gravação contínua, com até 50% do tempo em cena de baixa movimentação; Criptografia para as gravações em armazenamento local (SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card); Criptoprocessador seguro (chip TPM - Trusted Platform Module), capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, mesmo em caso de acesso físico à eletrônica (hardware) da câmera, caso não possua criptoprocessador seguro, deverá ser fornecido solução de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Protection System); Análise de vídeo embarcada, com as seguintes funcionalidades: Detectar objetos estranhos entrando ou saindo de uma área; Detectar cruzamento de até 3 linhas virtuais, combinadas em lógica; Detectar objetos através de uma rota; Detectar "loitering" em uma área em função do raio e do tempo; Detectar objetos que foram deixados por um determinado tempo; Detectar objetos removidos; Detectar objetos com determinadas características como: tamanho, velocidade, direção, e mudança de relação de aspecto em um tempo determinado (por exemplo, alguém caindo no chão); Contar objetos cruzando uma linha virtual; Contar objetos em uma área e alarmar se um limite pré-definido for atingido; Detectar um certo nível de ocupação (multidão) em uma área pré-definida; Combinar tarefas usando scripts; Obs.: Caso a câmera não possua os analíticos acima, são aceitas soluções baseadas em servidor, desde que o mesmo possua performance suficiente para executar no mínimo oito das tarefas acima de forma simultânea e seja compatível com a solução de gerenciamento de vídeo ofertada. Compressões: H.265, H.264 (MPEG4 parte 10, AVC), M-JPEG; Interface Elétrica 100BaseTx, autosensing, half/full duplex; Suporar alimentação em 24VAC ou PoE+IEEE 802.3at; Consumo 24W; Pan Alcance de 0 - 360° continuo; Tilt Ângulo de 0 - 90°; Supor velocidade em Pan de 160°/s; Supor velocidade em Tilt de 120°/s; Possuir 2x entradas de alarme e 1x saída de comando; Temperatura de Operação de -10°C a 60°C; Proteção de Ambiente para operação interno externo em IP65; Compatibilidade Eletromagnética (EMC): De acordo com FCC Parte 15, ICES-003 e CE resoluções; Segurança do Produto: De acordo com regulamentos CE, UL, CSA, EN e padrões da IEC; : 3.00000															
						Total Credor	840.170,25		0,00	840.170,25					
Credor: 1375369 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA															
2643	Global	10.002.0027.0812.2701.1065.3449051000000000000	00616	26/02/2020	17.569.488/0001-75 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA	7237	4.257,96	09/04/2020	4.257,96	1.753.429,27					
						9387	5.263,75	19/05/2020	5.263,75						
						11503	8.017,69	22/06/2020	8.017,69						
						13164	18.718,69	14/07/2020	18.718,69						
						14491	20.827,25	06/08/2020	20.827,25						
						17242	8.031,95	25/09/2020	8.031,95						
						17246	18.658,54	25/09/2020	18.658,54						
						20019	1.439,19	10/11/2020	1.439,19						
						21832	7.885,92	01/12/2020	7.885,92						
						22811	26.478,12	16/12/2020	26.478,12						
						7236	64.143,01	09/04/2020	0,00						
						9386	54.213,70	19/05/2020	0,00						
						11502	118.061,00	22/06/2020	0,00						
						13163	276.013,40	14/07/2020	0,00						



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 1375369 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA										
						14490	308.328,76	06/08/2020	0,00	
						17241	118.157,32	25/09/2020	0,00	
						17245	276.941,19	25/09/2020	0,00	
						20018	30.339,15	10/11/2020	0,00	
						21831	116.731,54	01/12/2020	0,00	
						22810	390.500,20	16/12/2020	0,00	
Histórico: Reforma do Complexo Esportivo do Jardim Bandeirantes.										
Licitação: 11 / 2019 - Tomada de Preços										
Contrato: 15 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 141										
Itens:										
1 - Execução de serviço de reforma do Complexo Esportivo localizado no bairro Jardim Bandeirantes, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência : 1,00000										
						Total Credor	1.873.008,33		119.579,06	1.753.429,27
Credor: 1585223 - PIONEIRA ASSESSORIA E COMERCIO EM INFORMÁTICA LTDA										
2092	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	20/02/2020	06.271.821/0001-49 - PIONEIRA ASSESSORIA E COMERCIO EM INFORMÁTICA LTDA	14637	4.155,70	07/08/2020	0,00	4.155,70
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança										
Licitação: 177 / 2019 - Pregão										
Contrato: 03 / 2020 ID: 158										
Itens:										
4 - Banco para vestiário nas seguintes especificações mínimas: Nas dimensões (CxLxA) 120 x 40 x 40 cm;Sem encosto;Pés em aço com rosca para ajuste;Estrutura em ferro fundido na cor preta;Pintura anti-oxidante;Contendo 8 réguas;Réguas em madeira de lei. : 2,00000 5 - Estante de aço nas seguintes especificações mínimas: Com 06 bandejas reguláveis de 40 centímetros cada; Bandeja com Chapa de Aço 24; Coluna com chapa de aço 18; Dimensões: Altura total de 2,00 metros Largura total de 92 centímetros; Capacidade de peso por bandeja de 45 kg; Com porcas e parafusos para montagem; Pintura eletrostática epóxi na cor cinza; Tratamento antiferrugem em todas as peças; Tratamento antibacteriana em todas as peças. : 9,99999										
2093	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	20/02/2020	06.271.821/0001-49 - PIONEIRA ASSESSORIA E COMERCIO EM INFORMÁTICA LTDA	14638	6.209,72	07/08/2020	0,00	6.209,72
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento e equipamento para o Centro Integrado de Segurança										
Licitação: 177 / 2019 - Pregão										
Contrato: 03 / 2020 ID: 158										
Itens:										
3 - Armário roupeiro de aço nas seguintes especificações mínimas: Tipo vestiário;Cor branca;Com 8 vãos sobrepostos;Vãos com fechaduras individuais;Com pitão para colocação de cadeado;Confeccionado em chapa de aço 26;Pintura epóxi ou eletrostática com tratamento anti-corrosivo;Pés em tubo de aço industrial reforçado;Medidas (AxLxP) 1,90 x 1,20 x 0,42 metros. : 4.00000 6 - Mesa tipo curva, inteira em MDF na cor cinza claro, conforme as seguintes especificações: Comprimento de 1,50 metros X 1,50 metros; Tampo em MDF de 30 milímetros; Largura de 65 centímetros; Altura de 75 centímetros; Com gaveteiro com quatro gavetas; Gavetas com 40 centímetros de largura; Gavetas com 50 centímetros de profundidade; Gavetas com 15 centímetros de altura; Fundo das gavetas em MDF de 6 milímetros; Corrediças telescópicas 500 milímetros; Puxador das gavetas em aço escovado; Pé em L de 10X10 em MDF de 15 milímetros com altura de 72 centímetros; Travamento da mesa com 55 centímetros de altura por 1,50 metros X 1,50 metros; 6 Sapatas de ferro com 15 milímetros de altura; Passador de fios com acabamento, conforme imagem; Canaleta para passagem de cabos; Cor: Cinza, Caramelo, Bege ou similar; Todas as peças do móvel deverão ser em MDF 15 milímetros, exceto as descritas com outra medida; Fitas de bordas em todas as bordas da mesa, na mesma cor da mesa; Os acabamentos da mesa não poderão ter rebarbas no acabamento; A definição da cor exata será realizada pela Administração após apresentação do catálogo de cores do licitante vencedor; Imagem de mesa anexo. : 2.00000 7 - Mesa tipo bancada curva, inteira em MDF, conforme as seguintes especificações: Comprimento de 4,80 metros; Tampo em MDF de 30 milímetros; Largura de 65 centímetros; Altura de 75 centímetros; Com três gaveteiros com quatro gavetas cada; Gavetas com 40 centímetros de largura; Gavetas com 50 centímetros de profundidade; Gavetas com 15 centímetros de altura; Fundo das gavetas em MDF de 6 milímetros; Corrediças telescópicas 500 milímetros; Puxador das gavetas em aço escovado; Travessa central com duas chapas de 72AX65L em MDF de 15 milímetros cada; Travamento da mesa com 55 centímetros de altura por 4,80 metros; 10 Sapatas de ferro com 15 milímetros de altura; Passador de fios com acabamento, conforme imagem; Canaleta para passagem de cabos; Cor: Cinza, Caramelo, Bege ou similar; Todas as peças do móvel deverão ser em MDF 15 milímetros, exceto as descritas com outra medida; Fitas de bordas em todas as bordas da mesa, na mesma cor da mesa; Os acabamentos da mesa não poderão ter rebarbas no acabamento; A definição da cor exata será realizada pela Administração após apresentação do catálogo de cores do licitante vencedor; Imagem de mesa anexo. : 1,00000										
						Total Credor	10.365,42		0,00	10.365,42
Credor: 1507540 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA										
4423	Global	02.005.0015.0452.1503.2123.3449039000000000000	00616	13/04/2020	07.150.434/0001-17 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	11821	1.372,10	26/06/2020	1.372,10	14.131,90
						11820	14.131,90	26/06/2020	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1507540 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA															
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de bandeira cônica, defensa metálica, placa de logradouro, pórtico de treliça, protetor de pedestre e serviço de retirada de bandeira cônica. DIVISÃO DE TRÂNSITO</p> <p>Licitação: 89 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 101 / 2020 ID: 312</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Defensa metálica semi-maleável simples, nas seguintes especificações mínimas: Conjunto composto de perfil metálico (guia de deslizamento perfil "W", estrutura metálica semi-maleável simples), poste de sustentação, espacador, calço, elementos de fixação, conforme as normas ABNT 6970/6971/14282 e zincados por imersão quente, atendendo à norma NBR 6323, com adesivos refletivos em película tipo III, na cor amarela, com largura de 40cm na altura da lâmina. Produto deverá ser entregue instalado.: 64,00000</p>															
4424	Global	02.005.0015.0452.1503.2123.3449039000000000000	00616	13/04/2020	07.150.434/0001-17 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	9705	13.515,70	22/05/2020	13.515,70	700.796,20					
						10867	33.065,25	09/06/2020	33.065,25						
						11823	21.461,25	26/06/2020	21.461,25						
						9704	139.204,08	22/05/2020	0,00						
						10866	340.553,37	09/06/2020	0,00						
						11822	221.038,75	26/06/2020	0,00						
<p>Histórico: Registro de preços para aquisição de bandeira cônica, defensa metálica, placa de logradouro, pórtico de treliça, protetor de pedestre e serviço de retirada de bandeira cônica. DIVISÃO DE TRÂNSITO</p> <p>Licitação: 89 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 103 / 2020 ID: 313</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Bandeira Cônica tipo II, nas seguintes especificações mínimas: Com placa de 3,00 x 1,50m, totalmente refletiva. Composto por coluna e braço projetado, galvanizado a fogo; Confeccionada em chapa de aço SAE1020; Coluna: Com altura total de 5,50 metros úteis e 1 metro engastada no solo; Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm formando um desenvolvimento cônico constante; Aletas antifogo, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°; A Coluna deverá ter uma fundação para implantação confeccionada em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20m, fixada através de flange; Braço: Com projeção de 5,00m, com diâmetro de 181mm na base inferior junto à flange e 76 mm no inicio da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante; A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço; Fixação do braço: Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 furos rosqueados, rosca 1/2"; Placa: Confeccionada em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; A placa deverá receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática no fundo e película tipo III Prismática para letras; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.: 50,00000 1 - Pórtico de treliça com vão de 12 metros de comprimento, com 2 placas, nas seguintes especificações mínimas: Pórtico: De treliça composto por 2 colunas de aço SAE 1020; Com 12" de diâmetro x 9,5mm de espessura de parede; Galvanizado a fogo por imersão a quente contra corrosões; Com 2 chumbadores apropriados para fixação na fundação, com preenchimento de concreto; O braço será em treliça de perfil de cantoneiras, em aço SAE 1020, galvanizada a fogo por imersão a quente contra corrosões. Placas: Dimensões das placas (CxA) 3,00m x 1,50m; Cada placa com altura livre da parte inferior ao solo de 5,50 metros; Confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; As placas deverão receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática no fundo e película tipo III Prismática para letras; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Produto deverá ser entregue instalado. : 2.00000 1 - Pórtico de treliça com vão de 20 metros de comprimento, com 2 placas, nas seguintes especificações mínimas: Pórtico: De treliça composto por 2 colunas de aço SAE 1020; Com 12" de diâmetro x 9,5mm de espessura de parede; Galvanizado a fogo por imersão a quente contra corrosões; Com 2 chumbadores apropriados para fixação na fundação, com preenchimento de concreto; O braço será em treliça de perfil de cantoneiras, em aço SAE 1020, galvanizado a fogo por imersão a quente contra corrosões; Placas: Dimensões das placas (CxA) 3,00m x 1,50m; Cada placa com altura livre da parte inferior ao solo de 5,50 metros; Confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; As placas deverão receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática no fundo e película tipo III Prismática para letras; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Produto deverá ser entregue instalado. : 4.00000 1 - Pórtico de treliça com vão de 26 metros de comprimento, com 2 placas, nas seguintes especificações mínimas: Pórtico: De treliça composto por 2 colunas de aço SAE 1020; Com 12" de diâmetro x 9,5mm de espessura de parede; Galvanizado a fogo por imersão a quente contra corrosões; Com 2 chumbadores apropriados para fixação na fundação, com preenchimento de concreto; O braço será em treliça de perfil de cantoneiras, em aço SAE 1020, galvanizado a fogo por imersão a quente contra corrosões; Placas: Dimensões das placas (CxA) 3,00m x 1,50m; Cada placa com altura livre da parte inferior ao solo de 5,50 metros; Confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; As placas deverão receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática no fundo e película tipo III Prismática para letras; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Produto deverá ser entregue instalado. : 1.00000 2 - Retirada de Bandeira Cônica Tipo I, com equipamento caminhão plataforma pantográfica, conforme Termo de Referência. : 10,00000</p>															
Total Credor 784.342,40 69.414,30 714.928,10															
Credor: 1472526 - SUPERAR EIRELI - EPP															
5715	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2036.3449052000000000000	00616	25/05/2020	13.482.516/0001-61 - SUPERAR EIRELI - EPP	10665	12.821,46	04/06/2020	0,00	12.821,46					
<p>Histórico: Aquisição de equipamento para o Centro Integrado de Segurança</p> <p>Licitação: 177 / 2019 - Pregão</p> <p>Contrato: 2 / 2020 ID: 157</p> <p>Itens:</p> <p>2 - Ar Condicionado do Tipo II Deve possuir Capacidade de Refrigeração [BTU/h] de 24000BTU; Deve apresentar ciclo Frio; Deve ser do tipo inverter; Deve apresentar Tensão, Frequência, Fases [V, Hz, ph] de 220/60/1; Deve apresentar Classificação Energética: A; Deve possuir Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C] de 18~48; Deve ser apresentado catálogo junto a proposta comercial.: 3,00000</p>															
Total Credor 12.821,46 0,00 12.821,46															
Credor: 1588338 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA															
4269	Global	08.004.0015.0451.1801.1077.3449051000000000000	00616	03/04/2020	26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	7248	8.360,14	13/04/2020	8.360,14	1.803.726,69					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções			
						Pagamentos			Ret.
						Ordem	Pago	Data Pagto.	
Credor: 1588338 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA									
						8856	5.211,57	06/05/2020	5.211,57
						10667	16.719,18	04/06/2020	16.719,18
						11729	25.599,97	25/06/2020	25.599,97
						14399	26.899,44	04/08/2020	26.899,44
						14791	4.132,80	12/08/2020	4.132,80
						17234	3.556,61	25/09/2020	3.556,61
						17244	5.213,83	25/09/2020	5.213,83
						20015	6.362,50	10/11/2020	6.362,50
						21836	7.574,51	01/12/2020	7.574,51
						22815	10.830,74	16/12/2020	10.830,74
						7247	129.938,42	13/04/2020	0,00
						8855	79.598,44	06/05/2020	0,00
						10666	253.599,00	04/06/2020	0,00
						11728	388.304,10	25/06/2020	0,00
						14398	396.713,85	04/08/2020	0,00
						14790	60.950,60	12/08/2020	0,00
						17233	52.452,88	25/09/2020	0,00
						17243	76.893,65	25/09/2020	0,00
						20014	93.834,37	10/11/2020	0,00
						21835	111.709,21	01/12/2020	0,00
						22814	159.732,17	16/12/2020	0,00

Histórico: Revitalização e implantação de infraestrutura de praças

Licitação: 13 / 2019 - Tomada de Preços

Contrato: 24 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 182

Itens:

1 - Implantação do Complexo de Lazer Jardim América, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 1 - Revitalização da Praça Clodomiro Miguel Fernandes, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 1 - Revitalização da Praça no Conjunto São Francisco de Assis, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 2 - Implantação do Complexo de Lazer São Silvestre, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 2 - Revitalização da Praça em frente ao Asilo, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 2 - Revitalização da Praça do Ginásio de Esportes no Bairro Socomim, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 3 - Implantação do Complexo de Lazer Vila Isabel, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 3 - Revitalização dos Espaços Verdes na Rua Lions Club, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 4 - Revitalização da Praça Rua Netuno com Rua Urano, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 5 - Implantação de Praça Rua São Paulo com Rua Urano, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 6 - Revitalização da Praça Rua Bahia, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 7 - Revitalização das Travessas Rua Saturno com Rua Netuno, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000

12098	Global	08.004.0015.0451.1801.1077.344905100000000000	00616	30/10/2020	26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	21834	5.655,03	01/12/2020	5.655,03	121.288,36
						22813	2.569,00	16/12/2020	2.569,00	
						21833	83.400,71	01/12/2020	0,00	
						22812	37.887,65	16/12/2020	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020 Pagamento De: 01/01/2020 Ate: 31/12/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções										
						Pagamentos		Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago									
Credor: 1588338 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA																
Histórico: Revitalização e implantação de infraestrutura de praças - Aditivo																
Licitação: 13 / 2019 - Tomada de Preços																
Contrato: 24 / 2020 - Aditivo: 2 / 2020 ID: 792																
Itens:																
1 - Implantação do Complexo de Lazer Jardim América, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,04543 1 - Revitalização da Praça Clodomiro Miguel Fernandes, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,28651 1 - Revitalização da Praça no Conjunto São Francisco de Assis, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,03743 1 - Revitalização do Complexo de Lazer da Área II, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,06866 2 - Implantação do Complexo de Lazer São Silvestre, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,19536 2 - Revitalização da Praça do Ginásio de Esportes no Bairro Socomin, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,05888 2 - Revitalização da Praça em frente ao Asilo, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,03772 3 - Implantação do Complexo de Lazer Vila Isabel, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,06653 3 - Revitalização dos Espaços Verdes na Rua Lions Club, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,05064 4 - Revitalização da Praça Rua Netuno com Rua Urano, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,09320 6 - Revitalização da Praça Rua Bahia, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,04075 7 - Revitalização das Travessas Rua Saturno com Rua Netuno, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,06378																
						Total Credor	2.053.700,37		128.685,32	1.925.015,05						
						Total Geral	11.340.657,22		394.290,45	10.946.366,77						



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2021 Ate: 31/12/2021 Pagamento De: 01/01/2021 Ate: 31/12/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 443581 - C.S.VIDAL - T.BORBA										
4100	Global	08.003.0015.0451.1502.1055.3449051000000000000	00616	09/04/2021	09.349.552/0001-84 - C.S.VIDAL - T.BORBA	9916	11.188,02	02/06/2021	11.188,02	330.092,36
						10829	9.078,42	23/06/2021	9.078,42	
						12532	7.523,44	15/07/2021	7.523,44	
						13208	6.527,47	27/07/2021	6.527,47	
						14708	4.408,55	16/08/2021	4.408,55	
						9915	95.364,58	02/06/2021	0,00	
						10828	77.382,80	23/06/2021	0,00	
						12531	64.128,38	15/07/2021	0,00	
						13207	55.638,93	27/07/2021	0,00	
						14707	37.577,67	16/08/2021	0,00	
Histórico: Revitalização do Centro de Convivência do Idoso - CCI, Complexo Esportivo e de Lazer "Furtadão" e Viaduto.										
Licitação: 13 / 2020 - Tomada de Preços										
Contrato: 8 / 2021 - Aditivo: 1001 / 2021 ID: 330										
Itens:										
1 - Revitalização do Centro de Convivência do Idoso - CCI, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 2 - Revitalização do Complexo Esportivo e de Lazer "Furtadão", conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000 3 - Revitalização do Viaduto, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000										
16314	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1055.3449051000000000000	00616	13/12/2021	09.349.552/0001-84 - C.S.VIDAL - T.BORBA	26317	998,54	21/12/2021	998,54	9.091,09
						26316	9.091,09	21/12/2021	0,00	
Histórico: Revitalização do Centro de Convivência do Idoso - CCI, Complexo Esportivo e de Lazer "Furtadão" e Viaduto.										
Licitação: 13 / 2020 - Tomada de Preços										
Contrato: 8 / 2021 - Aditivo: 1 / 2021 ID: 910										
Itens:										
1 - Revitalização do Centro de Convivência do Idoso - CCI, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,06057 2 - Revitalização do Complexo Esportivo e de Lazer "Furtadão", conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,01810 3 - Revitalização do Viaduto, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,03056										
						Total Credor	378.907,89		39.724,44	339.183,45
Credor: 1375369 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA										
67	Global	10.002.0027.0812.2701.1065.3449051000000000000	00616	12/01/2021	17.569.488/0001-75 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA	1804	6.919,12	03/02/2021	6.919,12	324.440,91
						5952	15.764,24	08/04/2021	15.764,24	
						1803	52.411,37	03/02/2021	0,00	
						2617	2.341,12	23/02/2021	0,00	
						5951	241.508,74	08/04/2021	0,00	
						8457	5.028,19	18/05/2021	0,00	
						11669	7.518,50	28/06/2021	0,00	
						18080	15.632,99	28/09/2021	0,00	
Histórico: Reforma do Complexo Esportivo do Jardim Bandeirantes.										
Licitação: 11 / 2019 - Tomada de Preços										
Contrato: 15 / 2020 - Aditivo: 1002 / 2021 ID: 4										
Itens:										
1 - Execução de serviço de reforma do Complexo Esportivo localizado no bairro Jardim Bandeirantes, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência : ,14385										
						Total Credor	347.124,27		22.683,36	324.440,91
						Total Geral	726.032,16		62.407,80	663.624,36



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 462608 - ANTONIO MORO & CIA LTDA										
376	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00616	19/01/2022	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	9528	2.186,56	04/05/2022	2.186,56	1.546.446,63
						12066	37.115,52	02/06/2022	37.115,52	
						15089	19.851,94	11/07/2022	19.851,94	
						18479	23.890,64	18/08/2022	23.890,64	
						22926	13.612,43	04/10/2022	13.612,43	
						6940	452.066,74	05/04/2022	0,00	
						9527	18.637,75	04/05/2022	0,00	
						12065	443.026,52	02/06/2022	0,00	
						15088	226.629,13	11/07/2022	0,00	
						18478	290.056,82	18/08/2022	0,00	
						22925	116.029,67	04/10/2022	0,00	
Histórico: Pavimentação asfáltica em vias urbanas.										
Licitação: 2 / 2021 - Concorrência										
Contrato: 01 / 2022 - Aditivo: 1001 / 2022 ID: 66										
Itens:										
19 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 01 - Fundos Braslumber. : 1.00000 20 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 03 - Fundos Braslumber. : 1.00000 21 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 01 - MecPrec. : 1.00000 22 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 02 - MecPrec. : 1.00000 23 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 03 - MecPrec. : 1.00000 24 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Marginal - Proximidades Triângulo. : 1.00000 25 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Marginal - Proximidades Triângulo. : 1.00000 26 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A - Triângulo. : 1.00000 27 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua B - Triângulo. : 1.00000 28 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa A - Triângulo. : 1.00000 29 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa B - Triângulo. : 1.00000 30 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa C - Triângulo. : 1.00000 31 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa D - Triângulo. : 1.00000 32 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Galileu Galilei. : 1.00000 33 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de orçamento e custos. Rua Rio Paraná. : 1.00000 34 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São Gerônimo. : 1.00000 35 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São João. : 1.00000 36 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Amazonas. : 1.00000										
377	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00616	19/01/2022	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	6942	112.949,83	05/04/2022	112.949,83	4.872.381,73
						9530	28.330,39	04/05/2022	28.330,39	
						12068	84.647,80	02/06/2022	84.647,80	
						15091	36.243,33	11/07/2022	36.243,33	
						18481	52.011,03	18/08/2022	52.011,03	
						22928	73.902,67	04/10/2022	73.902,67	
						25362	20.269,92	03/11/2022	20.269,92	
						6941	956.614,80	05/04/2022	0,00	
						9529	423.489,63	04/05/2022	0,00	
						12067	1.010.392,05	02/06/2022	0,00	
						15090	413.752,62	11/07/2022	0,00	
						18480	631.467,20	18/08/2022	0,00	
						22927	1.132.186,80	04/10/2022	0,00	
						25361	304.478,63	03/11/2022	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 462608 - ANTONIO MORO & CIA LTDA															
<p>Histórico: Pavimentação asfáltica em vias urbanas.</p> <p>Licitação: 2 / 2021 - Concorrência</p> <p>Contrato: 01 / 2022 - Aditivo: 1001 / 2022 ID: 66</p> <p>Itens:</p> <p>1 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 01 - Fundos Braslumber. : 1,00000 2 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 03 - Fundos Braslumber. : 1,00000 3 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 01 - MecPrec. : 1,00000 4 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 02 - MecPrec. : 1,00000 5 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 03 - MecPrec. : 1,00000 6 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Marginal - Proximidades Triângulo. : 1,00000 7 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A - Triângulo. : 1,00000 8 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua B - Triângulo. : 1,00000 9 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa A - Triângulo. : 1,00000 10 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa B - Triângulo. : 1,00000 11 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa C - Triângulo. : 1,00000 12 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa D - Triângulo. : 1,00000 13 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Iguaçu - Extensão Marginal. : 1,00000 14 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Galileu Galilei. : 1,00000 15 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Paraná. : 1,00000 16 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São Gerônimo. : 1,00000 17 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São João. : 1,00000 18 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Amazonas. : 1,00000</p>															
						Total Credor	6.923.840,42		505.012,06	6.418.828,36					
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
1169	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	23207	63.050,00	07/10/2022	0,00	109.950,00					
						23208	46.900,00	07/10/2022	0,00						



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
<p>3 - Switch de Acesso Tipo I Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir no mínimo 04 interfaces 1/10G SFP+ Deve possuir leds indicadores de alimentação, velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 128Gbps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95Mpps; Deve possuir uma interface de console USB; Deve suportar empilhamento de até 4 switches; Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 128 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas; Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha; Deve possuir 32.000 endereços MAC; Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6; Deve possuir latência máxima de 4 s, considerando pacotes de 64 bytes; Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB; Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink; Deve implementar 2000 VLANs simultaneamente; Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); Deve implementar LLDP-MED; Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad); Deve implementar PVST1+, RPVST1+ ou protocolo compatível; Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); Deve implementar túneis VLAN (VTEP); Deve implementar roteamento estático; Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPng); Deve implementar OSPF; Deve implementar OSPFv3; Deve implementar Policy-based Routing; Deve implementar VRRP; Deve implementar VRRPv3; Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR); Deve implementar servidor DHCP (IPv4 e IPv6); Deve implementar DHCP snooping; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour; Deve implementar PIM-SM; Deve implementar PIM-DIM; Deve implementar OpenFlow TCP Flags and L4 port ranges custom matches; Deve suportar 16.000 regras openflow; Deve implementar controle de broadcast; Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP; Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast; Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL; Deve suportar espelhamento de portas; Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promísca); Deve implementar TACACS+; Deve implementar autenticação baseada em web; Deve implementar NTP com autenticação MD5; Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo; Deve suportar duas imagens de software no flash; Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash; Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos; Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica); Deve suportar gerenciamento através de plataforma de nuvem do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware, sem necessidade de instalação de nenhum software ou dispositivo on-site; Deve suportar IPsec para comunicação com o sistema de gerenciamento; Deve possuir interface web para configuração; Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol); Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos; Deve implementar Syslog sobre TLS; Deve implementar SFTP; Deve implementar SNMP v1/v2/v3 Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs; Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz; Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; Deve implementar o isolamento de um Access Point roteado conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante; Deve implementar a configuração automática de Access Point wireless do mesmo fabricante quando conectado ao switch. Devem ser suportados os seguintes parâmetros para a configuração automática: VLAN, CoS, largura de banda máxima, potência PoE e prioridade PoE; Deve suportar o encaminhamento de tráfego para controladora wireless do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; O equipamento fornecido deve ser do mesmo fabricante do equipamento Switch Data Core Tipo I; Apresentar catálogo dos equipamentos junto a proposta comercial. : 2.00000 4 - Switch de Acesso Tipo II Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir no mínimo 04 interfaces SFP 1000BaseX; Deve possuir leds indicadores de alimentação, velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56Gbps; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 41Mpps; Deve possuir capacidade de empilhamento virtual de no mínimo 16 Switches com um único endereço IP. Deve suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet nos slots SFP; Controle Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16000 endereços MAC; Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo individual de broadcasts, multicasts e unicasts por porta; Deve implementar espelhamento de tráfego por fins de monitoramento; Deve permitir a aplicação de ACL (Access Control Lists) de forma a espelhar somente o tráfego desejado; Deve implementar 4000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q; Deve implementar o protocolo GVRP; Deve suportar Jumbo Frames de até 9200 bytes; Deve possuir latência até 10 micro-segundos; Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN da voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego; Implementar o protocolo 802.1p; Deve implementar IGMP snooping v3; Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w); Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s); Deve implementar Spanning Tree Root Guard; Deve implementar LLDP LLDP-MED; Disponibilidade Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz; Deve possuir memória flash de no mínimo 128 Mbytes; Deve possuir memória DRAM de no mínimo 256 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 Mbytes; Deve possuir porta serial console para conexão a terminal; Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); Gerenciamento Deve implementar o protocolo 802.3X; Deve implementar DHCP Protection; Deve implementar MLD Snooping; Deve implementar BPDU port Protection; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos; Deve suportar Syslog; Deve suportar IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; Deve suportar configuração através de TELNET; Deve suportar configuração através de SSH2; Deve suportar gerenciamento via interface web; Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB; Deve suportar autenticação através de Radius ou Tacacs+ para acesso ao gerenciamento; Deve implementar Voice VLAN; Implementar protocolo NTP client; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante com as seguintes funcionalidades: Deve suportar a criação de um conjunto de políticas de acesso, segurança e QoS que pode ser atrelada a um usuário ou dispositivo da rede; Deve permitir o redirecionamento de URL para portal captivo onde o usuário pode realizar auto-registro ou fazer login com credenciais válidas; Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica); Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Apresentar catálogo dos equipamentos junto a proposta comercial. : 2.00000 5 - Switch de Acesso Tipo III Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Giga Ethernet 10/100/1000BaseTX, com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir 02 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 26 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 52 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPV4 e IPV6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPv6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p e IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial. : 2.00000 6 - Switch de Acesso Tipo IV Deve possuir no mínimo 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 2 portas 1/10 Gigabit Ethernet SFP+; Deve possuir 2 portas 1/10 Gigabit Ethernet Base-T, essas portas devem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 50 portas ativas simultaneamente; Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370w de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+; Deve possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9; Deve possuir latência inferior a 2 s Deve possuir no mínimo 64MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 38.6 Mpps; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 256MB; Deve suportar Dual Flash Images; Deve possuir mecanismo de desligamento automático das portas inativas para economia de energia e pode ser restaurado automaticamente após a detecção de link; Switching Deve possuir tabela para 8.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLAN IDs; Deve implementar STP, RSTP, MSTP; Deve implementar Jumbo frames de no mínimo 9kb; Deve implementar IEEE 802.1w; Deve implementar IEEE 802.1s; Deve implementar IEEE 802.1Q; Deve implementar DHCP relay; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte à criação de até 08 grupos (trunks); Roteamento Deve suportar 32 rotas estáticas IPV4 e IPV6; Multicast Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar Packet Storm Protection; QoS Deve suportar no mínimo 04 filas de prioridade; Deve suportar priorização de tráfego baseado em portas TCP/UDP; Deve suportar a escrita de prioridade IEEE 802.1p baseada em endereço IP, ToS, porta TCP/UDP; Deve implementar 802.1p; Deve implementar rate limiting; Deve implementar Loop protection; Deve suportar auto-voice vlan; Deve suportar o protocolo IPv6; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar autenticação baseada em MAC; Deve suportar a utilização simultânea de 802.1x e autenticação web; Deve implementar a atribuição de política de segurança e VLAN para cada usuário autenticado; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar SSL; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS; Deve suportar Radius accounting; Deve suportar Port-Isolation; Gerenciamento Deve implementar espelhamento de tráfego; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve suportar Port Mirroring; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar NTP ou SNTP; Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 2674 802.1p e IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve apresentar catálogo do equipamento junto a proposta comercial. : 2.00000 9 - Armário de Telecomunicações - 12U's Possuir altura de 12U padrão 19"; Possuir profundidade de 570 mm; Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; Teto com flange removível; Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave; Laterais removíveis com fecho rápido; Acabamento padrão 100% preto; Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço; Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço; : 1.00000 10 - Armário de Telecomunicações - 16 U's Possuir altura de 16U padrão 19"; Possuir profundidade de 570 mm; Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; Teto com flange removível; Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave; Laterais removíveis com fecho rápido; Acabamento padrão 100% preto; Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço; Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço; : 1.00000 11 - Armário de Telecomunicações - 24 U's Possuir altura de 24U padrão 19". Possuir profundidade de 570 mm; Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; Teto com flange removível; Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave; Laterais removíveis com fecho rápido; Acabamento padrão 100% preto; Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço; Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço; : 1.00000 12 - Armário de Telecomunicações - 44U's Possuir altura de 44U de altura confeccionado em aço pintado de cor preta; Material do corpo do rack em Aço SAE ou aço galvanizado; Profundidade de 600mm; Largura de 600mm; Deve possuir barra de aterramento; Deve possuir 04 exaustores; Possuir porta frontal em vidro tipo fumê com sistema de fecho com chave; Possuir portas laterais e traseira de tipo único, de fácil retirada, com sistema de fecho com chave; Deverá vir com pintura eletrostática na cor preto; Possuir 02 aberturas na base para entrada de cabos; Deverá ser ofertado com todos os acessórios/partes necessários para permitir a montagem de equipamentos de 19" de imediato com 4 (quatro) longarinas verticais, ajustáveis em profundidade, em aço galvanizado com espessura mínima de 1.2 mm; As longarinas verticais deverão possuir furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5; O conjunto deverá suportar carga total máxima de 500 Kg distribuídas em sua estrutura; O produto deve possuir pés niveladores do tipo reguláveis na base; O rack deve permitir a inversão da abertura</p>															



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA										
1170	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8087	104.200,00	25/04/2022	0,00	104.200,00
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.										
Licitação: 122 / 2021 - Pregão										
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082										
Itens:										
1 - Câmera Tipo I, com no mínimo as seguintes especificações: Sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva; Lente varifocal de 2,8 mm a 12 mm; Ajustes do ângulo de visualização horizontal pelo menos entre 33° e 100°; Ajuste remoto de zoom e foco; Lente tipo: DC-Iris ou P-Iris; Filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Tempo do obturador entre 1/25s e 1/15000s; Capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com retenção mínima de 20 dias, na resolução máxima da câmera, em 10fps, gravação contínua, com até 50% do tempo em cena de baixa movimentação; Permitir criptografia para as gravações em armazenamento local (SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card); Criptoprocessador seguro (chip TPM - Trusted Platform Module), capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, mesmo em caso de acesso físico à eletrônica (hardware) da câmera, podendo ser substituído por solução de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Protection System); Memória para gravações de pré alarme de no mínimo 60s; Iluminador infravermelho incorporado com alcance de pelo menos 60 metros; Classificação contra resíduos sólidos e líquidos IP67; Classificação contra impactos IK10. Especificações das funções de vídeo: Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Supor tar relação de aspecto 9:16 entre Full HD e HD; Transmissão em resolução Full HD 1080p à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxos(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Wide Dynamic Range com pelo menos 85dB; Sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,052 lux e no modo P/B a 0,008 lux (0,0 lux com IR ligado) com FStop de 1.4 e pelo menos 30IRE; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Supor tar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho e contraste; Capacidade para a configuração de pelo menos 8 máscaras de privacidade na própria câmera; Funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera e acionamento manual, respondendo através de: Notificações usando HTTP, HTTPS ou e-mail, envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS ou e-mail e envio de vídeo clipe por FTP; Capacidade instalada para detectar movimentos; Análise de vídeo embocada, com as seguintes funcionalidades: Detectar objetos estranhos entrando ou saindo de uma área; Detectar cruzamento de até 3 linhas virtuais, combinadas em lógica; Detectar objetos através de uma rota; Detectar "loitering" em uma área em função do raio e do tempo; Detectar objetos que foram deixados por um determinado tempo; Detectar objetos removidos; Detectar objetos com determinadas características como: tamanho, velocidade, direção, e mudança de relação de aspecto em um tempo determinado (por exemplo, alguém caindo no chão); Contar objetos cruzando uma linha virtual; Contar objetos em uma área e alarmar se um limite pré-definido for atingido; Detectar um certo nível de ocupação (multidão) em uma área pré-definida; Combinar tarefas usando scripts; Obs.: Caso a câmera não possua os analíticos acima, são aceitas soluções baseadas em servidor, desde que o mesmo possua performance suficiente para executar no mínimo oito das tarefas acima de forma simultânea e seja compatível com a solução de gerenciamento de vídeo ofertada. Níveis de compressão configuráveis; Espelhamento de imagem; Fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; PTZ digital com posições pré-definidas. Especificações das funções de rede: Porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T; Largura de banda configurável em H.265 e H.264; Protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS; Qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; Protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede. Especificações da integração com outros sistemas: Conformidade com a especificação ONVIF Profile S; Arquitetura aberta para integração com outros sistemas. Especificações gerais da câmera: Pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme; Entrada e saída de áudio; Operação no range de temperatura de -40 °C até 60 °C; Aprovações: EN, FCC, VCCI; Alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais; Servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.: 10,00000										
1171	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8088	57.050,00	25/04/2022	0,00	57.050,00
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.										
Licitação: 122 / 2021 - Pregão										
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082										
Itens:										
2 - Câmera Tipo II, com no mínimo as seguintes especificações: Câmera de alta resolução operando em HD 1080p com formato 16:9; Acesso de vídeo via PC através de um Web browser; Sensor CMOS tipo 1/2.8", com resolução de 1920 x 1080 pixels; Filtro mecânico de infravermelho, para operação dia e noite; Supor tar 4 fluxos de vídeo simultâneos, sendo os 2 principais na resolução máxima suportada (1080p) em H.264 e 30 quadros por segundo, de acordo com as normas do ONVIF (Open Network Video Interface Profile S; Supor tar operação com resoluções: 1080p; 1920 x 1080; 720p; 1280 x 720; 480p 854 x 480; 240p 432 x 240; Sensibilidade a 30IRE, obturador 1/25, temperatura da cor de 3100K e F1.2, ou medida comprovadamente equivalente: Modo colorido 0,0069 lux; Modo mono cromático 0,0008 lux; Obturador eletrônico com operação manual e automática de 1/25 a 1/15000; Compensação de luz de fundo (BLC); 4 máscaras de privacidade. Alimentação: 12 VDC ± 10%; PoE IEEE 802.3af (802.3at Type 1), Classe 3; As alimentações DC e PoE podem ser utilizadas simultaneamente e de forma redundante; Áudio bidirecional com padrão G.711, 8 KHz; Faixa dinâmica (WDR) superior a 110dB, medido de acordo com IEC 62676 - parte 5; Relação sinal ruído superior a 50dB; Capacidade de 6 (seis) configurações pré-definidas para operação em condições de iluminação variada; Alimentação 12VDC e Power over Ethernet (IEEE 802.3at Class 3) de forma redundante; Interface serial para controlo local da unidade de posicionamento, permitindo operação de programação, quando necessário; Protocolos: IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, Telnet, ARP, DHCP, SNTP, SNMP (V1, MIBII), 802.1x, DNS, DNSv6, DDNS, SMTP, iSCSI, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), LLDP, SOAP, Dropbox, CHAP, Digest Authentication; Criptografias: TLS 1.0, SSL, AES; Autenticação 802.1x através de RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service); Inserção de cartão de memória SD/SDHC ou SDXC com capacidade mínima de 2TB, assegurando gravação contínua de imagens, mesmo com perda de conexão na rede; 3 (três) níveis de proteção em senha; PTZ eletrônica, para melhor visualização; Operação de regiões de interesse dentro da mesma imagem, permitindo gravação de mais detalhes para futura análise. Conexões elétricas: Porta 10/100 Base-T Fast Ethernet; Áudio: 1 x mono line in, 1 x mono line out; 2x conectores para entradas de alarme; 1x conector para saída de comando; Porta serial RS232/422/485; Operação de -20 °C a +50 °C com umidade relativa de até 93%; Lentes com montagem C/CS com Iris motorizado; Deve vir acompanhada por lente de tipo varifocal de 1.8 a 3mm em montagem CS. Deve vir acompanhada por Caixa de Proteção com as seguintes características: Do mesmo fabricante das câmeras fixas para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências; Janela de vídeo de 3 mm de espessura; Pára-sol (sunshield); Climatização com aquecimento e ventilação interna; Revestimento da caixa em alumínio, juntas de passagem de cabos em silicone e ferragens em aço inoxidável; Resistente a abertura forçada; Acabamento em cor cinza; Dimensões adequadas ao conjunto câmera e lente. Temperatura de funcionamento com os acessórios de aquecedor/ventilador instalados: Temperatura ambiente entre -40 °C e 50 °C, a estrutura mantém uma temperatura interna entre -20 °C e 55 °C; Certificação IP66, NEMA-4X; Conformidade regularmente do produto conforme aos regulamentos CE e EN; Tensão de entrada: 24 VAC, 45W máximo (caixa de proteção) e 10W máximo (Câmera). Deve vir acompanhada por suporte para instalação em parede ou poste com as seguintes características: Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências; Adequado para uma carga de até 9 kg; Haste de no mínimo 18cm de comprimento; Suporte móvel para câmera, permitindo rotação de 360 graus no eixo horizontal e de 180 graus no eixo vertical; Adequado para fixação em parede ou poste; Pintura de características semelhantes à da caixa de proteção. Capacidade de análise de vídeo embarcado na própria câmera para: O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada as câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a manutenção do software associado; O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada; O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção e a cor do mesmo; O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados; O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida; O aplicativo deve suportar pelo menos 8 critérios de análise por cenário; O aplicativo deve suportar criação de pelo menos 15 áreas independentes com pelo menos 16 vértices cada; Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos numa determinada área (campo de detector); Detectar a permanência prolongada num determinado local, relacionada ao raio e tempo; Detectar objetos estáticos num espaço de tempo configurável; Detectar objetos removidos num espaço de tempo configurável; Detectar trajetórias/percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento; Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa sequência lógica; Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem num espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda); Detectar movimentação suspeita de pessoas; Detectar presença humana; Detectar picheação em locais públicos; Detectar formação de multidão; Contagem de número de pessoas; Supor tar estabilização eletrônica de imagens; Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica. Estes devem operar e alarmar na mesma interface do sistema de vídeo de monitoramento; (*) Caso a câmera NÃO possua Análise de Vídeo embarcada, conforme preferido, poderá ser oferecido solução de uma plataforma de software ou hardware de análise de vídeo de terceiros para atendimento desse requisito, desde que possua total integração com as câmeras e o VMS, além de manter as premissas de desempenho, funcionalidades e segurança do sistema de segurança de CFTV IP HD contida nesse termo de referência; Deve ser do mesmo fabricante ou devidamente homologado no sistema de vídeo monitoramento ofertado, devendo esta estar disponível no site do fabricante de vídeo monitoramento.: 5.00000										
1172	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8089	40.500,00	25/04/2022	0,00	40.500,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
3 - Câmera Tipo III, com no mínimo as seguintes especificações: Especificações do hardware da câmera: Sensor de imagem em estado sólido de 1/2.9" ou maior, com varredura progressiva; lente varifocal de no mínimo 2,7 mm a 12 mm; Possibilitar ajustes do ângulo de visualização horizontal pelo menos entre 28° e 95°; Ajuste remoto de zoom e foco; Lente tipo: DC-Iris ou P-Iris; Filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Tempo do obturador entre 1/30s e 1/15000s; Capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card; Criptografia para as gravações em armazenamento local (SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card); Criptoprocessador seguro (chip TPM - Trusted Platform Module), capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, mesmo em caso de acesso físico à eletrônica (hardware) da câmera ou solução de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Protection System); Iluminador infravermelho incorporado com alcance de pelo menos 30m; Classificação contra resíduos sólidos e líquidos IP67; Classificação contra impactos IK10. Especificações das funções de vídeo: Resolução mínima de 5 Megapixels; Relação de aspecto 9:16 em resolução Full HD e HD; Transmissão em resolução 5 MP à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxos(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera; Compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo; Wide Dynamic Range com pelo menos 120dB; Sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,369 lux e 0,0 lux com IR ligado, com F-Stop de 1.3 e pelo menos 30IRE; Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual; Suporar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho e contraste; Capacidade embarcada para a configuração de pelo menos 8 máscaras de privacidade na própria câmera; Funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, acionamento manual, respondendo através de: Notificações usando HTTP, HTTPS ou e-mail, envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS ou e-mail e envio de vídeo clipe por FTP; Capacidade instalada para detectar movimentos. Análise de vídeo embarcada, com as seguintes funcionalidades: Detectar objetos estranho, entrando, ou saindo de uma área; Detectar cruzamento de até 3 linhas virtuais, combinadas em lógica e/ou; Detectar objetos através de uma rota; Detectar "loitering" em uma área em função do raio e do tempo; Detectar objetos que foram deixados por um determinado tempo; Detectar objetos removidos; Detectar objetos com determinadas características como: tamanho, velocidade, direção, e mudança de relação de aspecto em um tempo determinado (por exemplo, alguém caindo no chão); Contar objetos cruzando uma linha virtual; Contar objetos em uma área e alarmar se um limite pré-definido for atingido; Detectar um certo nível de ocupação (multidão) em uma área pré-definida; Combinar tarefas usando scripts; Obs.: Caso a câmera não possua os analíticos acima, são aceitas soluções baseadas em servidor, desde que o mesmo possua performance suficiente para executar no mínimo oito das tarefas acima de forma simultânea e seja compatível com a solução de gerenciamento de vídeo ofertada. Níveis de compressão configuráveis; Espelhamento de imagem; Fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; PTZ digital com posições pré-definidas. Especificações das funções de rede: Porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T; Largura de banda configurável em H.265 e H.264; Protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS; Qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego; Protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede. Especificações da integração com outros sistemas: Conformidade com a especificação ONVIF Profile S. Arquitetura aberta para integração com outros sistemas. Especificações gerais da câmera: Pelo menos 1 entrada e 1 saída de alarme; Entrada e saída de áudio; Operação no range de temperatura de -40 °C até 60 °C; Aprovações: EN, FCC, VCCI; Alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais; Servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional; Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; Botão físico para reset do equipamento; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.; 5,00000															
1173	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	15791	63.000,00	20/07/2022	0,00	63.000,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
8 - Câmera para reconhecimento óptico de Caracteres Câmera digital Dia/Noite, 1/3 polegadas com alto desempenho capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz. A câmera deve fornecer resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplação ou interulação de linhas. A câmera deve possuir ajuste durante a configuração do back focus para abrir a Iris da lente ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite. A câmera permitirá o uso da lente tipo montagem CS. A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador sem a utilização de qualquer circuito adicional. O sistema de disparo de flash integrado deverá permitir o ajuste do atraso no disparo permitindo a utilização de diversos modelos de flashes. A câmera deverá disponibilizar no mínimo 3 modos de operação de flash: Automático, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável; Sempre Ativado e Desativado. A câmera deverá possuir sistema de disparo para captura de foto tanto via pulso elétrico de disparo quanto via interface de comunicação Ethernet. O tempo de captura da foto deve ser menor do que 45ms. Este tempo é contabilizado como sendo o tempo decorrido após o sinal de disparo ou o comando terem sido efetuados e o tempo de início de exposição do sensor de imagem. A taxa de frames para vídeo deverá ser superior a 10fps, no padrão JPEG. A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos. A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos. A câmera permitirá o controle remoto e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera permite a mudança de ajustes, status de verificação e updates que podem ser realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera. A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR. A câmera deverá possuir um filtro IR que modificará automaticamente do modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da interface de comunicação, retornará ao modo colorido. Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos. A sensibilidade mínima da câmera deverá ser de 0,1 lux. A câmera deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha, possuindo eficiência quântica (QE) maior do que 30% para o comprimento de onda de 850nm no modo monocromático. A câmera fornecerá as seguintes modalidades de obturador eletrônico: Automático com variação contínua do tempo de exposição de acordo com a luminosidade ambiente com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microsegundos, permitindo precisão nos ajustes. O modo Automático deve permitir a definição de um limite máximo de tempo de exposição à luz, limitando os ajustes da câmera à faixa de 1/22000 até o limite configurado, permitindo a obtenção de imagens nítidas mesmo de objetos em rápido movimento; Manual com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microsegundos, permitindo precisão nos ajustes; A câmera fornecerá ajuste de ganho de sinal analógico com modalidades manual e automática, sendo que na modalidade automática deve permitir a configuração de um limite máximo de ganho, evitando a geração de ruído excessivo na imagem. A câmera fornecerá um sistema de compensação de branco otimizado para aplicações em ambientes externos, onde a luz solar predomina. A câmera deverá permitir a sua utilização em distâncias de até 100m com a interface Ethernet e 30 km com fibras ópticas, apenas com a inclusão de um conversor de interface Ethernet/Fibra Ótica comercial. No caso de utilização de fibras ópticas deve disponibilizar todas as suas funcionalidades, tanto de transmissão de vídeos e fotos quanto de configuração remota. Especificações elétricas: Saída de Vídeo: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps Tensão e Extensão: 9- 24 VDC Range Dinâmico: Maior que 55dB Tipo de sensor de imagem: 1/3-polegadas não-entrelaçado Resolução: 1280 colunas x 960 linhas Especificações mecânicas: Saída de Vídeo e Configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45 Montagem de Câmera: 1/4-polegadas-20 UNC Montagem da Lente: CS Peso Aproximado: 0,250 kg. Dimensões (menos lentes/incluindo conectores): 88,5 x 71 x 57,5 mm Especificações ambientais: Escala da temperatura: -10 C a +70 C . 7,00000															
1174	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8090	63.000,00	25/04/2022	0,00	63.000,00					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
8 - Câmera para reconhecimento óptico de Caracteres Câmera digital Dia/Noite, 1/3 polegadas com alto desempenho capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz. A câmera deve fornecer resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplicação ou interpolação de linhas. A câmera deve possuir ajuste durante a configuração do back focus para abrir a Iris da lente ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite. A câmera permitirá o uso da lente tipo montagem CS. A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador sem a utilização de qualquer circuito adicional. O sistema de disparo de flash integrado deverá permitir o ajuste do atraso no disparo permitindo a utilização de diversos modelos de flashes. A câmera deverá disponibilizar no mínimo 3 modos de operação de flash: Automático, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável; Sempre Ativado e Desativado. A câmera deverá possuir sistema de disparo para captura de foto tanto via pulso elétrico de disparo quanto via comando via interface de comunicação Ethernet. O tempo de captura da foto deve ser menor do que 45ms. Este tempo é contabilizado como sendo o tempo decorrido após o sinal de disparo ou comando terem sido efetuados e o tempo de início de exposição do sensor de imagem. A taxa de frames para vídeo deverá ser superior a 10fps, no padrão JPEG. A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos. A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos. A câmera permitirá o controle remoto e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera permite a mudança de ajustes, status de verificação e updates que podem ser realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera. A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR. A câmera deverá possuir um filtro IR que modifica automaticamente o modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da interface de comunicação, retornará ao modo colorido. Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos. A sensibilidade mínima da câmera deverá ser de 0,1 lux. A câmera deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha, possuindo eficiência quântica (QE) maior do que 30% para o comprimento de onda de 850nm no modo monocromático. A câmera fornecerá as seguintes modalidades de obturador eletrônico: Automático com variação contínua do tempo de exposição de acordo com a luminosidade ambiente com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microssegundos, permitindo precisão nos ajustes. O modo Automático deve permitir a definição de um limite máximo de tempo de exposição à luz, limitando os ajustes da câmera à faixa de 1/22000 até o limite configurado, permitindo a obtenção de imagens nítidas mesmo de objetos em rápido movimento; Manual com valores entre 1/22 e 1/22000, em passos menores que 50 microssegundos, permitindo precisão nos ajustes; A câmera fornecerá ajuste de ganho de sinal analógico com modalidades manual e automática, sendo que na modalidade automática deve permitir a configuração de um limite máximo de ganho, evitando a geração de ruído excessivo na imagem. A câmera fornecerá um sistema de compensação de branco otimizado para aplicações em ambientes externos, onde a luz solar predomina. A câmera deverá permitir a sua utilização em distâncias de até 100m com a interface Ethernet e 30 km com fibras ópticas, apenas com a inclusão de um conversor de interface Ethernet/Fibra Ótica comercial. No caso de utilização de fibras ópticas deve disponibilizar todas as suas funcionalidades, tanto de transmissão de vídeos e fotos quanto de configuração remota. Especificações elétricas: Saída de Vídeo: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps Tensão e Extensão: 9- 24 VDC Range Dinâmico: Maior que 55dB Tipo de sensor de imagem: 1/3-polegadas não-entrelaçado Resolução: 1280 colunas x 960 linhas Especificações mecânicas: Saída de Vídeo e Configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45 Montagem de Câmera: 1/4-polegadas-20 UNC Montagem da Lente: CS Peso Aproximado: 0,250 kg. Dimensões (menos lentes/incluindo conectores): 88,5 x 71 x 57,5 mm Especificações ambientais: Escala da temperatura: -10 C a +70 C. : 7.00000															
1175	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8091	12.500,00	25/04/2022	0,00	12.500,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
12 - Shelter Completo Deverá ser fornecido Shelter de alumínio com chapa de espessura de 2mm nas dimensões de 600mm x 450mm. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) dobradiças com abertura de 90º em corpo cromado, bi cromatizado; Deverá possuir prateleira interna na altura de 200mm; A caixa deverá possuir, no mínimo, 03 (três) furos com prensa cabos, de diâmetro de 20mm, para passagem dos cabos provenientes da rua; Deverá possuir placa de montagem em L para fixação dos acessórios; Deverá possuir ventilação forçada, fixada na prateleira, visando à troca de calor entre os dois compartimentos da caixa; Deverá possuir os seguintes acessórios instalados em seu interior: disjuntor para proteção elétrica, régua de tomadas, Cabo Elétrico PP 2x2,5mm, fonte de alimentação e canaletas tipo recorte aberto para acomodação do cabeamento interno; Deverá possuir um chapéu na parte superior, com o objetivo de evitar incidência de raios solares; Deverá possuir vedação emborrachada na tampa; Deverá possuir 03 (três) suportes de fixação na parte traseira, para fixação em poste através de braçadeiras do tipo BAP; Deverá possuir Mini DIO de 06 (seis) Fibras Monomodo, com as seguintes características mínimas: Possuir 6 portas ópticas SC/SPC; Permitir inversão da fibra garantindo maior flexibilidade; Ser do tipo de parede ou bandeja; Vir configurado para 06 fibras ópticas SC-SPC; Ser feito em plástico de alta resistência mecânica; Permitir acomodação a reservas de fibra no interior do módulo principal; Permitir a utilização do protetor e emenda de 40 mm ou 60 mm; Ser preparado para receber qualquer tipo de conector óptico, sem a necessidade de adquirir qualquer placa extra de adaptadores; Possuir conector do tipo SC; Possuir medidas máxima de 149 mm x 129 mm x 55 mm (A x L x P) Suportar, no máximo, 12 fibras ópticas; Suportar fibras ópticas monomodo. Deverá possuir conversor óptico, com as seguintes características mínimas: Atender ao padrão (IEEE 802.3ah); Deve possuir no mínimo 1 porta Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir no mínimo 1 porta Switch Gigabit Ethernet 1000BaseLX; Deve vir acompanhado de fonte de alimentação 110/220V; Deverá possuir nobreak de 1,2kva, com as seguintes características mínimas: Autonomia de 20 minutos; Nobreak interativo e regulação on-line; Ser microprocessado, com microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas e aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Permitir a recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Tensão Nominal: Bivolt automático 115-127/220V; Disponibilizar Auto Teste ao ser ligado: o equipamento deverá auto executar uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir gerenciador de baterias que informe quando a bateria precisa ser substituída; Possuir filtro de linha interno (modo comum e diferencial); Suportar recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Possuir chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Suportar ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START); Possuir leds que indiquem as condições (status) no nobreak: modo rede, modo inversor/bateria em carga etc; Possuir proteção no inversor contra sobrecarga e curto-círcuito; Possuir proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Possuir proteção contra sub/sobre tensão de rede com retorno automático; Possuir função mute (inibidor de alarme sonoro); Possuir tomadas de saídas: no mínimo 4 (quatro) padrão NEMA 5/15; Possuir garantia do fabricante de 12 (doze) meses; Deverá ser apresentados os catálogos dos produtos junto à proposta. : 5.00000															
1176	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8092	76.800,00	25/04/2022	0,00	76.800,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
1 - Módulo de Visualização de Imagens Tecnologia LCD Backlight de LED Diagonal mínima do Módulo LCD: 55 polegadas Montagem: Horizontal ou Vertical Brilho mínimo: 450 cd/m² Mínimo 16.7 Milhões de cores Nível de Contraste mínimo: 3500:1 Resolução mínima Individual do Módulo: Full HD (1920x1080pixels) Entradas de Sinal do módulo: TCP/IP Ethernet Alimentação Elétrica do Módulo: 100 ~ 230 Vca 50/60 Hz Consumo elétrico máximo: 300 W Vida Útil Mínima: 50.000 horas Regime de Operação: Contínuo - 24x7 e anti retenção de imagem Mecânica especial de abertura frontal com sistema passivo de ventilação, Livre de ventiladores e/ou coolers (refrigeração forçada). Dissipação de Calor: menor que 1023 BTU/h : 8.00000															
1177	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	15792	56.560,00	20/07/2022	0,00	56.560,00					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
10 - Iluminador IR O Iluminador Infravermelho trabalhará de forma sincronizada com a câmera, este deverá possuir no mínimo as seguintes características: Alcance de 20 metros. Ângulo de abertura: 10 a 22° Comprimento de onda: 850nm Potência Luminosa: 300W Vida útil do elemento luminoso: 5 anos (estimado) Dimensões máximas do iluminador: L=160mm x A=120mm x P=90mm Interface de sincronismo: isolada galvanicamente até 2,5KV, para sincronismo do modo day & night entre iluminador e câmera Tensão de alimentação 24VDC ou 12VDC O iluminador deverá possuir suporte para fixação em poste que possibilite a movimentação giratória vertical e horizontal. : 14.000000 11 - Caixa de Proteção para Iluminador IR O gabinete para o iluminador (Case) deverá ser apropriado para uso externo, acondicionar perfeitamente o iluminador fornecido e ter no mínimo as seguintes especificações: Deve ser destinado ao uso em ambientes externos; Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical; Grau de proteção IP 66 ou superior; Deve suportar a acomodação de 1 iluminador; Deve ser construído em material resistente a chuva e sol, preferencialmente em alumínio extrudado; Ter suporte para prensa cabos. : 14.00000															
1178	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8093	212.500,00	25/04/2022	0,00	212.500,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
5 - Câmera Tipo V, com as seguintes especificações mínimas: Móvel para aplicações internas e externas, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação/ alteração ou utilização de módulos de acondicionamento fabricados por terceiros, devendo ser este acondicionamento comprovado pelo catálogo do fabricante. A câmera dome deverá ser uma plataforma de monitoramento robusta e resistente a vandalismo que permita a sua atualização através de módulos com funções distintas; A cúpula deverá ser transparente e possuir certificação de cumprimento da norma UL 1598 sobre impacto horizontal em dispositivos de iluminação; Deverá ser construída em policarbonato de espessura mínima de 2,6 mm e ser capaz de suportar um impacto de um corpo de teste com 4,5 kg caindo de uma altura de 3,3 m; A câmera dome deverá ser disponibilizada em diferentes versões de montagem para parede, telhado (parapeito), poste, em canto, tubo e embutida em teto, conforme a exigência do projeto; Elemento 1/2,8" CMOS com varredura progressiva; Operação Dia / Noite; Resolução de 1920 X 1080 pixels, com 3,27 Mpixels efetivos; Compressão H264, M-JPEG e JPEG; Possuir 1 tour utilizando os 256 presets, bem como 2 tours programáveis com 15 minutos de duração; Precisão de ±0,1° para os presets; Suportar operação de preset de Pan e Tilt com precisão dentro de ±0,1 grau; A câmera deve suportar operação de Pan/Tilt com: Velocidade de operação de 0,1° a 120° por segundo; Velocidade de presetPan de 360° por segundo e Tilt de 100° por segundo; Suportar operação com 256 presets; 360° de rotação contínuo e 0° a 108° em Tilt; Suportar 16 setores independentes com 20 caracteres de identificação; Suportar 24 máscaras de privacidade individuais; Configuração automática para operação em ambientes externos, internos e de monitoramento de trânsito; Proteção ambiental classe IP66 (externa) e IP54 (interna); Resolução HD 1080p e 720p utilizando compressão H264; Gerar até 3 streams de vídeo H264 e M-JPEG; Compressão H264 com qualidade de 4CIF a velocidade de 30 quadros por segundo as normas do ONVIF profile S (Open Network Video Interface Fórum); Áudio bidirecional, baseado em protocolo G711; Uso de cartão de memória SD/SDHC (SDXC) com capacidade mínima de 2TB, assegurando gravação contínua de imagens, mesmo com perda de conexão na rede; Rastreamento automático, com ativação via alarmes de detecção de movimentos ou seleção manual de operador; A câmera deve possuir seguintes características mínimas: Lente com 20x zoom ótico, com distância focal de 4,7 a 94mm; Suportar 12x zoom digital; Suportar CAG mínimo de 31 dB; Sensibilidade de 0,011 lux (dia) e 0,005 lux (noite); Day/Night através de filtro mecânico; Back light compensation (BLC); WDR mínimo de 86 dB; Sinal Ruído mínimo que 50 dB; Banda de 9,6kbps a 6Mbps; Velocidade de obturador de 1/1 a 1/10000s; Transmissão de vídeo por IP em até 2 (dois) formatos de resolução simultâneas (Dual Streaming); Protocolos: RTP, Telnet, UDP, TCP, IPv4/6, QoS, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, IGMP V2/V3, ICMP, ARP, SMTP, SNMP, RTSP, 802.1x, iSCSI, DynDNS, UPnP; Interface Ethernet: 10Base-T/100Base-TX (RJ-45), padrão IEEE 802.3; Operação com 21-30 VAC, 50/60 Hz e PoE++ em operação de hot standby, com consumo de energia inferior a 60W, com aquecedor ativado; 2x entradas de alarme e 1x saída de alarme; Temperatura de operação de -40°C a 55°C, com umidade relativa de 0% a 100%, não condensado; Características Mecânicas do Suporte: Do mesmo fabricante da caixa de proteção para assegurar qualidade e conformidade com as normas e exigências; Adequado para fixação em parede ou de forma fixada diretamente em superfície de parede; Pintura de características semelhantes à da caixa de proteção; Capacidade de Análise Inteligente de Vídeo: O sistema deverá ter a capacidade de configurar "Motion Detection" para cada câmera, com ativação da gravação em HDD a partir do momento em que for detectado movimento em um campo previamente configurado pelo operador. O aplicativo de análise de vídeo deve possuir no mínimo seguintes características: O aplicativo deve prover função de análise inteligente de vídeo integrada às câmeras ou codificadores, eliminando a necessidade de PCs dedicados e a adequação do software associado; O aplicativo deve ser capaz de detectar um objeto estático/ removido, a permanência prolongada num determinado local e o cruzamento de linha virtual, previamente programada; O aplicativo deve exibir/detectar trajetórias do objeto, a velocidade, a direção, a ação e a cor do mesmo; O aplicativo deve criar metadados para a pesquisa futura nas imagens de vídeos gravados; O aplicativo deve dispor de um assistente de configuração e função de recolha de objeto para uma configuração rápida; O aplicativo deve dispor de suporte para câmera FLIR/Térmica; Detectar a entrada, saída ou a simples permanência dos objetos em uma determinada área (campo de detector); Detectar a permanência prolongada em um determinado local, relacionada ao raio e tempo; Detectar objetos estáticos em um espaço de tempo configurável; Detectar objetos removidos em um espaço de tempo configurável; Detectar trajetórias/ percursos dos objetos que circulam na cena, exibidos com linhas de seguimento; Detectar o cruzamento múltiplo de linha, de uma até três linhas combinadas numa sequência lógica; Detectar propriedades de mudança de condição tais como tamanho, velocidade, direção e a mudança de formato de imagem em um espaço de tempo especificado (por exemplo, um objeto em queda); Gestor de script de tarefas de alarme no modo avançado para combinar tarefas de forma lógica. : 5.00000															
1179	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	15793	136.500,00	20/07/2022	0,00	136.500,00					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
7 - Dispositivo de Processamento de Imagens de 2 Canais. O dispositivo de gerenciamento e controle de câmeras e de sensores de presença veicular para até 2 faixas, é destinado a uso em ambiente externo, com todo o aparato e suportes necessários para fixação em postes de 4" ou maior, protegidos contra intempéries e com refrigeração forçada. O dispositivo de captura de imagens deverá: Possibilitar a detecção de passageiros veiculares por até 2 (duas) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens. Controlar até 2 sensores de identificação veicular do tipo laço indutivo. Incorporar switch padrão industrial (suportar operação até 65°C), com mínimo de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede internet e que atenda a conexão de câmeras extras. Detectar a presença veicular utilizando-se obrigatoriamente, dos sensores nos Pontos de coleta de imagens. Capturar quantidade configurável de imagens por passagem veicular, sendo exigido no mínimo duas imagens. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo. Capturar veículos passando pela contramão da via de rolamento, utilizando-se de um único laço indutivo. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário; Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP. Armazenar localmente as imagens de, no mínimo, 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CENTRAL DE MONITORAMENTO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes. Dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software. Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolamento para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP. Ser capaz de detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular sem certificação do horário. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares. Suportar alimentação elétrica 110 ou 220 VAC. Possuir sistema de alimentação ininterrupta com autonomia mínima de 10 minutos. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras. Possuir painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo. Incorporar sistema de nobreak gerenciável, com capacidade para mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia. Os Pontos de coleta de imagens deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (140 km/h). Verificar automaticamente o funcionamento das câmeras, com capacidade de armazenar as informações sobre a continuidade de funcionamento das mesmas, nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiver indisponível. Verificar anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize, com capacidade de armazenar estas informações nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiverem indisponíveis." O dispositivo deve ser fornecido com todas as licenças de sistema operacional e outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo. Condições de operação: Suportar grau de proteção IP65 ou superior; Possuir sistema de ventilação tipo exaustor. : 7.00000															
1180	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	10851	3.850,00	25/05/2022	0,00	3.850,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
9 - Caixa de Proteção para câmera OCR A caixa de proteção para câmera (Case) deverá ser apropriada para uso externo, deve acondicionar perfeitamente as câmeras fornecidas e ter no mínimo as seguintes especificações: Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical. Grau de proteção IP 66 ou superior. Deve suportar a acomodação de 1 câmera de CFTV Tampa articulada com abertura superior Trava traseira com opção de uso de cadeado. Deve ser construído em material resistente a chuva e sol, preferencialmente em alumínio extrudado. Deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade. As entradas de cabos devem ser embutidas no suporte ou com prensa cabos de conector giratório. : 7.00000															
1190	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	10852	3.400,00	25/05/2022	0,00	3.400,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
3 - Sistema de Controle de Acesso Terminal de Acesso com terminal biométrico; Visando a Prevenção de Perdas e Controle de Riscos associados a acesso indevidos, vandalismo, furtos e outras ações humanas indesejáveis na área objeto deste projeto, deverá ser implantado um Sistema de Segurança Patrimonial (SSP), cujas atribuições de segurança básicas deverão ser: Identificar e controlar o acesso das pessoas; Monitoramento visual de acesso; Monitoramento visual dos eventos internos; Registros dos eventos para auditoria e identificação de sinistros; Monitoramento de intrusão e abertura indevida de portas; Interface c/ outros sistemas em situação de emergência (liberação de portas, etc). Deve ter a capacidade de funcionamento local ou através de rede TCP/IP. : 2.00000															
1191	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	26/01/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	8094	74.800,00	25/04/2022	0,00	74.800,00					
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
2 - Estação de Visualização de Imagens Deve possuir processador Intel® Core i7-6820HQ (quatro núcleos, 2,7 GHz, turbo de 3,6 GHz, 8 MB, 45 W, com Intel HD Graphics 530) ou superior; Deve apresentar memória de 8GB, 2133 MHz, DDR4 (2x4GB); Deve apresentar Disco Rígido do Tipo SATA (7200rpm) com espaço mínimo de 500 GB; O Disco rígido deve possuir no máximo 2,5". Deve possuir placa de vídeo AMD FIREPRO W5130M com 2GB memória dedicada ou superior. Deve apresentar a seguintes quantidades de portas: 1 conector de encaixe 1 Thunderbolt® 3 opcional de 3 portas (lançamento no início de 2016) 1 leitor de cartão de memória SD 4.0 3 USB 3.0 1 compatível com PowerShare 1 HDMI 1.4 1 VGA 1 conexão de rede RJ-45; Deve apresentar os seguintes Slots: Leitor de cartão micro SD (SD, SDHC e SDXC, com suporte para até 64 GB) Expansão de slots Slots de memória: 1 DIMM Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3L 2133MHz Slots de HD: 1 Expansibilidade máxima de HD: 1TB; Deve vir acompanhada de 02 monitores de no mínimo 23". Deve vir acompanhado por teclado e mouse. : 4.00000															
17060	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00616	28/10/2022	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	25954	161.340,00	11/11/2022	0,00	161.340,00					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido					
						Ordem	Pago	Data Pagto.							
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA															
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.															
Licitação: 122 / 2021 - Pregão															
Contrato: 324 / 2021 ID: 1082															
Itens:															
4 - Câmera Tipo IV, com no mínimo as seguintes especificações: Dome de uso interno e externo na forma de uma unidade PTZ com variações de velocidade no pan/tilt; Alto desempenho com CMOS de 1/2.8" com leitura progressiva formato com 2.13 MP de resolução, contendo lentes de foco automático; Caixa de proteção de alumínio com robusta cúpula de proteção em policarbonato transparente; Com 256 pré-posições, 1 tour definido pelas pré-posições e 2 tours de ronda programada com duração total de 30 minutos; Para aplicações em parede ou poste, com fixações disponíveis pelo mesmo fabricante; O sistema da câmera garantirá que nenhum comando avançado para programar a dome esteja disponível diretamente, somente através de três níveis de senhas variando de baixa a alta proteção; Configurações e programações da câmera são através de funções (OSD) direto na tela, através de árvore de menu; Possuir sistemas de fixação em parede, poste, embutir e pendente; Resoluções: 1080p / 720p / d1 / SD; 60fps para todas as resoluções; WDR: 94dB; Velocidade do obturador: 1/30s a 1/15.000s; Lente motorizada de 5,3 a 64mm, (F1.6 a F2.8); Foco Automático com controle manual; Iris Automático; Zoom Ótico 30x; Zoom Digital 16x; Campo de visão horizontal de 4,9° a 58,5°; Sensibilidade típica de 0,05 lux (dia) e 0,01 lux (noite) a 30 IRE; Ganho, AGC On/Off (30dB max); Filtro mecânico para operação dia e noite; Três programações para operação em ambientes interno, externo e com reforço para ambientes de grande contraste luminosa; 24 máscaras de privacidade com configuração individual e 16 setores independentes com identificação; Função de equalização de neblina, reforçando visualização do cenário em condições de saturação; Operação com compressão H.265 em todas as resoluções disponíveis a velocidade de 60 quadros por segundo, em acordo com as normas do ONVIF profile S e G (Open Network Vídeo Interface Fórum); Protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, Telnet, ARP, DHCP, SNTP, SNMP (V1, MIB II), 802.1x, DNS, DNSv6, DDNS (DynDNS.org, selfHOST.de, noip.com), SMTP, iSCSI, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), LLDP, SOAP, Dropbox, CHAP, Digest Authentication; Áudio bidirecional; Capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, garantindo um período de retenção mínimo de 20 dias, na resolução máxima da câmera, em 10 fps, gravação contínua, com até 50% do tempo em cena de baixa movimentação; Criptografia para as gravações em armazenamento local (SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card); Criptoprocessador seguro (chip TPM - Trusted Platform Module), capaz de armazenar chaves criptográficas que protejam informações, mesmo em caso de acesso físico à eletrônica (hardware) da câmera, caso não possua criptoprocessador seguro, deverá ser fornecido solução de IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Protection System); Análise de vídeo embarcada, com as seguintes funcionalidades: Detectar objetos estranhos entrando ou saindo de uma área; Detectar cruzamento de até 3 linhas virtuais, combinadas em lógica; Detectar objetos através de uma rota; Detectar "loitering" em uma área em função do raio e do tempo; Detectar objetos que foram deixados por um determinado tempo; Detectar objetos removidos; Detectar objetos com determinadas características como: tamanho, velocidade, direção, e mudança de relação de aspecto em um tempo determinado (por exemplo, alguém caindo no chão); Contar objetos cruzando uma linha virtual; Contar objetos em uma área e alarmar se um limite pré-definido for atingido; Detectar um certo nível de ocupação (multidão) em uma área pré-definida; Combinar tarefas usando scripts; Obs.: Caso a câmera não possua os analíticos acima, são aceitas soluções baseadas em servidor, desde que o mesmo possua performance suficiente para executar no mínimo oito das tarefas acima de forma simultânea e seja compatível com a solução de gerenciamento de vídeo ofertada. Compressões: H.265, H.264 (MPEG4 parte 10, AVC), M-JPEG; Interface Elétrica 100BaseTx, autosensing, half/full duplex; Suportar alimentação em 24VAC ouPoE+IEEE 802.3at; Consumo 24W; Pan Alcance de 0 - 360° contínuo; Tilt Ângulo de 0 - 90°; Suportar velocidade em Pan de 160°/s; Suportar velocidade em Tilt de 120°/s; Possuir 2x entradas de alarme e 1x saída de comando; Temperatura de Operação de -10°C a 60°C; Proteção de Ambiente para operação interno externo em IP65; Compatibilidade Eletromagnética (EMC): De acordo com FCC Parte 15, ICES-003 e CE resoluções; Segurança do Produto: De acordo com regulamentos CE, UL, CSA, EN e padrões da IEC; : 4.00000 6 - JOYSTICK - MESA CONTROLADORA. Joystick - Mesa controladora com função atalho e controle de zoom - Deve ser compatível com o software de gerenciamento de imagens. : 2.00000															
						Total Credor	1.175.950,00		0,00	1.175.950,00					
						Total Geral	8.099.790,42		505.012,06	7.594.778,36					



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 1569708 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
10014	Global	10.004.0013.0392.1301.1035.3449051000000000000	00617	28/06/2022	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	19898	10.435,60	26/08/2022	10.435,60	1.016.440,37
						20434	15.823,58	08/09/2022	15.823,58	
						23612	20.652,75	14/10/2022	20.652,75	
						25592	26.421,27	08/11/2022	26.421,27	
						28923	7.969,38	13/12/2022	7.969,38	
						19897	139.349,50	26/08/2022	0,00	
						20433	210.358,47	08/09/2022	0,00	
						23611	258.414,12	14/10/2022	0,00	
						25591	313.802,68	08/11/2022	0,00	
						28922	94.515,60	13/12/2022	0,00	
Histórico: Construção da pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos de Telêmaco Borba.										
Lição: 8 / 2022 - Tomada de Preços										
Contrato: 201 / 2022 ID: 671										
Itens:										
1 - Execução de serviços técnicos para construção da pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos de Telêmaco Borba, Conforme projeto, Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro. : 1,00000										
						Total Credor	1.097.742,95			81.302,58 1.016.440,37
Credor: 1310488 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME										
9181	Global	08.002.0004.0244.0402.1008.3449051000000000000	00617	24/06/2022	08.857.889/0001-30 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME	19896	3.773,76	26/08/2022	3.773,76	214.193,78
						20576	4.696,39	12/09/2022	4.696,39	
						23286	4.137,99	10/10/2022	4.137,99	
						25639	4.782,30	09/11/2022	4.782,30	
						28919	2.785,39	13/12/2022	2.785,39	
						19895	43.395,21	26/08/2022	0,00	
						20575	45.007,28	12/09/2022	0,00	
						23285	46.581,82	10/10/2022	0,00	
						25638	54.236,21	09/11/2022	0,00	
						28918	24.973,26	13/12/2022	0,00	
Histórico: Continuação da construção do Centro Comunitário do bairro Jardim União.										
Lição: 4 / 2022 - Tomada de Preços										
Contrato: 200 / 2022 ID: 672										
Itens:										
1 - Execução de serviço de construção do Centro Comunitário do Bairro Jardim União, com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência. : 1,00000										
						Total Credor	234.369,61			20.175,83 214.193,78
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
8969	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	21/06/2022	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19894	10.638,36	26/08/2022	10.638,36	429.214,45
						22924	8.017,49	04/10/2022	8.017,49	
						26424	8.736,56	18/11/2022	8.736,56	
						28917	9.866,70	13/12/2022	9.866,70	
						19893	123.075,75	26/08/2022	0,00	
						22923	92.201,12	04/10/2022	0,00	
						26423	100.470,47	18/11/2022	0,00	
						28916	113.467,11	13/12/2022	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022 Pagamento De: 01/01/2022 Ate: 31/12/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pagto.									
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA																	
Histórico: Continuação da construção do Complexo Esportivo do Bairro São João. Obras no Complexo Esportivo do São João.																	
Licitação: 2 / 2022 - Tomada de Preços																	
Contrato: 175 / 2022 ID: 609																	
Itens:																	
1 - Execução de serviço de construção do Complexo Esportivo localizado no bairro São João, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência : 1.00000																	
9909	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	28/06/2022	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	20432	10.116,19	08/09/2022	10.116,19	390.201,44							
						23801	5.143,99	18/10/2022	5.143,99								
						26426	3.156,24	18/11/2022	3.156,24								
						28921	15.514,13	13/12/2022	15.514,13								
						20431	116.336,30	08/09/2022	0,00								
						23800	59.155,84	18/10/2022	0,00								
						26425	36.296,76	18/11/2022	0,00								
						28920	178.412,54	13/12/2022	0,00								
Histórico: Continuação da reforma do Complexo Esportivo da Marinha.																	
Licitação: 6 / 2022 - Tomada de Preços																	
Contrato: 198 / 2022 ID: 673																	
Itens:																	
1 - Execução de serviço de reforma do Complexo Esportivo localizado no bairro Marinha, Orçamento Quantitativo de Materiais e de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência : 1.00000																	
						Total Credor	890.605,55		71.189,66	819.415,89							
						Total Geral	2.222.718,11		172.668,07	2.050.050,04							



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 462608 - ANTONIO MORO & CIA LTDA										
8407	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	25/05/2023	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	20635	109.911,44	14/08/2023	109.911,44	1.052.198,34
						20634	1.052.198,34	14/08/2023	0,00	
Histórico: Pavimentação asfáltica em vias urbanas.										
Licitação: 2 / 2021 - Concorrência										
Contrato: 01 / 2022 - Aditivo: 2 / 2023 ID: 526										
Itens:										
1 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 01 - Fundos Braslumber. : 03852 2 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 03 - Fundos Braslumber. : 34591 3 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 01 - MecPrec. : 08518 4 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 02 - MecPrec. : 08518 5 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 03 - MecPrec. : 08518 6 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Marginal - Proximidades Triângulo. : 24386 7 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A - Triângulo. : 19356 8 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua B - Triângulo. : 19356 9 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa A - Triângulo. : 19356 10 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa B - Triângulo. : 19356 11 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa C - Triângulo. : 19356 12 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa D - Triângulo. : 19356 13 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Iguaçu - Extensão Marginal. : 49227 14 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Galileu Galilei. : 12376 15 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Paraná. : 19154 16 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São Gerônimo. : 13863 17 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São João. : 41040 18 - Execução de Pavimentação Asfáltica Com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Amazonas. : 44232 19 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 01 - Fundos Braslumber. : 03423 20 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua 03 - Fundos Braslumber. : 02655 21 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 01 - MecPrec. : 05576 22 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 02 - MecPrec. : 05576 23 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São João. : 05576 24 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada 03 - MecPrec. : 05576 25 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A - Triângulo. : 01479 25 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua B - Triângulo. : 00522 26 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua B - Triângulo. : 00522 27 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa A - Triângulo. : 00522 28 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa B - Triângulo. : 00522 29 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa C - Triângulo. : 00522 30 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Travessa D - Triângulo. : 00522 31 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Iguaçu - Extensão Marginal. : 19505 32 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Galileu Galilei. : 00305 33 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Paraná. : 00643 35 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua São João. : 00823 36 - Execução de Galerias de Águas Pluviais Com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Rio Amazonas. : 00136										
15501	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	06/09/2023	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	32981	1.083,98	12/12/2023	1.083,98	785.254,43
						32983	18.308,91	12/12/2023	18.308,91	
						32985	32.510,92	12/12/2023	32.510,92	
						32980	16.399,65	12/12/2023	0,00	
						32982	276.996,06	12/12/2023	0,00	
						32984	491.858,72	12/12/2023	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções										
						Pagamentos		Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago									
Credor: 462608 - ANTONIO MORO & CIA LTDA																
Histórico: Pavimentação asfáltica do distrito industrial.																
Licitação: 5 / 2023 - Concorrência																
Contrato: 298 / 2023 ID: 960																
Itens:																
1 - Execução de Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada E. : 1,00000 2 - Execução de drenagem superficial de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada E. : 1,00000 3 - Execução de Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Sub-Estação Copel. : 1,00000 4 - Execução de drenagem superficial de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Sub-Estação Copel. : 1,00000 5 - Execução de Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada M. : 1,00000 6 - Execução de drenagem superficial de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Projetada M. : 1,00000																
						Total Credor	1.999.268,02		161.815,25	1.837.452,77						
Credor: 1569708 - CEZ ENGENHARIA LTDA																
1768	Global	10.004.0013.0392.1301.1035.3449051000000000000	00617	07/02/2023	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	3533	22.838,78	17/02/2023	22.838,78	262.646,03						
						3532	262.646,03	17/02/2023	0,00							
Histórico: Construção da pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos de Telêmaco Borba.																
Licitação: 8 / 2022 - Tomada de Preços																
Contrato: 201 / 2022 - Aditivo: 1 / 2023 ID: 188																
Itens:																
1 - Execução de serviços técnicos para construção da pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos de Telêmaco Borba, Conforme projeto, Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro. : ,24909																
15303	Global	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	05/09/2023	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	31017	15.182,74	22/11/2023	15.182,74	687.271,01						
						32568	11.223,30	07/12/2023	11.223,30							
						31016	395.161,81	22/11/2023	0,00							
						32567	292.109,20	07/12/2023	0,00							
Histórico: Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin																
Licitação: 2 / 2023 - Concorrência																
Contrato: 288 / 2023 ID: 957																
Itens:																
1 - Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 1,00000																
						Total Credor	999.161,86		49.244,82	949.917,04						
Credor: 1702793 - I A M ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS																
233	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.3449052000000000000	00617	16/01/2023	43.287.386/0001-77 - I A M ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	14993	635.300,00	21/06/2023	0,00	635.300,00						



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1702793 - I A M ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS															
Histórico: Aquisição de veículos leves, utilitários e pesados.															
Licitação: 157 / 2022 - Pregão															
Contrato: 391 / 2022 - Aditivo: 1002 / 2023 ID: 125															
Itens:															
5 - Veículo tipo SUV nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; Veículo com capacidade para 5 pessoas; MOTOR Potência: (G/E): 110/110 CV; Sistema de Injeção: Multiponto; Combustível: Flex - gasolina/etanol; Transmissão tipo manual; Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 a ré; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 41 litros. PORTA MALAS Capacidade: 393 litros Luz no porta malas; Porta malas com revestimento; FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor; SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; AR CONDICIONADO Quente e frio original de fábrica; BANCOS Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos Vidros com película solar ACESSÓRIOS Computador de bordo multifuncional; Airbag duplo (motorista/passageiro); Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB; Controle de áudio no volante; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Antena para rádio no teto; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno; Espelho retrovisor interno dia/noite; Chave com controle remoto; Travamento automático das portas em movimento; Trava elétrica com acionamento a distância; Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo; Luz auxiliar Brake Light; Conta-giros; Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Vidro traseiro anti-embacante; Limpação párabrisa com temporizador velocidades; Protetor de cárter; Rodas de liga leve; Jogo de tapetes de borracha; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Engate para reboco traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, empalcado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor branca, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampojos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; - 04 (quatro) tons distintos de sirene; - Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; - Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; - Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. - 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada no veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista. Conforme Termo de Referência.: 3.00000 6 - Veículo tipo SUV nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; Veículo com capacidade para 5 pessoas; MOTOR Potência: (G/E): 110/110 CV; Sistema de Injeção: Multiponto; Combustível: Flex - gasolina/etanol; Transmissão tipo manual; Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 a ré; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 41 litros. PORTA MALAS Capacidade: 393 litros Luz no porta malas; Porta malas com revestimento; FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor; SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; AR CONDICIONADO Quente e frio original de fábrica; BANCOS Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos Vidros com película solar ACESSÓRIOS Computador de bordo multifuncional; Airbag duplo (motorista/passageiro); Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB; Controle de áudio no volante; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Antena para rádio no teto; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno; Espelho retrovisor interno dia/noite; Chave com controle remoto; Com 1 chave reserva; Travamento automático das portas em movimento; Trava elétrica com acionamento a distância; Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo; Luz auxiliar Brake Light; Conta-giros; Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Vidro traseiro anti-embacante; Limpação párabrisa com temporizador velocidades; Protetor de cárter; Rodas de liga leve; Jogo de tapetes de borracha; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Engate para reboco traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, empalcado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor branca, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampojos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; - 04 (quatro) tons distintos de sirene; - Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; - Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; - Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. - 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada no veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista. Conforme Termo de Referência.: 1.00000															
Credor: 1372416 - MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA															
239	Ordinário	02.006.0006.0122.0601.2037.344905200000000000	00617	16/01/2023	04.982.217/0001-03 - MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	9224	288.850,00	18/04/2023	0,00						
Total Credor 635.300,00 0,00 635.300,00															



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 1372416 - MONT KÓYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA										
						9603	288.850,00	24/04/2023	0,00	
Histórico: Aquisição de veículos leves, utilitários e pesados.										
Licitação: 157 / 2022 - Pregão										
Contrato: 390 / 2022 - Aditivo: 1002 / 2023 ID: 124										
Itens:										
7 - Veículo camionete 4x4, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero quilometro; Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros; 4 portas; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital MOTOR Motorização 2.0 Turbo diesel; Combustível: diesel; Potência do motor 180 cv; Cilindrada: 4 cilindros em linha; Torque: 42,8kgfm; Sistema de combustão: injeção direta de combustível; TRANSMISSÃO Tipo: automática; Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré; Tração: 4x4 integral temporária ou permanente; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 72 litros. FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: a disco; Freios traseiros: a tambor; Alavanca acionamento por cabos. SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; Bateria: 70ah; Alternador: 90A. DIMENSÕES Comprimento: 5.250mm; Largura: 1.870mm; Altura: 1830mm; Distância entre eixos: 3.090mm. AR CONDICIONADO Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio. VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos; Vidros com película solar. BANCOS Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco do motorista com regulagem de altura. ACESSÓRIOS Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente; Air bag duplo: (motorista/passageiro); Computador de bordo; Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth; Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico; Alto falantes instalados; Para sol; Buzina; Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica; Farol com regulagem de altura; 3ª luz de freio (Blake light); Chave reserva de ignição; Jogo de tapetes; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Capota de fibra; Antena de teto ou interna; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras; Sistema de alarme antifurto sonoro; Conta giros; Relógio digital; Indicador gradual do nível de combustível; Santo Antonio com barra pra janela vigia Som e bluetooth integrado ao painel; Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica; Gancho para reboque dianteiro, na cor preta; Kit de Ferramentas: Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, cor a definir (vermelha "RUBI" ou branca), com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante a definir (vermelha ou branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampojos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's a dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; 04 (quatro) tons distintos de sirene; Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.; Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista. Conforme Termo de Referência.: 2,00000										
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA						Total Credor	577.700,00		0,00	577.700,00
19124	Ordinário	02.001.0006.0122.0601.2034.344905200000000000	00617	30/10/2023	04.597.289/0001-29 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA	32648	1.519,20	08/12/2023	1.519,20	125.081,10
						32647	125.081,10	08/12/2023	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções								
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido				
						Ordem	Pago	Data Pago.						
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA														
Histórico: Registro de preços para serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.														
Licitação: 122 / 2021 - Pregão														
Contrato: 340 / 2022 ID: 1103														
Itens:														
1 - Switch de Distribuição Tipo I Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 4 portas 1/10 Gigabit Ethernet do tipo SFP+; Deve possuir 1 slot de expansão; Deve suportar a instalação de 4 portas 10 Gigabit Ethernet baseadas em SFP+; Deve suportar a instalação de 16 portas Gigabit Ethernet UTP ou SFP; Deve possuir latência de, no máximo, 5 s; Deve possuir 512 MB de memória flash; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 200 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 150 Mpps; Deve suportar fonte de alimentação redundante; Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC; Disponibilidade Deve suportar empilhamento, de forma que múltiplos switches operem como um único switch virtual; A pilha deve suportar roteamento IP como uma única entidade virtual; Deve suportar empilhamento através de portas 10 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam em locais distintos, conectados através de fibra óptica; Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha; Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 8 portas 10Gbps; Deve suportar atualização de firmware dos membros da pilha, sem interrupção do tráfego (In Service Software Upgrade); Deve implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem necessidade de se reiniciar o switch; Switching Deve implementar VLANs baseadas em MAC; Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC; Deve permitir a configuração estática de 1.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLANs; Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP); Deve implementar mecanismo OAM fim-a-fim no nível de enlace em conformidade com o padrão IEEE802.1ag; Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar Jumbo frames; Deve implementar MSTP; Deve implementar IEEE 802.1ad QinQ; Deve implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP); Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control; Roteamento Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; Deve implementar RIPv2, com suporte a autenticação MD5; Deve implementar OSPF v2; Deve implementar IS-IS; Deve implementar BGP; Deve possuir no mínimo 1.000 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface); Deve implementar tunelamento IPv6, permitindo o encapsulamento de tráfego IPv6 em redes IPv4. Deve suportar túneis manuais, 6to4 e ISATAP; Deve suportar até 16.000 rotas IPv4 ou 8.000 rotas IPv6; Deve suportar 4.000 rotas estáticas; Deve implementar RIPng; Deve implementar OSPFv3, Deve implementar IS-IS para IPv6; Deve implementar BGP4+ para IPv6; Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP); Deve implementar roteamento baseado em políticas (Policy-Based routing); Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF); Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP, IS-IS, MPLS e VRP; Deve suportar MPLS VPNs e MPLS TE; Deve suportar VPLS; Deve implementar VRRP; Deve implementar Proxy ARP; Deve implementar RFC 2328 OSPFv2; Deve implementar RFC 3101 OSPF NSSA; Multicast Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP); Deve implementar Multicast BGP (MBGP); Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM; Deve implementar PIM-SM para IPv6, PIM-DM para IPv6 e PIM-SSM para IPv6; Deve implementar IGMP v1, v2 e v3; Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar MLD snooping; Deve implementar RFC 2710 Multicast Listener Discovery (MLD) para IPv6; Deve implementar RFC 3810 Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDV2) for IPv6; QoS Deve implementar 8 filas de porta; Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP; Deve implementar WRR, WDRR, WFQ, SP e combinação de WDRR + SP em uma mesma porta; Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED) Deve implementar rate-limiting com granularidade de 8 kbps; Deve implementar traffic shaping; Segurança Deve implementar autenticação 802.1x; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso; Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em baseada em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN; Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado; Deve implementar accounting RADIUS; Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius; Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard); Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário; Deve implementar SNMPv3, SSL e SSHv2; Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN; Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard); Deve implementar PKI, com requisição automática de certificado (protocolo SCEP); Implementar virtualização de tabelas de roteamento (VRF, VRF Lite, MCE); Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta; Deve suportar integração com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante (NAC ou similar) que possibilite verificar, no mínimo, a presença de antivírus, firewall e serviços em execução, permitindo isolar os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança; A ferramenta de NAC deve ser capaz de efetuar verificação de clientes Windows e Linux; Deve implementar UDLD ou DLDP; Deve implementar RFC 1492 TACACS+; Deve implementar RFC 2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS); Deve implementar RFC 2866 RADIUS Accounting; Gerenciamento Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6; Deve implementar espelhamento N:1; Deve implementar espelhamento remoto com destino a outro switch na mesma rede L2; Deve implementar espelhamento remoto com destino a outro switch em rede IP distinta (L3); Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve implementar Xmodem, TFTP e TFTFTP Deve implementar Secure File Transfer Protocol; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar Sflow; Deve implementar IPFIX; Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP; Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; Deve implementar NTP com autenticação; Deve implementar as seguintes MIBs: Deve implementar RFC 1213 MIB II; Deve implementar RFC 1493 Bridge MIB; Deve implementar RFC 1657 BGP-4 MIB; Deve implementar RFC 1724 RIPv2 MIB; Deve implementar RFC 1850 OSPFv2 MIB; Deve implementar RFC 2011 SNMPv2 MIB for IP; Deve implementar RFC 2233 Interface MIB; Deve implementar RFC 2273 SNMP-NOTIFICATION-MIB; Deve implementar RFC 2452 IPv6-TCP-MIB; Deve implementar RFC 2465 IPv6 MIB; Deve implementar RFC 2466 ICMPv6 MIB; Deve implementar RFC 2618 RADIUS Client MIB; Deve implementar RFC 2665 Ethernet-Like-MIB; Deve implementar RFC 2674 802.1p and IEEE 802.1Q Bridge MIB; Deve implementar RFC 2688 MAU-MIB; Deve implementar RFC 2787 VRPPR MIB; Deve implementar RFC 2819 RMON MIB; Deve implementar RFC 2925 Ping MIB; Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deverá ser fornecido com serviço avançado de garantia e suporte técnico fornecido pelo fabricante na modalidade 24x7x4 de Hardware e Software com solução do problema ou substituição do equipamento até no máximo 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. O serviço de garantia deverá ter validade de 01 (um) anos após a instalação do equipamento. Apresentar catálogo dos equipamentos juntas a proposta comercial.: 1.00000 2 - Switch de Distribuição Tipo II, com as seguintes características mínimas obrigatórias: Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; Deve possuir 04 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+; Deve suportar adicionadamente 02 portas 40Gbps através da adição de módulos; Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 288Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 214Mpps; Deve possuir latência inferior a 5s; Deve possuir fonte de alimentação interna redundante 110/220V; Deve suportar módulos Gigabit e Fast Ethernet nos slots SFP; Deve suportar empilhamento a até 160Gbps; Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha; A fonte de alimentação externa e a redundante devem ser hot-swappable; Deve implementar agregação de links (LACP), com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 8 portas 10Gbps; Deverá implementar mecanismo para aplicação de patches de firmware sem interromper o funcionamento do switch com necessidade de se reiniciar o switch; Deve implementar VLANs baseadas em MAC; Deve possuir suporte integrado em hardware para MACsec, definido pelo padrão IEEE802.1AE; Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC; Deve suportar 4094 VLANs; Deve implementar registro dinâmico de VLANs (GVRP); Deve implementar IEEE802.1ag; Deve implementar protocolo específico de redundância L2 para redes com topologia em anel, com tempo de convergência inferior a 100ms; Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard); Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 10000 bytes; Deve implementar MSTP; Deve implementar IEEE 802.1ad (Q-in-Q); Deve implementar 802.3x; Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; Deve implementar RIPv2, com suporte a autenticação MD5; Deve implementar OSPF; Deve implementar IS-IS; Deve implementar BGP; Deve implementar roteamento IPv6 em wire speed; Deve implementar tunelamento IPv6, permitindo o encapsulamento de tráfego IPv6 em redes IPv4; Deve suportar até 12.000 rotas IPv4 ou 6.000 rotas IPv6; Deve suportar 1.000 rotas estáticas; Deve implementar RIPng; Deve implementar OSPFv3; Deve implementar IS-IS para IPv6; Deve implementar BGP4+ para IPv6; Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP); Deve implementar roteamento baseado em políticas (Policy-Based routing); Deve implementar Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF); Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF, BGP e IS-IS; Deve implementar VRRP; Deve implementar Proxy ARP; Deve implementar MPLS VPN e MPLS Traffic Engineering; Deve implementar VPLS; Deve implementar Multicast Source Discovery Protocol (MSDP); Deve implementar Multicast BGP (MBGP); Deve implementar PIM-SM, PIM-DM e PIM-SSM para IPv6; Deve implementar IGMP v1, v2 e v3; Deve implementar IGMP snooping; Deve implementar MLD snooping; Deve implementar 8 filas de porta; Deve implementar WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED); Deve implementar rate-limiting com granularidade de mímina de 8kbps; Deve implementar traffic shaping; Deve implementar autenticação via web para clientes; Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN) para usuários que não se autenticaram com sucesso; Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta protocolo e VLAN; Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado; Deve suportar RADIUS accounting; Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius; Deve permitir a atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de Vlan e ACL); Deve implementar proteção contra-ataques de ARP; Deve implementar proteção contra IP spoofing; Deve implementar hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário; Deve implementar SNMPv3 e SSHv2; Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch, mesmo que estejam na mesma VLAN; Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard); Implementar virtualização de tabelas de roteamento (VRF, VRF Lite, MCE); Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta; Deve suportar integração com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante (NAC ou similar) que possibilite verificar, no mínimo, a presença de antivírus, firewall e serviços em execução, permitindo isolar os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança; A ferramenta de NAC deve ser capaz de efetuar verificação de clientes Windows e Linux; Deve implementar UDLD ou DLDP; Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+ ou compatível; Deve implementar DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e DHCP Relay, para IPv4 e IPv6; Deve implementar gerenciamento IPv6, incluindo suporte a IPv6 para os seguintes protocolos: Ping, Traceroute, Telnet, TFTP e DNS; Deve implementar espelhamento remoto; Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado; Deve permitir múltiplos arquivos de configuração; Deve o armazenamento de permitir duas imagens de firmware; Deve implementar Secure File Transfer Protocol; Deve implementar LLDP e LLDP-MED; Deve implementar Sflow; Deve implementar mecanismo interno para teste de performance de rede, com capacidade de medir latência de conexões TCP, jitter de conexões UDP e taxa de transferência de arquivos; Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: Utiliza o protocolo TCP, garantindo confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload do pacote e não apenas o campo de senha; Implemente autorização para cada comando de configuração; Deve implementar NTP com autenticação; Deve implementar funcionalidade de teste para detecção de falhas em cabos UTP; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deverá														



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023 Pagamento De: 01/01/2023 Ate: 31/12/2023

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pagto.									
Credor: 1585258 - NET TELECOM INFORMATICA LTDA																	
ser fornecido com serviço avançado de garantia e suporte técnico fornecido pelo fabricante na modalidade 24x7xNBD com solução do problema ou substituição do equipamento até no máximo o próximo dia útil após a abertura do chamado. O serviço de garantia deverá ter validade mínima de 01 (um) ano após a instalação do equipamento. Apresentar catálogo dos equipamentos junto à proposta comercial. : 1,00000																	
Total Credor 126.600,30 1.519,20 125.081,10																	
Credor: 1310488 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME																	
227	Ordinário	08.002.0004.0244.0402.1008.3449051000000000000	00617	16/01/2023	08.857.889/0001-30 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME	6013 2857 6012 10732	1.563,87 38.129,71 17.757,84 10.798,19	10/03/2023 10/02/2023 10/03/2023 04/05/2023	1.563,87 0,00 0,00 0,00	66.685,74							
Histórico: Continuação da construção do Centro Comunitário do bairro Jardim União. Licitação: 4 / 2022 - Tomada de Preços Contrato: 200 / 2022 - Aditivo: 1002 / 2023 ID: 126 Itens: 1 - Execução de serviço de construção do Centro Comunitário do Bairro Jardim União, com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência. : ,24961																	
Total Credor 68.249,61 1.563,87 66.685,74																	
Total Geral 4.406.279,79 214.143,14 4.192.136,65																	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 462608 - ANTONIO MORO & CIA LTDA										
5665	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	09/04/2024	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	14871	27.083,50	06/06/2024	27.083,50	2.022.479,56
						21562	23.531,03	12/08/2024	23.531,03	
						23949	20.681,07	04/09/2024	20.681,07	
						24833	18.553,77	16/09/2024	18.553,77	
						29532	40.136,47	05/11/2024	40.136,47	
						32382	3.696,18	10/12/2024	3.696,18	
						14870	409.747,15	06/06/2024	0,00	
						21561	356.001,78	12/08/2024	0,00	
						23948	312.884,45	04/09/2024	0,00	
						24832	280.700,72	16/09/2024	0,00	
						29531	607.225,85	05/11/2024	0,00	
						32149	55.919,61	05/12/2024	0,00	
Histórico: Pavimentação asfáltica Jardim União e Mini Centro Esportivo.										
Licitação: 5 / 2023 - Tomada de Preços										
Contrato: 52 / 2024 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 383										
Itens:										
1 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Serra da Cantareira. : 1.00000 2 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Serra da Cantareira. : 1.00000 3 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Amaporã. : 1.00000 4 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Amaporã. : 1.00000 5 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Mini Centro Esportivo. : 1.00000 6 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Mini Centro Esportivo. : 1.00000										
19899	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	06/11/2024	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	32381	32.845,96	10/12/2024	32.845,96	496.927,59
						32150	496.927,59	05/12/2024	0,00	
Histórico: Pavimentação asfáltica Jardim União e Mini Centro Esportivo. Acréscimo do valor contratual, através das alterações qualitativas/quantitativas do objeto.										
Licitação: 5 / 2023 - Tomada de Preços										
Contrato: 52 / 2024 - Aditivo: 1 / 2024 ID: 1164										
Itens:										
1 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Serra da Cantareira. : 51914 2 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Serra da Cantareira. : 16444 3 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Amaporã. : 51914 4 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Amaporã. : 16444 5 - Execução da Pavimentação Asfáltica com serviços preliminares e sinalização viária, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Mini Centro Esportivo. : 20455 6 - Execução de drenagem de águas pluviais com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Mini Centro Esportivo. : 34733										
Total Credor										
2.685.935,13										
166.527,98										
2.519.407,15										
Credor: 1569708 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
8479	Global	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	16/05/2024	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	14869	16.839,67	06/06/2024	16.839,67	438.286,88
						14868	438.286,88	06/06/2024	0,00	
Histórico: Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin. Acréscimo, parecer e documentos anexos ao processo.										
Licitação: 2 / 2023 - Concorrência										
Contrato: 288 / 2023 - Aditivo: 1 / 2024 ID: 467										
Itens:										
1 - Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : 11512										
9902	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	04/06/2024	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	16319	17.159,41	21/06/2024	17.159,41	626.446,54
						21283	3.116,06	09/08/2024	3.116,06	
						24079	3.793,59	05/09/2024	3.793,59	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 1569708 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
						16318	446.608,78	21/06/2024	0,00	
						21282	81.101,83	09/08/2024	0,00	
						24078	98.735,93	05/09/2024	0,00	
Histórico: Tratamento urbanístico de vias públicas. Acréscimo ao contrato Nº-399/2022 Avenida Presidente Kennedy. (aditivo)										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
Contrato: 399 / 2023 - Aditivo: 1 / 2024 ID: 545										
Itens:										
4 - Revitalização e Iluminação da Avenida Presidente Kennedy, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,30842										
14268	Global	08.002.0027.0122.2701.1054.3449051000000000000	00617	09/08/2024	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	29848	77.832,74	07/11/2024	77.832,74	2.446.770,73
						32245	51.698,63	09/12/2024	51.698,63	
						32247	32.195,47	09/12/2024	32.195,47	
						29847	1.177.534,05	07/11/2024	0,00	
						32244	782.150,43	09/12/2024	0,00	
						32246	487.086,25	09/12/2024	0,00	
Histórico: Execução da estrutura pré moldada e cobertura da Arena Multiuso.										
Licitação: 2 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
Contrato: 200 / 2024 ID: 767										
Itens:										
1 - Serviços técnicos especializados para execução da estrutura pré-moldada e cobertura da Arena Multiuso. Conforme Termo de Referência. : 1,00000										
16306	Global	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	11/09/2024	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	24972	14.979,49	17/09/2024	14.979,49	389.871,83
						24971	389.871,83	17/09/2024	0,00	
Histórico: Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin. PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO										
Licitação: 2 / 2023 - Concorrência										
Contrato: 288 / 2023 - Aditivo: 2 / 2024 ID: 945										
Itens:										
1 - Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,10240										
19888	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	05/11/2024	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	29850	16.170,20	07/11/2024	16.170,20	244.639,64
						29849	244.639,64	07/11/2024	0,00	
Histórico: Tratamento urbanístico de vias públicas. SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
Contrato: 399 / 2023 - Aditivo: 3 / 2024 ID: 1169										
Itens:										
9 - Revitalização e Iluminação da Rua Rio Iguaçu, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos. : ,25357										



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções			
						Pagamentos			Ret.
						Ordem	Pago	Data Pago.	
Credor: 1696963 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA									
						32714	1.111.207,10	11/12/2024	0,00

Histórico: Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella.

Licitação: 1 / 2024 - Concorrência Eletrônica

Contrato: 166 / 2024 ID: 623

Itens:

1 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Firenze. : 1,00000 2 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Milão. : 1,00000 3 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A. : 1,00000 4 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Arezzo. : 1,00000 5 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bari. : 1,00000 6 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bolonha. : 1,00000 7 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Catânia. : 1,00000 8 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ferrara. : 1,00000 9 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Florença. : 1,00000 10 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Genova. : 1,00000 11 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Jericó. : 1,00000 12 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Latina. : 1,00000 13 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Messina. : 1,00000 14 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Pádua. : 1,00000 15 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Palermo. : 1,00000 16 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Parma. : 1,00000 17 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Perúgia. : 1,00000 18 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ravenna. : 1,00000 19 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Siena. : 1,00000 20 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Torino. : 1,00000 21 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Udine. : 1,00000 22 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Verona. : 1,00000

21487	Global	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	28/11/2024	03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	32717	48.616,05	11/12/2024	48.616,05	735.513,74
						32716	735.513,74	11/12/2024		0,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Ret.						
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 1696963 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA															
Histórico: Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella. ADITIVO CONTRATUAL CASA BELLA															
Licitação: 1 / 2024 - Concorrência Eletrônica															
Contrato: 166 / 2024 - Aditivo: 2 / 2024 ID: 1252															
Itens:															
1 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Firenze. : ,17000 2 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Milão. : ,16000 3 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A. : ,17000 4 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Arezzo. : ,17000 5 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bari. : ,17000 6 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bolonha. : ,17000 7 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Catânia. : ,17000 8 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ferrara. : ,17000 9 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Florença. : ,17000 10 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Genova. : ,17000 11 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Jericó. : ,17000 12 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Latina. : ,17000 13 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Messina. : ,17000 14 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Pádua. : ,17000 15 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Palermo. : ,17000 16 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Parma. : ,17000 17 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Perugi. : ,17000 18 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ravenna. : ,17000 19 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Siena. : ,17000 20 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Torino. : ,17000 21 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Urdine. : ,17000 22 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Verona. : ,17000															
						Total Credor	6.427.230,82		398.488,33	6.028.742,49					
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA															
1911	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.344905100000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	24845	400,91	16/09/2024	400,91	99.319,45					
						27298	2.145,74	09/10/2024	2.145,74						
						24844	15.635,60	16/09/2024	0,00						
						27297	83.683,85	09/10/2024	0,00						
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bairro Jardim Kroll.															
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços															
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209															
Itens:															
7 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Jardim Kroll, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : 1,00000															
1912	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.344905100000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	24835	1.122,48	16/09/2024	1.122,48	325.252,49					
						27300	6.021,31	09/10/2024	6.021,31						
						32719	2.454,98	11/12/2024	2.454,98						
						24834	43.776,89	16/09/2024	0,00						
						27299	234.830,91	09/10/2024	0,00						
						32718	46.644,69	11/12/2024	0,00						
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bairro Jardim Bandeirantes II.															
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços															
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209															
Itens:															
6 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Jardim Bandeirantes II, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : 1,00000															



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
1913	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	21568	506,49	12/08/2024	506,49	208.208,77
						21570	429,55	12/08/2024	429,55	
						24839	4.402,65	16/09/2024	4.402,65	
						21567	19.752,91	12/08/2024	0,00	
						21569	16.752,46	12/08/2024	0,00	
						24838	171.703,40	16/09/2024	0,00	
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bairro Bonna Vila.										
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209										
Itens:										
5 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Bonna Vila, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : 1,00000										
1915	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	20693	2.824,48	30/07/2024	2.824,48	175.740,03
						21574	760,72	12/08/2024	760,72	
						24837	920,96	16/09/2024	920,96	
						20692	110.154,64	30/07/2024	0,00	
						21573	29.667,97	12/08/2024	0,00	
						24836	35.917,42	16/09/2024	0,00	
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bom Retiro Bairro São Francisco.										
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209										
Itens:										
3 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Bom Retiro - São Francisco, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : 1,00000										
1916	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	21566	2.039,48	12/08/2024	2.039,48	134.990,60
						21576	1.300,92	12/08/2024	1.300,92	
						24841	120,90	16/09/2024	120,90	
						21565	79.539,67	12/08/2024	0,00	
						21575	50.735,72	12/08/2024	0,00	
						24840	4.715,21	16/09/2024	0,00	
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Rua Tupiniquins BNH.										
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços										
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209										
Itens:										
2 - Implantação de infraestrutura e iluminação do BNH - Rua Tupiniquins, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : 1,00000										
1932	Estimativo	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	09/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4144	3.001,32	26/02/2024	3.001,32	356.569,53
						10046	3.317,14	22/04/2024	3.317,14	
						17106	2.292,74	24/06/2024	2.292,74	
						21572	469,20	12/08/2024	469,20	
						21578	62,40	12/08/2024	62,40	
						4143	117.051,47	26/02/2024	0,00	
						10045	129.368,61	22/04/2024	0,00	
						17105	89.416,87	24/06/2024	0,00	
						21571	18.298,96	12/08/2024	0,00	
						21577	2.433,62	12/08/2024	0,00	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pago.									
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA																	
<p>Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Bairro Monte Sinai.</p> <p>Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços</p> <p>Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 209</p> <p>Itens: 8 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Monte Sinai, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos.: 1,000000</p>																	
2435	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	22/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	17108	539,73	24/06/2024	539,73	183.599,17							
						20695	2.333,29	30/07/2024	2.333,29								
						22096	1.372,42	19/08/2024	1.372,42								
						24843	462,23	16/09/2024	462,23								
						17107	21.049,45	24/06/2024	0,00								
						20694	90.998,42	30/07/2024	0,00								
						22095	53.524,47	19/08/2024	0,00								
						24842	18.026,83	16/09/2024	0,00								
<p>Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Centro de Artes Marciais bairro BNH.</p> <p>Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços</p> <p>Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1002 / 2024 ID: 257</p> <p>Itens: 4 - Implantação de infraestrutura e iluminação do BNH - Centro de Artes Marciais, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos.: 1,000000</p>																	
2436	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	22/02/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4142	8.491,44	26/02/2024	8.491,44	557.036,74							
						10048	3.695,20	22/04/2024	3.695,20								
						17110	894,25	24/06/2024	894,25								
						22094	1.202,10	16/08/2024	1.202,10								
						4141	331.166,07	26/02/2024	0,00								
						10047	144.112,93	22/04/2024	0,00								
						17109	34.875,82	24/06/2024	0,00								
						22093	46.881,92	16/08/2024	0,00								
<p>Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Complexo esportivo Bairro Casa Bella.</p> <p>Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços</p> <p>Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1002 / 2024 ID: 257</p> <p>Itens: 1 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Complexo Casa Bella, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos.: 1,000000</p>																	
11910	Global	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	01/07/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	21564	4.595,92	12/08/2024	4.595,92	447.821,11							
						24827	1.802,15	16/09/2024	1.802,15								
						30459	10.436,66	18/11/2024	10.436,66								
						21563	179.240,90	12/08/2024	0,00								
						24826	70.283,77	16/09/2024	0,00								
						30458	198.296,44	18/11/2024	0,00								
<p>Histórico: Revitalização do Complexo São Francisco.</p> <p>Licitação: 4 / 2023 - Tomada de Preços</p> <p>Contrato: 103 / 2024 ID: 438</p> <p>Itens: 1 - Revitalização da Praça no Conjunto São Francisco de Assis, conforme Termo de referência, Memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e projetos.: 98272</p>																	
20001	Global	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	07/11/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	30679	14.597,43	21/11/2024	14.597,43	277.351,10							
						30678	277.351,10	21/11/2024	0,00								



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pago.									
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA																	
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS/QUANTITATIVAS DO OBJETO																	
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços																	
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 2 / 2024 ID: 1227																	
Itens:																	
2 - Implantação de infraestrutura e iluminação do BNH - Rua Tupiniquins, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : ,64747 5 - Implantação de infraestrutura e iluminação da Bonita Vila, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : ,68480 8 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Monte Sinai, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : ,15331																	
20129	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.344905100000000000	00617	11/11/2024	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	32721	9.899,98	11/12/2024	9.899,98	188.099,65							
						32720	188.099,65	11/12/2024	0,00								
Histórico: Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos. Para uso no complexo casa bela e o de artes marciais																	
Licitação: 1 / 2023 - Tomada de Preços																	
Contrato: 445 / 2023 - Aditivo: 1004 / 2024 ID: 1249																	
Itens:																	
1 - Implantação de infraestrutura e iluminação do Complexo Casa Bella, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : ,24985 4 - Implantação de infraestrutura e iluminação do BNH - Centro de Artes Marciais, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. : ,48247																	
						Total Credor	3.048.905,81		94.917,17	2.953.988,64							
Credor: 1858653 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA																	
8554	Global	10.002.0027.0812.2701.1056.344905100000000000	00617	17/05/2024	02.804.729/0001-46 - XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	18255	7.075,90	09/07/2024	7.075,90	5.530.202,14							
						21003	18.183,44	02/08/2024	18.183,44								
						22773	89.354,73	27/08/2024	89.354,73								
						24326	21.746,11	09/09/2024	21.746,11								
						26621	9.007,55	03/10/2024	9.007,55								
						29662	30.380,62	06/11/2024	30.380,62								
						32380	19.442,01	10/12/2024	19.442,01								
						32859	16.140,75	12/12/2024	16.140,75								
						18254	214.046,36	09/07/2024	0,00								
						21002	473.261,00	02/08/2024	0,00								
						22772	2.325.638,25	27/08/2024	0,00								
						24325	565.986,55	09/09/2024	0,00								
						26620	234.439,66	03/10/2024	0,00								
						29661	790.717,19	06/11/2024	0,00								
						32151	506.017,40	05/12/2024	0,00								
						32858	420.095,73	12/12/2024	0,00								
Histórico: Reforma do complexo esportivo Mini Centro com fornecimento de material e mão de obra.																	
Licitação: 7 / 2023 - Concorrência																	
Contrato: 77 / 2024 - Aditivo: 1002 / 2024 ID: 402																	
Itens:																	
1 - Serviço de Reforma do complexo esportivo Mini Centro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. : 1,00000																	
						Total Credor	5.741.533,25		211.331,11	5.530.202,14							
						Total Geral	22.283.405,89		1.105.049,85	21.178.356,04							



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025 Pagamento De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 1569708 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
5853	Ordinário	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	15/04/2025	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	8420	6.742,13	24/04/2025	6.742,13	102.001,98
						8419	102.001,98	24/04/2025	0,00	
Histórico: Reequilíbrio referente a Tratamento urbanístico e vias públicas Concorrência 3/2023 Contrato 399/2023										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
Contrato: 399 / 2023 - Aditivo: 3 / 2024 ID: 1169										
						Total Credor	108.744,11		6.742,13	102.001,98
Credor: 1696963 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA										
7689	Estimativo	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	15/05/2025	03.094.645/0001-29 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	13032	15.405,04	04/06/2025	15.405,04	333.923,47
						15724	6.666,66	03/07/2025	6.666,66	
						13031	233.063,26	04/06/2025	0,00	
						15723	100.860,21	03/07/2025	0,00	
Histórico: Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella. Referente ao reequilíbrio de preços.										
Licitação: 1 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
Contrato: 166 / 2024 - Aditivo: 3 / 2025 ID: 500										
Itens:										
1 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Firenze.: 06000 2 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Av. Milão.: 06000 3 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua A.: 06000 4 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Arezzo.: 06000 5 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bari.: 06000 6 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Bolonha.: 06000 7 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Catânia.: 06000 8 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ferrara.: 06000 9 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Florença.: 06000 10 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Genova.: 06000 11 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Jericó.: 06000 12 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Latina.: 06000 13 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Messina.: 06000 14 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Palermo.: 06000 15 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Parma.: 06000 16 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Perúgia.: 06000 17 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Perúgia.: 06000 18 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Ravenna.: 06000 19 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Siena.: 06000 20 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Torino.: 06000 21 - Execução de revitalização viária com pavimentação asfáltica, aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento e Custos. Rua Verona.: 06000										
						Total Credor	355.995,17		22.071,70	333.923,47
Credor: 474142 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
12972	Global	08.002.0004.0244.0402.1008.3449051000000000000	00617	29/07/2025	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19516	2.285,75	15/08/2025	2.285,75	34.581,21
						19515	34.581,21	15/08/2025	0,00	
Histórico: Construção do Centro Comunitário Cem Casas.										
Licitação: 4 / 2024 - Concorrência Eletrônica										
Contrato: 344 / 2024 - Aditivo: 1 / 2025 ID: 774										
Itens:										
1 - Execução de serviço de construção do Centro Comunitário Cem Casas, com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro. Conforme Termo de Referência.: 08398										
						Total Credor	36.866,96		2.285,75	34.581,21



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025 Pagamento De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
						Total Geral	501.606,24		31.099,58	470.506,66



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2020 Até: 31/12/2020

Pág 1 / 1

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 09.634.173/0001-36 - H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS										
2019	18375	O	08.004.0015.0451.1801.2130.34490300000000000000	00616	H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS	927	7.500,00	17/01/2020	0,00	7.500,00
Registro de preços para aquisição de pedra brita, rachão e cascalho - Para revitalização da Praça Pastor Pedro Cortez										
2019	18376	O	08.004.0015.0451.1801.2130.34490300000000000000	00616	H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS	1597	49.732,50	27/01/2020	0,00	49.732,50
Registro de preços para aquisição de pedra brita, rachão e cascalho- Para revitalização da Praça Pastor Pedro Cortez										
						Total Credor	57.232,50	-	0,00	57.232,50
Credor: 07.766.438/0001-24 - DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP										
2019	13199	E	08.003.0015.0451.1502.1055.34490390000000000000	00616	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP	3579	59.484,23	19/02/2020	0,00	59.484,23
Registro de preços para serviço de aplicação de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra BAIRROS: MONTE CARLO; AREA VII; JARDIM BANDEIRANTES; AREA III.										
						Total Credor	63.348,48	-	3.864,25	59.484,23
Credor: 17.780.287/0001-12 - INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME										
2019	20416	O	08.004.0015.0451.1801.2130.34490390000000000000	00616	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	7004	4.183,85	07/04/2020	0,00	4.183,85
Registro de preços para aquisição de grama e serviço de plantio.Praça Pedro Cortez										
2019	20417	O	08.004.0015.0451.1801.2130.34490390000000000000	00616	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	928	12.354,42	17/01/2020	0,00	12.354,42
Registro de preços para aquisição de grama e serviço de plantio.Praça Pedro Cortez										
2019	20420	O	08.004.0015.0451.1801.2130.34490390000000000000	00616	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	930	4.381,00	17/01/2020	0,00	4.381,00
Registro de preços para aquisição de grama e serviço de plantio.Praça Horacio Klabin										
						Total Credor	21.905,00	-	985,73	20.919,27
						Total Geral	142.485,98	-	4.849,98	137.636,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2021 Até: 31/12/2021

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 17.569.488/0001-75 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA										
2020	2643	G	10.002.0027.0812.2701.1065.34490510000000000000	00616	17.569.488/0001-75 - O. S. SOUZA & SOUZA LTDA	1802	45.726,69	03/02/2021	0,00	463.790,13
						2615	78.707,91	23/02/2021	0,00	
						2616	5.495,58	23/02/2021	5.495,58	
						5950	78.136,50	08/04/2021	0,00	
						8451	92.379,52	18/05/2021	0,00	
						8452	4.509,85	18/05/2021	4.509,85	
						11667	121.726,57	28/06/2021	0,00	
						11668	5.983,87	28/06/2021	5.983,87	
						18078	47.112,94	28/09/2021	0,00	
						18079	2.905,06	28/09/2021	2.905,06	
Reforma do Complexo Esportivo do Jardim Bandeirantes.										
Contrato: 15 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 141										
Licitação: 11 / 2019 - Tomada de Preços										
						Total Credor	482.684,49	-	18.894,36	463.790,13
Credor: 26.370.530/0001-15 - ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI										
2020	4391	G	10.002.0027.0812.2701.1065.34490510000000000000	00616	26.370.530/0001-15 - ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI	3416	12.504,74	03/03/2021	0,00	46.227,12
						3417	999,30	03/03/2021	999,30	
						3418	24.686,20	03/03/2021	0,00	
						3419	1.687,94	03/03/2021	1.687,94	
						6654	9.036,18	23/04/2021	0,00	
						6655	617,86	23/04/2021	617,86	
Construção do complexo esportivo do bairro São João										
Contrato: 79 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 305										
Licitação: 1 / 2020 - Tomada de Preços										
						Total Credor	49.532,22	-	3.305,10	46.227,12
Credor: 12.420.273/0001-74 - R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP										
2020	4198	G	02.005.0015.0452.1503.2123.34490390000000000000	00616	12.420.273/0001-74 - R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP	3631	92.306,91	08/03/2021	0,00	94.547,91
						3632	8.557,77	08/03/2021	8.557,77	
						3652	2.241,00	09/03/2021	0,00	
Registro de preços para aquisição de bandeira cônica, defensa metálica, placa de logradouro, pórtico de treliça, protetor de pedestre e serviço de retirada de bandeira cônica. TBTRAN										
Contrato: 49 / 2020 ID: 232										
Licitação: 89 / 2019 - Pregão										
2020	4636	G	02.005.0015.0452.1503.2123.34490390000000000000	00616	12.420.273/0001-74 - R.J.C. SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP	3530	58.773,03	08/03/2021	0,00	58.773,03
						3531	5.319,69	08/03/2021	5.319,69	
Registro de preços para aquisição de bandeira cônica, defensa metálica, placa de logradouro, pórtico de treliça, protetor de pedestre e serviço de retirada de bandeira cônica. TBTRAN										
Contrato: 102 / 2020 ID: 348										
Licitação: 89 / 2019 - Pregão										
						Total Credor	167.198,40	-	13.877,46	153.320,94
Credor: 26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA										
2020	4269	G	08.004.0015.0451.1801.1077.34490510000000000000	00616	26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	1805	68.580,82	03/02/2021	0,00	571.767,88
						1806	4.650,16	03/02/2021	4.650,16	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2021 Até: 31/12/2021

Pág 2 / 2

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA										
						2642	44.300,99	24/02/2021	0,00	
						2643	3.003,86	24/02/2021	3.003,86	
						4011	78.979,56	12/03/2021	0,00	
						4012	5.355,26	12/03/2021	5.355,26	
						5750	21.338,75	06/04/2021	0,00	
						5751	1.446,89	06/04/2021	1.446,89	
						6656	41.693,54	23/04/2021	0,00	
						6657	2.827,06	23/04/2021	2.827,06	
						8453	154.087,50	18/05/2021	0,00	
						8454	10.448,01	18/05/2021	10.448,01	
						11977	162.786,72	02/07/2021	0,00	
						11978	11.037,87	02/07/2021	11.037,87	
Revitalização e implantação de infraestrutura de praças										
Contrato: 24 / 2020 - Aditivo: 1001 / 2020 ID: 182										
Licitação: 13 / 2019 - Tomada de Preços										
2020	12098	G	08.004.0015.0451.1801.1077.3449051000000000000	00616	26.453.541/0001-69 - URBAN GREEN - SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA	1807	7.006,31	03/02/2021	0,00	71.419,63
						1808	475,06	03/02/2021	475,06	
						2640	42.166,03	24/02/2021	0,00	
						2641	2.859,10	24/02/2021	2.859,10	
						5748	8.987,59	06/04/2021	0,00	
						5749	609,41	06/04/2021	609,41	
						8455	5.572,29	18/05/2021	0,00	
						8456	377,83	18/05/2021	377,83	
						11979	7.687,41	02/07/2021	0,00	
						11980	521,25	02/07/2021	521,25	
Revitalização e implantação de infraestrutura de praças - Aditivo										
Contrato: 24 / 2020 - Aditivo: 2 / 2020 ID: 792										
Licitação: 13 / 2019 - Tomada de Preços										
						Total Credor	686.799,27	-	43.611,76	643.187,51
						Total Geral	1.386.214,38	-	79.688,68	1.306.525,70



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

Pág 1 / 2

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 12.019.258/0001-19 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI ME										
2022	10015	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	12.019.258/0001-19 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI ME	3819	205.145,44	23/02/2023	0,00	254.314,87
						3820	12.340,47	23/02/2023	12.340,47	
						3821	288,77	23/02/2023	0,00	
						3822	17,37	23/02/2023	17,37	
						3823	17.433,41	23/02/2023	0,00	
						3824	1.048,71	23/02/2023	1.048,71	
						3825	31.447,25	23/02/2023	0,00	
						3826	1.891,70	23/02/2023	1.891,70	
Pavimentação dos acessos e estacionamentos do Cemitério Jardim da Saudade e Centro de Eventos do Município de Telêmaco Borba.										
Contrato: 199 / 2022 ID: 674										
Licitação: 7 / 2022 - Tomada de Preços										
						Total Credor	269.613,12	-	15.298,25	254.314,87
Credor: 09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA										
2022	8969	G	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	2485	18.818,83	06/02/2023	0,00	72.354,89
						2486	1.636,41	06/02/2023	1.636,41	
						15486	53.536,06	26/06/2023	0,00	
						15487	3.630,04	26/06/2023	3.630,04	
Continuação da construção do Complexo Esportivo do Bairro São João. Obras no Complexo Esportivo do São João.										
Contrato: 175 / 2022 ID: 609										
Licitação: 2 / 2022 - Tomada de Preços										
2022	9909	G	10.002.0027.0812.2701.1056.3449051000000000000	00617	09.237.781/0001-07 - SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	2487	44.058,98	06/02/2023	0,00	102.142,87
						2488	3.831,20	06/02/2023	3.831,20	
						12551	58.083,89	25/05/2023	0,00	
						12552	5.050,77	25/05/2023	5.050,77	
Continuação da reforma do Complexo Esportivo da Marinha.										
Contrato: 198 / 2022 ID: 673										
Licitação: 6 / 2022 - Tomada de Preços										
						Total Credor	188.646,18	-	14.148,42	174.497,76
Credor: 08.857.889/0001-30 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME										
2022	9181	G	08.002.0004.0244.0402.1008.3449051000000000000	00617	08.857.889/0001-30 - PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA - ME	678	19.126,08	13/01/2023	0,00	21.665,70
						679	2.324,55	13/01/2023	2.324,55	
						2855	959,12	10/02/2023	0,00	
						2856	5.611,24	10/02/2023	5.611,24	
						10730	1.580,50	04/05/2023	0,00	
						10731	1.099,63	04/05/2023	1.099,63	
Continuação da construção do Centro Comunitário do bairro Jardim União.										
Contrato: 200 / 2022 ID: 672										
Licitação: 4 / 2022 - Tomada de Preços										
						Total Credor	30.701,12	-	9.035,42	21.665,70
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
2022	10014	G	10.004.0013.0392.1301.1035.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	21364	37.486,45	22/08/2023	0,00	37.486,45



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

Pág 2 / 2

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções			
						Pagamentos		Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago		
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA									
						21365	3.798,18	22/08/2023	3.798,18
Construção da pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos de Telêmaco Borba.									
Contrato: 201 / 2022 ID: 671									
Licitação: 8 / 2022 - Tomada de Preços									
						Total Credor	41.284,63	-	3.798,18
						Total Geral	530.245,05	-	42.280,27
									487.964,78



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA										
2023	15501	G	08.003.0015.0451.1502.1040.3449051000000000000	00617	80.237.555/0001-90 - ANTONIO MORO & CIA LTDA	10344	2.126.787,73	24/04/2024	0,00	2.162.246,73
						10345	140.576,59	24/04/2024	140.576,59	
						17115	35.459,00	24/06/2024	0,00	
						17116	2.343,77	24/06/2024	2.343,77	
Pavimentação asfáltica do distrito industrial.										
Contrato: 298 / 2023 ID: 960										
Licitação: 5 / 2023 - Concorrência										
						Total Credor	2.305.167,09	-	142.920,36	2.162.246,73
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
2023	15303	G	08.004.0015.0451.1801.1050.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	619	400.914,11	18/01/2024	0,00	3.113.683,68
						620	15.403,76	18/01/2024	15.403,76	
						3187	394.852,93	09/02/2024	0,00	
						3188	15.170,88	09/02/2024	15.170,88	
						9113	441.985,18	12/04/2024	0,00	
						9114	16.981,77	12/04/2024	16.981,77	
						11790	257.940,66	08/05/2024	0,00	
						11791	9.910,49	08/05/2024	9.910,49	
						14866	369.231,09	06/06/2024	0,00	
						14867	14.186,45	06/06/2024	14.186,45	
						18256	359.947,74	09/07/2024	0,00	
						18257	13.829,77	09/07/2024	13.829,77	
						21284	653.594,92	09/08/2024	0,00	
						21285	25.112,16	09/08/2024	25.112,16	
						30460	235.217,05	18/11/2024	0,00	
						30461	15.547,39	18/11/2024	15.547,39	
Revitalização da Praça Dr. Horácio Klabin										
Contrato: 288 / 2023 ID: 957										
Licitação: 2 / 2023 - Concorrência										
2023	19958	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	1118	120.278,18	22/01/2024	0,00	638.058,97
						1119	4.621,28	22/01/2024	4.621,28	
						2249	51.545,87	29/01/2024	0,00	
						2250	1.980,47	29/01/2024	1.980,47	
						11786	185.307,57	08/05/2024	0,00	
						11787	7.119,81	08/05/2024	7.119,81	
						24080	29.538,68	05/09/2024	0,00	
						24081	1.134,92	05/09/2024	1.134,92	
						26869	130.597,70	04/10/2024	0,00	
						26870	5.017,77	04/10/2024	5.017,77	
						30987	120.790,97	27/11/2024	0,00	
						30988	7.984,05	27/11/2024	7.984,05	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

Pág 2 / 4

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções											
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido							
						Ordem	Pago	Data Pagto.									
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA																	
Tratamento urbanístico de vias públicas. Rua Rio Iguaçu.																	
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260																	
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência																	
2023	19960	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	9111	240.078,23	12/04/2024	0,00	250.158,96							
						9112	9.224,18	12/04/2024	9.224,18								
						11788	10.080,73	08/05/2024	0,00								
						11789	387,32	08/05/2024	387,32								
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Ozorio de Almeida Taques.																	
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260																	
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência																	
2023	19961	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	1116	52.614,21	22/01/2024	0,00	156.162,86							
						1117	2.021,52	22/01/2024	2.021,52								
						2247	21.301,90	29/01/2024	0,00								
						2248	818,45	29/01/2024	818,45								
						32248	82.246,75	09/12/2024	0,00								
						32249	5.436,35	09/12/2024	5.436,35								
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Monte Sinai.																	
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260																	
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência																	
2023	19963	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	17977	193.995,64	04/07/2024	0,00	224.712,43							
						17978	7.453,62	04/07/2024	7.453,62								
						21060	26.326,98	05/08/2024	0,00								
						21061	1.011,52	05/08/2024	1.011,52								
						32250	4.389,81	09/12/2024	0,00								
						32251	290,15	09/12/2024	290,15								
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Eliomar Meira Xavier.																	
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260																	
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência																	
2023	19965	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	1120	152.102,92	22/01/2024	0,00	666.256,65							
						1121	5.844,03	22/01/2024	5.844,03								
						9109	143.624,84	12/04/2024	0,00								
						9110	5.518,30	12/04/2024	5.518,30								
						11784	370.528,89	08/05/2024	0,00								
						11785	14.236,31	08/05/2024	14.236,31								
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Chanceler Horácio Laffer.																	
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260																	
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência																	
2023	19968	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	21058	129.308,23	05/08/2024	0,00	146.261,06							
						21059	4.968,22	05/08/2024	4.968,22								
						24082	14.213,66	05/09/2024	0,00								
						24083	546,10	05/09/2024	546,10								



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pago.		
Credor: 34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA										
						30989	2.739,17	27/11/2024	0,00	
						30990	181,05	27/11/2024	181,05	
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Santos Dumont.										
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
2023	19970	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	26867	46.942,53	04/10/2024	0,00	46.942,53
						26868	1.803,60	04/10/2024	1.803,60	
Tratamento urbanístico de vias públicas. Rua Das Acáias.										
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
2023	19972	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	17975	57.010,62	04/07/2024	0,00	169.548,34
						17976	2.190,44	04/07/2024	2.190,44	
						21056	19.264,21	05/08/2024	0,00	
						21057	740,16	05/08/2024	740,16	
						24084	47.750,63	05/09/2024	0,00	
						24085	1.834,65	05/09/2024	1.834,65	
						26865	36.796,63	04/10/2024	0,00	
						26866	1.413,78	04/10/2024	1.413,78	
						30991	8.726,25	27/11/2024	0,00	
						30992	576,78	27/11/2024	576,78	
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Das Flores										
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										
2023	19973	G	08.003.0015.0451.1502.1041.3449051000000000000	00617	34.197.115/0001-30 - CEZ ENGENHARIA LTDA	3570	138.033,41	19/02/2024	0,00	991.142,59
						3571	5.303,46	19/02/2024	5.303,46	
						9107	437.459,01	12/04/2024	0,00	
						9108	16.807,87	12/04/2024	16.807,87	
						11782	284.433,24	08/05/2024	0,00	
						11783	10.928,37	08/05/2024	10.928,37	
						14864	1.346,05	06/06/2024	0,00	
						14865	51,71	06/06/2024	51,71	
						30993	129.870,88	27/11/2024	0,00	
						30994	8.584,22	27/11/2024	8.584,22	
Tratamento urbanístico de vias públicas. Av: Presidente Kennedy.										
Contrato: 399 / 2023 ID: 1260										
Licitação: 3 / 2023 - Concorrência										



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Restos Pagos

Período de Pagamento de: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

Pág 4 / 4

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções									
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido					
						Ordem	Pago	Data Pago.							
Credor: 92.781.335/0001-02 - TAURUS ARMAS S.A															
Aquisição de armamentos para a Guarda Municipal, em favor de Taurus Armas S.A.															
Contrato: 421 / 2023 ID: 1414															
Licitação: 159 / 2023 - Inexigibilidade															
						Total Credor	220.418,43	-	2.645,02	217.773,41					
Credor: 30.092.431/0001-96 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA															
2023	22399	O	02.001.0006.0122.0601.2034.3449052000000000000	00617	30.092.431/0001-96 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	2245	99.053,82	29/01/2024	0,00	99.053,82					
						2246	1.203,08	29/01/2024	1.203,08						
Aquisição de armamento não letal para a Guarda Municipal, em favor de Condor S/A Indústria Química.															
Contrato: 481 / 2023 ID: 1542															
Licitação: 191 / 2023 - Inexigibilidade															
						Total Credor	100.256,90	-	1.203,08	99.053,82					
						Total Geral	9.290.943,62	-	408.941,59	8.882.002,03					

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA I

Recape e recuperação e manutenção da malha viária	
Centro, BNH, Jd Kroll, Monte Carlo, Jd Bandeirantes, Área 2, Área 3, Área 7, Santa Rita, Ruas Princesa dos Campos, Padre Chagas de Lima, Estrada dos Guararapes, Vila Ana Meri, Vila São Jorge, Bairro Macopa, CBUQ Lombadas, Revitalização viaduto e entornos.	10.597.405,37
Aquisição de bandeira cônica, defensa metálica, placa de logradouro, pórtico de treliça, protetor de pedestre e serviço de retirada de bandeira cônica. TBTRAN	936.036,80
Aquisição de totêm semafórico veicular, controlador de tráfego microprocessado, módulo de comunicação, botoeiras e cabos PP. TBTRAN	1.103.017,00
Abrigos para passageiros do transporte coletivo TBTRAN	896.805,00
Pavimentação Asfáltica - Moro	6.923.840,42
Aquisição de destocador florestal	115.744,72
Equipamentos para o Centro Integrado de Segurança.	2.093.779,44
Complexo esportivo do Jardim Bandeirantes	2.702.817,09
Complexo esportivo da Marinha	817.446,07
Complexo esportivo do Bairro São João	444.329,63
Revitalização e implantação de infraestrutura de praças	3.253.887,86
TOTAL	29.885.109,40

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA II

Complexo Esportivo do São João	544.094,90
Centro Comunitário do bairro Jardim União	333.320,34
Complexo Esportivo da Marinha	535.156,83
Centro de Eventos de Telêmaco Borba.	1.424.512,39
Estacionamentos do Cemitério Jardim da Saudade e Centro de Eventos do Município de Telêmaco Borba	269.613,12
Aquisição de veículos - SMOP	1.213.000,00
Aquisição de veículos - Programa Cidade Vigiada	635.300,00
Aquisição de veículos - Programa Cidade Vigiada	577.700,00
Pavimentação asfáltica - Distrito Industrial, Triângulo, Ruas Galileu Galilei, Rio Paraná, São Gerônimo, São João e Rio Amazonas.	1.162.109,78
Revitalização da Praça Dr Horácio Klabin	4.813.481,27
Pavimentação asfáltica do distrito industrial.	3.142.325,33
Equipamentos para o Centro Integrado de Segurança	126.600,30
Tratamento urbanístico de vias públicas.	4.529.365,73
Aquisição de armamentos para a Guarda Municipal	320.675,33
Implantação de infraestrutura e iluminação em praças e complexos esportivos	2.660.162,76
Pavimentação asfáltica Jardim União e Mini Centro Esportivo.	2.685.935,13
Reforma do complexo esportivo Mini Centro	9.421.711,48
Revitalização do Complexo São Francisco.	2.161.949,22
Pavimentação e implementação de canteiro central no Bairro Casa Bella.	6.969.313,00
Revitalização da Avenida Horácio Klabin.	13.015.400,00
Execução da estrutura pré moldada e cobertura da Arena Multiuso	9.912.420,35
Construção do Centro Comunitário Cem Casas.	438.999,00
	66.893.146,26



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024 Pagamento De: 01/01/2024 Ate: 31/12/2024

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 1374680 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI										
8742	Ordinário	08.004.0015.0452.1503.1047.3449052000000000000	00618	22/05/2024	22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	15863	8.160,00	18/06/2024	8.160,00	1.580.800,00
						15865	11.040,00	18/06/2024	11.040,00	
						15862	671.840,00	18/06/2024	0,00	
						15864	908.960,00	18/06/2024	0,00	
Histórico: Aquisição de pá carregadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora.										
Lição: 20 / 2024 - Pregão Eletrônico										
Contrato: 127 / 2024 ID: 528										
Itens:										
2 - Escavadeira hidráulica nas seguintes especificações mínimas: Acionada por motor diesel turbo-alimentado com pós resfriador e emissão de poluente de acordo com MAR I; Com potência de 158 HP (líquida) no volante; 6 cilindros; Esteira rolante com sapatas de garra tripla com 600 mm de largura; Comprimento total de 9.500 mm; Cabine fechada com ar condicionado e ROPS; Sistema hidráulico; Caçamba de aplicação geral com capacidade de 1,18 m ³ ; Força de escavação de caçamba (iso): 149 kN; Força de escavação de braço (iso): 106 kN; Braço de escavação com 2.400 mm de comprimento; Lança com 5.600 mm de comprimento; Tanque de combustível com capacidade de 345 litros; Controle por alavanca tipo joystick; Duas baterias; Buzina; Alarme sonoro; Espelhos retrovisores; Cinto de segurança retrátil; Luzes de trabalho; Peso operacional de 21.000Kg; Sistema de monitoramento via satélite; A escavadeira deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Conforme Termo de Referência.: 1.00000 3 - Motoniveladora nas seguintes especificações mínimas: Cabine fechada, com ar condicionado (quente/frio), original de fábrica, com certificação ROPS e FOPS; Articulada; Acionada por motor diesel turbo-alimentado; 6 cilindros; Raio de giro: 7.200mm; Potência líquida do motor 150HP; O motor atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, equivalentes ao Tier 3 da EPA; Transmissão: 6 à frente e 3 à ré, automática; Lâmina com largura de 3.650 mm com deslocamento lateral e tombamento de acionamento hidráulicos; Equipada com pneus 17.5X25 ou 14.00X24; Tanque de combustível: 303 litros; Freios a disco em banho de óleo; Peso operacional de 14.750Kg; Buzina; Cinto de segurança retrátil; Direção hidráulica; Espelhos retrovisores; Alarme de deslocamento de ré; Conjunto de iluminação central e frontal; Sistema de monitoramento via satélite; A motoniveladora deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Conforme Termo de Referência.: 1.00000										
9548	Ordinário	08.004.0015.0452.1503.1047.3449052000000000000	00618	27/05/2024	22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	15867	7.080,00	18/06/2024	7.080,00	582.920,00
						15866	582.920,00	18/06/2024	0,00	
Histórico: Aquisição de pá carregadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora.										
Lição: 20 / 2024 - Pregão Eletrônico										
Contrato: 127 / 2024 - Aditivo: 1001 / 2024 ID: 538										
Itens:										
1 - Pá carregadeira nas seguintes especificações mínimas: Cabine fechada, com ar condicionado (quente/frio), original de fábrica, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Cabine com sistema de iluminação interna; Tanque de combustível: 190 litros; Transmissão: 4 à frente e 3 à ré, automática ou semi automática; Motor à diesel, atende aos padrões de emissões MAR-1 do Brasil, equivalentes ao Tier 3 da EPA; Motor com potência líquida de 135HP a 1.600 RPM; Peso operacional 11.500 Kg; Força de desagregação da caçamba 9.638 kg; Capacidade da caçamba coroada: 1,7 m ³ ; Com 6 cilindros; Ventilador do motor de acionamento hidráulico, reversível ou a água; Direção hidráulica; Cinto de segurança retrátil; Buzina; Painel com indicadores das informações vitais e gerais de operação; Sistema de diagnóstico; carga de tombamento 8.441 kg; Espelho retrovisor; Luzes de trabalho noturno dianteira e traseira; Vídeo traseiro; Com 2 baterias de 12V; Alternador de 70A; Alarme de deslocamento à ré; Tração nas 4 rodas; Contra-peso; Articulação da carregadeira em "Z"; Sistema de monitoramento via satélite; A pá carregadeira deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Conforme Termo de Referência.: 1.00000										
						Total Credor	2.190.000,00		26.280,00	2.163.720,00
						Total Geral	2.190.000,00		26.280,00	2.163.720,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025 Pagamento De: 01/01/2025 Ate: 31/10/2025

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Credor: 9558 - ASR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA										
179	Ordinário	08.004.0015.0452.1503.1047.3449052000000000000	00618	20/01/2025	42.233.991/0001-00 - ASR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	8667	157.900,00	25/04/2025	0,00	157.900,00
Histórico: Aquisição de coletor compactador de lixo.										
Licitação: 123 / 2024 - Pregão Eletrônico										
Contrato: 12 / 2025 - Aditivo: 1001 / 2025 ID: 54										
Itens:										
1 - Coletor Compactador de Lixo, ano 2024, novo, de fabricação nacional, Teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa ASTM 36 calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro, garantindo total esquadrejamento; de carregamento traseiro e com capacidade volumétrica de 15 m ³ de lixo compactado dentro da caixa de armazenagem; Praça de carga traseira - com capacidade volumétrica de 1,85 m ³ de lixo solo; Sistema de descarga do lixo através painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação; Sistema de compactação mecanismo dupla biela e executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma (cil. Compactação Ø 4" - cil. Transp. Ø 3 1/4"); Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semiautomático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; Abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; Relação de Compactação 4 x 1; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante , munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior; Sinalização externa conforme normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores) , faixas refletivas. : 1,00000										
						Total Credor	157.900,00		0,00	157.900,00
						Total Geral	157.900,00		0,00	157.900,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Pagos - Relatório de Empenhos Pagos

Empenho De: 01/01/2012 Ate: 31/12/2012 Pagamento De: 01/01/2012 Ate: 31/12/2012

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Ret.	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
8343	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1006.3449051000000000000	31744	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	13198	27.840,56	11/10/2012	0,00	225.388,76
Histórico: Referente a Rm 1459/2012 – Smosp. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: até 15 Dias										
8344	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1006.3449051000000000000	03000	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	11177	96.352,65	05/09/2012	0,00	131.698,79
Histórico: Referente a Rm 1459/2012 – Smosp. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: até 15 Dias										
8345	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1007.3449051000000000000	11610	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	9828	8.035,18	10/08/2012	0,00	8.035,18
Histórico: Referente a Rm 1473/2012 - Smosp Bairro Jardim Europa: Rua Portugal; Travessa França; Travessa Itália; Bairro Rio Alegre: Rua Eufrates; Rua Mar Egeu; Rua Rio Danúbio; Bairro Recanto Feliz: Rua Cascata; Rua Lageado; Rua Projetada; Rua Cachoeirinha. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: Mensal										
8346	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1007.3449051000000000000	03000	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	9829	422,90	10/08/2012	0,00	422,90
Histórico: Referente a Rm1473/2012 - Smosp Rua Portugal; Travessa França; Travessa Itália; Bairro Rio Alegre: Rua Eufrates; Rua Mar Egeu; Rua Rio Danúbio; Bairro Recanto Feliz: Rua Cascata; Rua Lageado; Rua Projetada; Rua Cachoeirinha. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: Mensal										
8347	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1007.3449051000000000000	03000	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	11220	20.963,88	06/09/2012	0,00	61.161,93
Histórico: Referente a Rm 1471/2012 – Smosp. Rua Fazenda Velha – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Rua Miranda – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Rua Francisco Espinosa – Trecho entre as Ruas Nestor G. Soares e Manoel Borba Gato; Rua Prata – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Estrada Campina dos Pupos – Trecho entre a Pr-160 Estaca 16; Rua Rio Iguaçu – entre a Ruas Olida e Rio Iguaçú; Prazo de Entrega: em Parcela Única até 15 Dias após o Recebimento do Empenho. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: em 15 Dias Uteis apos a Apresentação de Cada Fatura dos Serviços Executados										
8348	Ordinário	08.005.0015.0451.1502.1007.3449051000000000000	11608	12/07/2012	DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	8605	18.273,50	18/07/2012	0,00	244.647,69
Histórico: Referente a Rm 1471/2012 – Smosp. Rua Fazenda Velha – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Rua Miranda – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Rua Francisco Espinosa – Trecho entre as Ruas Nestor G. Soares e Manoel Borba Gato; Rua Prata – Trecho entre as Ruas Pirai do Sul e Rio do Ouro; Estrada Campina dos Pupos – Trecho entre a Pr-160 Estaca 16; Rua Rio Iguaçu – entre a Ruas Olida e Rio Iguaçú; Prazo de Entrega: em Parcela Única até 15 Dias após o Recebimento do Empenho. Fgts: 2012070416011529155443 Validação: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validação: 18/11/2012 Forma de Pagamento: em 15 Dias Uteis apos a Apresentação de Cada Fatura dos Serviços Executados										
						Total Geral	671.355,25		0,00	671.355,25



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos/Restos Pagos

Data Pagamento De: 01/01/2014 Até: 31/12/2014

Pág 1 / 1

Ano	Emp	E	Dotação	Vínculo	Data Emissão	Data Venc.	Credor	Empenhado	Pagamento				Pago Líquido	
									Ordem	Data Pagto	Pago	Retido		
2012	8345	O	08.005.0015.0451.1502.1007.34490510000000000000	00610	12/07/2012		DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTD/	975.935,23	3367	19/03/2014	177.647,56	0,00	177.647,56	
									3367	19/03/2014	4.113,54	4.113,54		
Histórico: Referente a Rm1473/2012 - Smosp Bairro Jardim Europa: Rua Portugal; Travessa França; Travessa Itália; Bairro Rio Alegre: Rua Eufrates; Rua Mar Egeu; Rua Rio Danúbio; Bairro Recanto Feliz: Rua Cascata; Rua Lageado; Rua Projetada; Rua Cachoeirinha. Fgts: 2012070416011529155443 Validade: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validade: 18/11/2012 Forma de Pagamento: Mensal								Total Geral	975.935,23	-	-	181.761,10	4.113,54	177.647,56



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos/Restos Pagos

Data Pagamento De: 01/01/2013 Até: 31/12/2013

Pág 1 / 1

Ano	Emp	E	Dotação	Vínculo	Data Emissão	Data Venc.	Credor	Empenhado	Pagamento				Pago Líquido
									Ordem	Data Pagto	Pago	Retido	
2012	8345	O	08.005.0015.0451.1502.1007.34490510000000000000	00610	12/07/2012		DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTD/	975.935,23	2927	07/03/2013	352.386,04	0,00	751.719,15
									2927	07/03/2013	13.279,43	13.279,43	
									5097	18/04/2013	224.658,75	0,00	
									5097	18/04/2013	8.466,11	8.466,11	
									8713	18/06/2013	125.347,03	0,00	
									8713	18/06/2013	4.723,61	4.723,61	
									13207	28/08/2013	49.327,33	0,00	
									13207	28/08/2013	1.553,19	1.553,19	
Histórico: Referente a Rm1473/2012 - Smosp Bairro Jardim Europa: Rua Portugal; Travessa França; Travessa Itália; Bairro Rio Alegre: Rua Eufrates; Rua Mar Egeu; Rua Rio Danúbio; Bairro Recanto Feliz: Rua Cascata; Rua Lageado; Rua Projetada; Rua Cachoeirinha. Fgts: 2012070416011529155443 Validez: 02/08/2012 Inss: 000642012-14001493 Validez: 18/11/2012 Forma de Pagamento: Mensal									Total Geral	975.935,23	-	-	779.741,49
											28.022,34		751.719,15



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/01/2015 Até: 31/12/2015



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/01/2015 Até: 31/12/2015

Pág 2 / 2

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
					Total Empenhos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total Empenhos Estimativos	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total Subemprenhos	0,00	0,00	0,00	0,00
					Total Geral	5.344.560,90	0,00	0,00	5.344.560,90



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0350.414-94/11

Grau de sigilo
#00

CONTRATO DE
FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR,
DESTINADO À EXECUÇÃO DE
OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA/PR, NO ÂMBITO DO
PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional CAMPOS GERAIS, Sr. LUIS HENRIQUE BORGO, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.053.244, expedida em 22/06/2011 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 479.219.279-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.170.240/0001-04 representado pelo seu Prefeito Municipal EROS DANILo ARAUJO, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.101.915-3 expedida em 26/06/1997 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 275.606.869-15, brasileiro, casado, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste **CONTRATO** pelo **TOMADOR** acima qualificado.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN - Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP - Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO - é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO - Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato de financiamento, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

MANUAL DE FOMENTO - manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 1.106.250,13 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e cinqüenta reais e treze centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução N°. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN N° 1.338/2012, de 27/03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - Investimento: no valor de R\$ 1.164.473,82 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos);

2.2 - Financiamento no montante de R\$ 1.106.250,13 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos), destinado à Pavimentação dos Conjuntos Habitacionais: Jardim Europa, Rio alegre e Recanto Feliz para atender a população estimada de 6.500 habitantes, equivalente a 95 % do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - Contrapartida: no valor de R\$ 58.223,69 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 05 % do valor do investimento;

2.4 - Carência: o prazo é de 13 (treze) meses;

2.4.1 - O término da carência é 20/05/2013.

2.5 - Desembolso: o prazo é de 05 (cinco) meses;

2.6 - Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - Juros: 6% a.a, (seis por cento ao ano)

2.8 - Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,30% a.a (zero vírgula trinta por cento ao ano)

2.9 – Conta vinculada: 0725.006.000353-1, aberta na Agência Telêmaco Borba - 0725-0, em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

CONTRATO N° 0350.414-94/11

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da

CONTRATO Nº 0350.414-94/11

documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 - O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito



7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajuste das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado, mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato, no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico socioambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DE CARÊNCIA**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - **Vinculação de receita do estado/município**

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da

Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1.822, de 04 de maio de 2011, publicada Boletim Oficial de Telêmaco Borba, em 06/05/2011, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

CONTRATO N° 0350.414-94/11

- c) responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) comunicar à CAIXA qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da CAIXA, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m)utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao TOMADOR, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela CAIXA, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, obrigando-se o TOMADOR a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do

EMPREENDIMENTO tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

- v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- x) informar imediatamente à CAIXA sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- w) apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR** e/ou CAIXA, em atendimento às normas e legislação vigente.
- y) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
- z) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;
- aa) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- bb) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;
- cc) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à CAIXA, devidamente assinado no prazo máximo de 60 dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da CAIXA por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
- b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
- f) ter fixado a placa da obra;



12

g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais;

15.2.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos DA CAIXA;

e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais ou estaduais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR** e **DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular

cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:

- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a

critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcir à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a

contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização *pro rata* dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 6.1 e 6.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 - O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - **SDLA** é igual ao saldo devedor atualizado *pro rata* multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração

CONTRATO Nº 0350.414-94/11

associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.**

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do AGENTE OPERADOR nos créditos e garantias constituídos pelo TOMADOR em favor da CAIXA, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do TOMADOR ou da CAIXA, depende de prévia e expressa anuência do AGENTE OPERADOR, sob a pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à CAIXA a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR declaram estar ciente dos custos das obras relativas aos projetos aprovados pela CAIXA, limitados ao valor contratado.

23.1- O TOMADOR declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada



CONTRATO N° 0350.414-94/11

- à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
 - e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
 - f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
 - g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
 - h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto n° 6.321, de 22.12.2007;
 - i) procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE n°. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à CAIXA caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declararam conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito do Art. 3º da Resolução n.º 2.724, de 31 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução n.º 2.724, de 31 de maio de 2000, do Conselho Monetário Nacional, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito

é permitir ao BACEN, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente extendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

31.2 – As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 – Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- c) Anexo III - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO

33 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 05 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Telêmaco Borba

Local/Data

,26 de abril

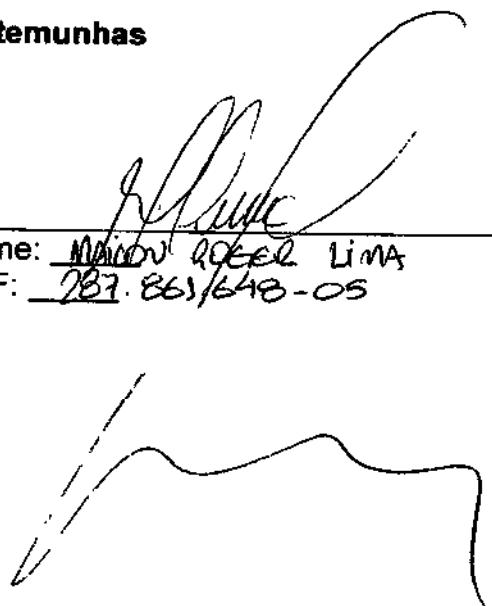
de 2012



Assinatura do AGENTE FINANCEIRO
Nome: LUIS HENRIQUE BORGO
CPF: 479.219.279-04



Assinatura do TOMADOR
Nome: EROS DANILÓ ARAÚJO
CPF: 275.606.869-15

Testemunhas

Nome: Márcio Roger Lima
CPF: 287.861.648-05



Nome: Alvaro Queiroz
CPF: 154.912.699-72

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

22

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Anexo III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº. 76.170.240/0001-04, neste ato representado por seu representante legal EROS DANILÓ ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Telêmaco Borba

Local/Data

,26 de abril de 2012


Representante do Poder Executivo
Nome: EROS DANILÓ ARAÚJO
CPF: 275.606.869-15



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA/PR, DESTINADO À EXECUÇÃO
DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA/PR, NO ÂMBITO DO
PRÓ-TRANSPORTE.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Campos Gerais, Sr. Luis Henrique Borgo, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.053.244-0, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 479.219.279-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.170.240/0001-04 representado pelo seu Prefeito, Luiz Carlos Gibson, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.726.979 expedida em 21/09/1976 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 252.665.519-68, brasileiro, casado, administrador, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 5.344.560,90 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº 1132/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17/03/2014.



CONTRATO Nº 0399.720-38/13

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - Investimento: no valor de R\$ 5.655.620,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

2.2 - Financiamento no montante de R\$ 5.344.560,90 (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), destinado à Implantação de Pavimento Novo e Requalificação de Estruturais existentes no Bairro Parque Limeira Área 06 para atender a população estimada de 10.200 habitantes, equivalente a 94,50% do valor do investimento, na com as seguintes características:

2.3 - Contrapartida: no valor de R\$ 311.059,10 (trezentos e onze mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), equivalente a 5,50% do valor do investimento;

2.4 - Carência: o prazo é de 10 (dez) meses;

2.4.1 - O término da carência é 20/02/2015.

2.5 - Desembolso: o prazo é de 8 (oito) meses;

2.6 - Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - Juros: 6% a.a (seis por cento ao ano)

2.8 - Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2% a.a (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,3% a.a (zero vírgula três por cento ao ano)

2.9 – Conta vinculada: 006.414-7, aberta na Agência Telêmaco Borba - nº 0725, em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados

sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas



CONTRATO N° 0399-720-38/13

adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização

atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 - O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a



CONTRATO N° 0399.720-38/13

execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajuste das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico socioambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do **FGTS**.



CONTRATO N° 0399-720-38/13

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 12 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1998, de 26 de julho de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, em 26/07/2013, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;



CONTRATO N° 0399.720-38/13

- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da CAIXA, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m)utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao TOMADOR, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela CAIXA, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, obrigando-se o TOMADOR a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do EMPREENDIMENTO tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- x) informar imediatamente à CAIXA sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério

Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

w) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

y) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;

z) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

aa) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

ab) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

ac) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 90 dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra;

g) Documentação Geral:

1 Apresentar o Termo de Referência para contratação do projeto executivo. O termo de referência apresentado aparentemente refere-se à execução dos serviços;



CONTRATO N° 0399.720-38/13

2 De acordo com o normativo do programa, as propostas de pavimentação de bairros e/ou setores por completo, cuja taxa de adensamento seja maior ou igual a 100 habitantes/hectare devem ser entregues com infraestrutura completa, incluindo as redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com funcionalidade plena;

h) Projeto das galerias de águas pluviais:

1 Não consta assinatura do responsável técnico do projeto. Adequar;

2 O detalhe da boca de lobo (BL) constante no projeto diverge do detalhe apresentado em projeto específico. Compatibilizar;

3 Informar como serão executadas as possíveis travessias de drenagem pluvial nas ruas da área de intervenção que já possuem pavimentação poliédrica;

4 Incluir na notação da rede de drenagem a declividade de cada trecho, o número da BL, a cota da tampa e da saída do fundo;

5 Os perfis longitudinais das redes (ref.: cortes longitudinais) devem conter, adicionalmente: declividade média do trecho, cota da tampa e da saída do fundo da BL, cota da saída da caixa de passagem e numeração da BL;

i) Projeto de pavimentação:

1 Incluir no projeto as cotas de comprimento das ruas;

2 Apresentar novo mapa com as ruas a serem pavimentadas, conforme o novo projeto de pavimentação apresentado;

3 Justificar o detalhe da faixa de pedestre, uma vez que o tipo de pavimentação escolhido dificulta a execução das faixas. Além disso, no projeto de sinalização viária e no orçamento não há previsão de faixas de pedestres;

4 Ressalta-se que todos os projetos devem conter o carimbo de aprovação da prefeitura e assinatura do responsável;

j) Orçamento:

1 Adequar os preços unitários dos itens 2.1.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.2.2, 3.2.4 e 4.2.1.

15.2.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais ou estaduais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s),

13

que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

- f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;
- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR e DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao inicio do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:

- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo



CONTRATO Nº 0399.720-38/13

de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;

j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;

l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;

n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;

o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.1 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.3 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.4 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**; X

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à CAIXA rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcir à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL**

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização *pro rata dia útil* do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - **SDL**A é igual ao saldo devedor atualizado *pro rata* multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = $SD \times (1+TAdm+TRisco)$, onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - **VTAE** é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = $VAE \times (1+TAdm+TRisco)$, onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido

que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O TOMADOR declara ainda que:

- a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;

- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
- i) procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

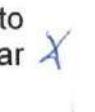
27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar 



CONTRATO N° 0399.720-38/13

descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução BACEN 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN n° 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente extendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis,



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.720-38/13

responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo III - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO

33 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Telêmaco Borba - Paraná

Protocolo N.º 25014 Fls. 40v Livro A - 3

Registro N.º 17800 Fls. 150 Livro B-74

Data, 02 de 2014

Bel. Lúcio de Castro Ribas
OPICIAL DESIGNADA



Bel. Josiane B. de Castro Ribas
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
JURAMENTADA

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
MWMnz.w6J1g.V1YhT
Controle:
JaYgp.CIAD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.720-38/13



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 05 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Ponta Grossa/PR

Local/Data

, 17 de Abril

de 2014


Assinatura do AGENTE FINANCEIRO
Nome: LUIS HENRIQUE BORGO
CPF: 479.219.279-04


Assinatura do TOMADOR
Nome: LUIZ CARLOS GIBSON
CPF: 252.665.519-68



Testemunhas


Nome: Adriana Ribeiro
CPF: 411.876.109-25


Nome: Reginaldo G. Nocera
CPF: 566.037.209-06

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



REC. Nº: 290798. Reconheço a(s) assinatura(s)
por SEMELHANÇA de:
(1) LUIZ CARLOS GIBSON
Telêmaco Borba, 30 de abril de 2014
Em testemunho da verdade,
ANA CAROLINA DEBAS-Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 6,85(43,63) + selo: R\$ 0,52 -- Total: R\$7,37
SELO DIGITAL Nº q30Cc.9e2Xg.ZFxZR, Controle: gGVw0.KuSS
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br/>



ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº 0399.720-38	Estado/Município Telêmaco Borba	UF PR		
Programa PRÓ-TRANSPORTE	Tomador Município de Telêmaco Borba / PR			
Empreendimento	Implantação de Pavimento Novo e Requalificação de Estruturais existentes no Bairro Parque Limeira Área 06			
Término da carência 20 / 02 / 2015				
Valor liberado até <u>17 / 04 / 2014</u> R\$ 0,00				
Total R\$ 5.655.620,00	Financiamento R\$ 5.344.560,90	Contrapartida R\$ 311.059,10		
Investimento R\$ 5.655.620,00				

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros		
Mês	Ano	FGTS	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
06	2014	376.978,11	7,05	21.940,54	7,05		
07	2014	770.552,11	14,42	44.846,97	14,42		
08	2014	770.552,11	14,42	44.846,97	14,42		
09	2014	770.552,11	14,42	44.846,97	14,42		
10	2014	855.370,29	16,00	49.783,48	16,00		
11	2014	781.642,07	14,63	45.492,42	14,63		
12	2014	809.914,85	15,15	47.137,92	15,15		
01	2015	208.999,25	3,91	12.163,83	3,91		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2014	5.135.561,65	96,09	298.895,27	96,09		
2015	208.999,25	3,91	12.163,83	3,91		

Ponta Grossa/PR
Local/Data

, 17 de Abril

de 2014
Tabelionato Oliveira
Tabelionato Notarial

Tomador
Nome: LUIZ CARLOS GIBSON
CPF: 252.665.519-68

REC. No: 290798. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(3) LUIZ CARLOS GIBSON

Telêmaco Borba, 30 de abril de 2014

Em testemunho da verdade,

ANA CAROLINA DEBAS-Endrevento Notarial

Emolumentos: R\$ 6,86(43,65) + selo: R\$ 0,52 -- Total: R\$7,37

SELO DIGITAL Nº F3oCo_9eBXg.3FYZR, Controle: ggTw0.KuSS
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br/>

FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE
DA IMPOSSIBILIDADE DO
COMPARÊCIMENTO DO INTERESSADO
A SERVENTIA CONFORME ITEM CH 11.6.3.1

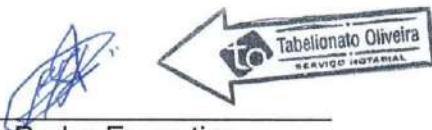


Anexo III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Luiz Carlos Gibson, Prefeito Municipal, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ponta Grossa/PR , 17 de Abril de 2014
Local/Data



Representante do Poder Executivo
Nome: LUIZ CARLOS GIBSON
CPF: 252.665.519-68

 Tabelionato Oliveira Carta Beatrix Brandão Oliveira - Tabelião de Notariação
R. Vice-Pr. Reginaldo Góes Nogueira, 415 - Sala 02 - CEP: 34261-020
Telêmaco Borba/PR - Tel: (42) 3272-3780 - carlos@universitadabranca.com.br

REC. No: 290798. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(2) LUIZ CARLOS GIBSON
Telêmaco Borba, 30 de abril de 2014
Em testemunha da verdade.
ANA CAROLINA DEBAS - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 6,86(43,65) + selo: R\$ 0,62 - Total: R\$7,07

SELO DIGITAL Nº h3occ.9eYXg.MEJZR, Controle: g13w0.KwSS
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br/>



DOCUMENTO
FOI DISTRIBUIDO

135/2014

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°
8Wm0.H6L1g.08pt0

Controle:
tIYgJ.3UAD

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Telêmaco Borba - Paraná

Protocolo N.º 25015 Fls. 40v Livro A -3

Registro N.º 17801 Fls. 162 Livro B-74

Data, 02 de 2014

Bel. Josiane B. de Castro Ribas
OPICIAL DESIGNADA

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Lúcio de Castro Ribas

OPICIAL DESIGNADO

Telêmaco Borba - Paraná

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS

Bel. Josiane B. de Castro Ribas

JURAMENTADA



EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR

Contrato nº 0521895 ~ DVº: 52

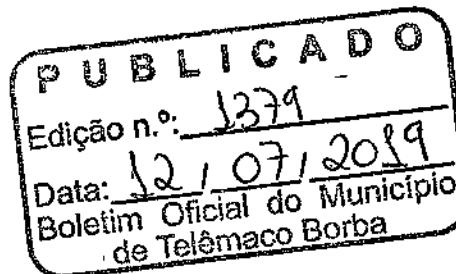
Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR

Objeto: O presente contrato de financiamento tem por objeto a concessão de financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

Base Legal: O convênio tem sua fundamentação legal na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Municipal 2252 de 2018.

Vigência: O prazo do contrato é de 120 meses, composto por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Assinam: Marcio Artur de Matos – Prefeito Municipal e Camila de Freitas Aichinger – Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.





Contrato nº 0521895

DVº: 52

BORBA - PR

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICIPIO DE TELÊMACO
BORBA - PR DESTINADO AO APOIO
FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO
DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME
PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO
DO FINISA: PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E
AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional da Superintendência Regional Campos Gerais/PR, Sra. Camila de Freitas Aichinger, brasileira, casada, economista, carteira de identidade RG nº 6.611.467-8-SSP/PR expedida em 10/11/2015, CPF nº 006.567.429-41, domicílio Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, CEP 84010-260, Ponta Grossa – PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.170.240/0001-04, representado pelo Sr. Marcio Artur de Matos, CPF nº. 652.299.678-20, CNH nº 03599485327, brasileiro, casado, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 754/2019/COPEM/SURIN/STN-ME, de 29/04/2019;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2252, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas,



tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto no **CONTRATO**.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2193, de 15/12/2017, publicada no Diário Oficial dia 20/12/2017;
- LDO: Lei 2231, de 10/09/2018, publicada no Diário Oficial dia 11/09/2018; e,
- LOA: Lei 2248, de 12/12/2018, publicada no Diário Oficial dia 28/12/2018.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de 180 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

Contrato nº 0521895

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,00 % a.a. (cinco por cento ao ano).
- 5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do ANEXO V.
- 5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio www.cetip.com.br.
- 5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA**

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

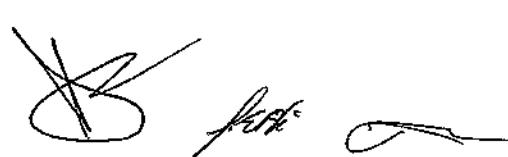
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)





- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.
- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.
- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS** e **QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de CDI, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS**, **QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
- 10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
- 10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.



10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

- 11.1** A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.2** Os recursos de que trata a Cláusula 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - Agência Telêmaco Borba - 0725, sob o nº 006.00071028/9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.
- 11.4** O **TOMADOR** concorda com o disposto na Cláusula 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5** A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6** A comprovação da aplicação dos recursos liberados pelo **TOMADOR** é apresentada à **CAIXA** até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro, ou até, no máximo 60 dias, o que for menor, sendo considerada válida após aceite da **CAIXA**, que ocorrerá em até 30 dias.
- 11.6.1** O **TOMADOR** terá até 60 (sessenta) dias para comprovar a aplicação dos recursos liberados pela **CAIXA**, a partir da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

11.6.2 A critério da **CAIXA**, o prazo para comprovar a aplicação dos recursos poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, com exposição dos motivos e indicação das ações para cumprir o prazo.

11.6.2.1 A prorrogação para comprovar a aplicação dos recursos está limitada a 150 (cento e cinquenta dias) da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** os valores não comprovados antes de completar 180 (cento e oitenta) dias da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA**, independentemente de notificação da **CAIXA**.

11.6.4 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.6:

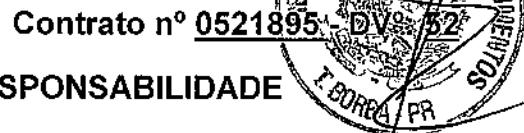
Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

11.6.5 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.6.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

Contrato nº 0521895-DV-52**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

- 12.1 **O TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.
- 12.2 **O TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 **O TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 **O TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
 - 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.



Contrato nº 0521895 - DVº: 52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

- 15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2252, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, em 19/12/2018, até o limite do saldo devedor atualizado.

- 15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

- 15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

- 15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:



- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

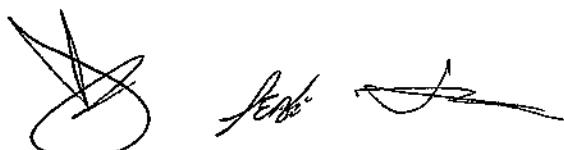
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser



A/14



apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
- l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
- m) quanto à área na qual será construído o espaço esportivo e de lazer e a infraestrutura urbana, apresentar declaração do Prefeito de que se tratam de áreas de domínio público ou áreas de uso comum do povo.

II. Para utilização das demais parcelas:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;



Contrato nº 0521895-DV-525

- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a CAIXA e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**;
 - VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
 - IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
 - X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
 - XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- I.ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
- II.inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
- III.inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
- IV.ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
- V.a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- VI.modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

Contrato nº 0521895 - DV: 152

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
 - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
 - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
 - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
 - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
 - VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

Contrato nº 0521895 - DVº 52

- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
- VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

- 23.3** O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1** O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2** O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1** O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos



Contrato nº 0521895 - DV% 52

serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo este nome da **CAIXA**.

- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vencendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**; cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
 - b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato

Contrato nº 0521895-1/DV-152



de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, ~~comprador~~ do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a CAIXA poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à CAIXA, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
 - a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.
- VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da CAIXA ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à CAIXA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a CAIXA considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, Centro – Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 2101-9500

MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR:

Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro – Telêmaco Borba/PR
Telefone: (42) 3271-1100

- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

- 36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
- V. ANEXO V - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Ponta Grossa/PR _____, 30 de MAIO de 2019

Local/Data



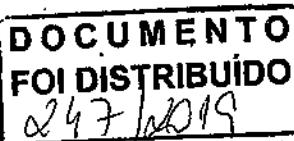
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CAMILA DE FREITAS
AICHINGER

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TELEMACO BORBA - PARANÁ
Protocolo N.º 7175 Fis 74 Livro A 4

Registro N.º 20191 Fis 256 Livro B 95
Data: 17 de 06 de 2019

28.087 v006 micro

CPF: 652.299.678-20





Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

TESTEMUNHAS

Nome: Rulian Neves Martins
CPF: 029.746.409-40

Nome: CELSO ELI BURAKOWSKI
CPF: 625.977.449-49

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

<p><i>Caro. Ecôntriz Branião Oliveira - Tabelião Designada B. Vice-Pref. Reginaldo Bentes Oliveira, 540 - CEP: 84261-020 Tijucas/PE/BR - Tel: (81) 3272-3751 - e-mail: oiveirabranio@tabelionato.com.br</i></p> <p>REC. N°: 656670. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (5) MARCIO ARTUR DE MATOS (5) CELSO ELMU BURAKOVSKI</p> <p>Telemaco Borba, 13 de Junho de 2019. Em testemunho da verdade.</p> <p>WELLINGTON FERREIRA RAMOS-Escrivão Notarial Emolumentos: R\$ 16,82{00,74} + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$17,62- DIGITAL N° cOMqJ.Lu4CD.CmnXP, Controle: Vy7eL.AQJM2 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br</p>	
--	--

REC. No: 656870. Raconheço a(s)nr(s).
assinatura(s)por SIMILHANÇA de: (5)MARCOS
ARTUR DE MATOS, (6)CELSO ELI BURAKOVSKI
Tótemaco Barba, 13 de junho de 2019
Em testemunha da verdade.

 <p>3º TABELOONATO DE NOTAS Ubiraci Pereira Messias - Titular Fone/Fax: (42) 3224-1310 www.fujisan.com.br</p>	<p>Rua São Pedro de Alcântara, 90 - Centro CEP: 84010-350 - Pelotas - RS E-mail: ubiraci.pereira@tabelionato3000.com.br</p> <p>Consulte o selo em https://www.fujisan.com.br</p>	<p>VINHO. ARROS. 6HHS7 - KJTLZ.UPLCM</p>
		<p><input type="checkbox"/> Recomendação por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CAMILO DE FREITAS AICHINGER do que dou fé. Em testa^o da verdade.</p> <p></p> <p>P.G, 14 de junho de 2019</p>

WELLINGTON FERREIRA RAMOS-Escrivano 12º do 1º
Enunciados R\$ 16,90 (CD 714) + frete R\$ 3,00 - Cód. RS17.522 - SE
DIGITAL nº 007-1 LIVRO-DOWNLOAD, Confira <http://WELLINGTONRAMOS.COM.BR>
Consulte esse site em <http://WELLINGTONRAMOS.COM.BR>

NEVES MARTINS
28.087 VOD6 MUNICIO
Referente BOM, 13 de junho de 201
Em testemunho da verdade.

30

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR (R\$)
02.006.06.122.0601.2036	4.4.90.52	Manutenção e Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento	3.000.000,00
08.003.15.451.1502.1054	4.4.90.30	Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
08.003.15.451.1502.1054	4.4.90.39	Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
08.003.15.451.1502.1054	4.4.90.51	Pavimentação de Vias Urbanas	5.000.000,00
08.003.15.451.1502.1055	4.4.90.30	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana	4.000.000,00
08.003.15.451.1502.1055	4.4.90.39	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana	4.000.000,00
08.003.15.451.1502.1056	4.4.90.52	Aquisição de Veículos Leves, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1.000.000,00
08.004.15.451.1801.2130	4.4.90.30	Manutenção e Revitalização de Parques e Praças	1.500.000,00
08.004.15.451.1801.2130	4.4.90.39	Manutenção e Revitalização de Parques e Praças	1.500.000,00
08.004.15.451.1801.2130	4.4.90.51	Manutenção e Revitalização de Parques e Praças	1.000.000,00
10.002.27.812.2701.1065	4.4.90.30	Construção e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer	1.000.000,00
10.002.27.812.2701.1065	4.4.90.39	Construção e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer	1.000.000,00
10.002.27.812.2701.1065	4.4.90.51	Construção e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer	5.000.000,00

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** Cronograma inicial Reprogramação

CT nº 0521895-52	Estado/Município/Distrito Federal TELÊMACO BORBA	UF PR
Programa FINISA	TOMADOR MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR	
Data da Primeira Amortização <u>20 / 06 / 2021</u>	Valor liberado até <u>30 / 05 / 2019</u> R\$ 0,00	A liberar R\$ 30.000.000,00

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Valor em R\$
07	2019	2.500.000,00
08	2019	2.500.000,00
09	2019	2.500.000,00
10	2019	2.500.000,00
11	2019	2.500.000,00
12	2019	2.500.000,00
01	2020	2.500.000,00
02	2020	2.500.000,00
03	2020	2.500.000,00
04	2020	2.500.000,00
05	2020	2.500.000,00
06	2020	2.500.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor
2019	R\$ 15.000.000,00
2020	R\$ 15.000.000,00

30 / 05 / 2019

Data

TOMADOR**TOMADOR**

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**ANEXO III**
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, de _____ de _____

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR

Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, Centro

84010-260 - Ponta Grossa/PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº 0521895-52 (**CONTRATO**).Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos,
em favor do Informar o nome do **TOMADOR**, no valor de R\$ ().O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**,
inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos
PROJETOS/AÇÕES relacionados no ANEXO I do **CONTRATO**.Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome: _____

CPF: _____

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**ANEXO IV****FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[\sum_{i=1}^{DU_n} \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{Dia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

 J = juros por dia. SD = saldo devedor para a data de início do período. CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**. P = percentual da taxa DI.**1.2 CDI + TAXA DE JUROS**

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left(1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

- 1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.
- 1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.
 - 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de

Contrato nº 0521895 - DVº: 52

aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Contrato nº 0521895 - DVº: 52**ANEXO V****FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,
EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left(\frac{(I_c + S) \times N}{3600} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

ED_{n+1} = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

PVM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

MM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

C_{n+1} = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

I_c = taxa de juros definida para este contrato;

N = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

S = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICIPIO DE TELÊMACO
BORBA - PR DESTINADO AO APOIO
FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO
DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME
PLANO DE INVESTIMENTO – COM
RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E
AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência de Rede Curitiba/PR, Sr. Adriano Borges Resende, brasileiro, separado judicialmente, economiário, carteira de identidade RG nº 3559413-2 SSP/PR, CPF nº 655.397.299-00, domicílio Avenida Marechal Floriano Peixoto, 275, CEP 80010-130 - Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**

II – TOMADOR - MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.170.240/0001-04, representado pelo Sr. Marcio Artur de Matos, CPF nº. 652.299.678-20, CNH nº 03599485327, brasileiro, casado, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTES** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN Nº 4868/2021/ME, de 14/12/2021 e OFÍCIO SEI Nº 39759/2022/ME de 14/02/2022;

II - a adimplênci do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2384, de 15 de setembro de 2021 e Lei Autorizadora 2391 de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - O Aval (Garantia) da União concedido para a operação;

VII - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VIII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA – É o **CONTRATO** celebrado entre a **CAIXA**, o **GARANTIDOR** e o **TOMADOR**, que tem por objeto a obrigação da **GARANTIDORA** em honrar todas as **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** do **TOMADOR**, decorrentes do presente **CONTRATO**.

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA – É o **CONTRATO** de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

GARANTIDORA – É a **UNIÃO**, por solicitação do **TOMADOR** e com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2399, de 20/10/2021, publicada no Diário Oficial dia 20/10/2021;
- LDO: Lei 2400/2021, de 20/10/2021, publicada no Diário Oficial dia 20/10/2021; e,
- LOA: Lei 2422/2021, de 30/12/2021, publicada no Diário Oficial dia 30/12/2021.

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2384, de 15 de setembro de 2021 e 2391 de 29 de setembro de 2021, a saber: investimentos em infraestrutura de transporte rodoviário, construção de prédios públicos, mobilidade urbana, aquisição de equipamentos, implantação de espaços de lazer, instalações esportivas, iluminação pública, outros investimentos em infraestrutura urbana e ao saneamento urbano, limitado a R\$ 60.000.000,00, conforme lei Autorizativa municipal nº 2384/2021 e investimentos em construção de espaço destinado à Arena Multiuso, limitado a R\$ 30.000.000,00, conforme lei Autorizativa municipal nº 2391/2021.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1** O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1** O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1** O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é dia eleito do Tomador: **20/03/2023**.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1** Este **CONTRATO** será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

- 4.1.1** Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2** Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1** As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.
- 4.2.2** As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.
- 4.2.3** O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 20 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

- 5.1** Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 106,86 % (cento e seis vírgula oitenta e seis por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.
- 5.1.1** O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.
- 5.2** Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente CONTRATO, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
- 5.3** Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

- 6.1** **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
- 6.1.1** A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.
- 6.1.2** O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3** **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCIERO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, **aos seguintes encargos:**

- i. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
- ii. juros remuneratórios contratados para o período de adimplênci da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
- iii. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a

CAIXA tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
- 9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS** e **QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.
- 9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

- 9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

- 10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo

devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao resarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR**, feita conforme modelo de solicitação de desembolsos - **ANEXO III**.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - Agência Telêmaco Borba - 0725**, sob o nº 006.71070-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

- 11.5** A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.
- 11.6** O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no subitem 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.

Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, **2%** do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 2% do valor do financiamento, o percentual (2%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizados, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos

procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, ou da **GARANTIDORA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2,00% (Dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, cobrada 50% na contratação e 50% previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas

de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1** Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido e das demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA** garantia da **UNIÃO**, conforme autorização legislativa do **TOMADOR** para contratação de operação de crédito.
- 15.2.** A **GARANTIDORA** prestará garantia fidejussória nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** que será celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**, garantia que é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até a efetiva liquidação das obrigações financeiras do **TOMADOR**, e responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte deste, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas.
- 15.2.1** A **GARANTIDORA** ainda se obrigará a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente **FINANCIAMENTO**, quando da ocorrência da **INADIMPLÊNCIA** por parte do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 16.1** Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:
- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
 - II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
 - III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
 - IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;
 - V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os

Contrato nº 0601693-11

quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso
nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
- XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo

Contrato nº 0601693-11

Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

- XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
- XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do FINANCIAMENTO a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;
- XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de Placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.
- XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS**17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL**

17.1.1 A eficácia do presente **CONTRATO** fica condicionada à apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** e do **CONTRATO EM CONTRAGARANTIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil, acompanhado da cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial do **TOMADOR** e da **UNIÃO**.

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou

do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

17.2.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
- d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

- i) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
 - j) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.
 - k) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.
 - l) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**.
- II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:
- a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
 - b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
 - c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
 - d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
 - e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
 - f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

- a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;
- b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela **CAIXA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
- III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
- VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

Contrato nº 0601693-11

- VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;
 - VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
 - IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
 - X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, e que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2** Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1** Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, e que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

- 19.2** Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- 19.3** Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
- 19.4** O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.
- 19.5** O vencimento antecipado do presente contrato não poderá ser declarado por motivo de inadimplência ou descumprimento de obrigações do **TOMADOR** em relação a qualquer cláusula, de qualquer outro contrato de financiamento com a **CAIXA**, que não seja garantido pela **UNIÃO**.

- 19.6** Em caso de vencimento antecipado, a garantia da UNIÃO será oferecida segundo as condições apresentadas nos termos do inciso **II da CLÁUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1** O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
 - II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
 - III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
 - IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
 - V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
 - VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2** O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3** Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4** O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1** O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.
- 21.2** No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

- 22.1** O **TOMADOR** declara:
- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
 - II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
 - IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
 - V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
 - VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
 - VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
 - VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
- 22.2** As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

- 22.3** O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1** O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2** O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3** O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.
- 23.4** O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30(trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1** O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

- 24.2** O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
- 24.4** O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5** As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1** O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2** Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3** O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1** Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2** Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3** As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
- 26.3.1** Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1** Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1** Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1** As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de mudanças nas normas legais ou regulamentares aplicáveis no mercado financeiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do aval (Garantia) da UNIÃO;
- III. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;
 - a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;
 - b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
- VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
 - a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
- VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

- 31.2** O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1** Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3** Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4** O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5** O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 32.1** Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:
- 32.1.1** **PLACA DE OBRA**
- I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
 - II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.3 **CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO**;
 - III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.
- 32.1.2** **PLACA DE INAUGURAÇÃO**

- I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;
- II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

- I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
 - II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.
 - III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
- 32.2** Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
- 32.3** O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
- 32.4** Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 33.1** O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

- 33.2** A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 33.3** O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
- 33.4** O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1** O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 34.2** Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 34.3** O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 35.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

- 35.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 35.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 35.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio das **Secretaria Geral de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 35.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, Centro – Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 2101-9500

MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR:

Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro – Telêmaco Borba/PR
Telefone: (42) 3271-1100

- 35.7** Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 36.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 36.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – VALIDADE

37.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

38.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial, do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

39.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO FORO

40.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da
União

Contrato nº 0601693-11

E, por estarem assim acordes, firmam abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias
originais de igual teor e para um só efeito.

TELÊMACO BORBA , 08 de MARÇO de 2022
Local/Data

ADRIANO
BORGES
RESENDE:655397
29900

 Assinado de forma digital
por ADRIANO BORGES
RESENDE:65539729900
Dados: 2022.03.08
14:28:57 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ARTUR DE MATOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: ADRIANO BORGES RESENDE
CPF: 655.397.299-00

MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR
TOMADOR
Nome: MARCIO ARTUR DE MATOS
CPF: 652.299.678-20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.001.06.122.0601.2034	4.4.90.52	Implantação e manutenção do funcionamento da Guarda Municipal
02.005.15.452.1503.1045	4.4.90.51	Construção da Minicidade para Educação do Trânsito
02.006.06.122.0601.2037	4.4.90.52	Manutenção do Programa Cidade Vigiada
06.001.04.122.0401.1006	4.4.90.51	Construção do Centro de Tecnologia da Informação
08.002.04.122.0401.2031	4.4.90.51	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos
08.002.04.244.0402.1008	4.4.90.51	Construção e Reforma de Centros Comunitários
08.002.27.122.2701.1054	4.4.90.51	Construção da Arena Multiuso
08.002.27.122.2701.1055	4.4.90.51	Construção do CEFEC- Centro de Formação Esportiva e Cultural
08.003.15.451.1502.1040	4.4.90.51	Pavimentação de Vias Urbanas
08.003.15.451.1502.1041	4.4.90.51	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana
08.003.15.451.1502.1043	4.4.90.51	Revitalização da Avenida Horácio Klabin
08.003.15.451.1502.1044	4.4.90.51	Implantação do Terminal de Transporte Coletivo
08.004.15.451.1801.1050	4.4.90.51	Construção e Revitalização de Praças, Parques e Espaços Verdes
10.002.27.812.2701.1056	4.4.90.51	Construção, Ampliação e Reforma de Estruturas e Espaços Esportivos e de Lazer
10.004.13.392.1301.1035	4.4.90.51	Construção de Centro de Eventos
14.005.18.122.1801.1051	4.4.90.51	Programa de Retificação de Leitos Naturais de Arroio

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0601693-11	TELÊMACO BORBA	PR

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
<u>20 / 04 / 2023</u>	R\$ 90.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2022	55.000.000,00
2023	35.000.000,00

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ____ de ____ de ____

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação da Gerência Executiva de Governo Ponta Grossa/PR
Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar, Centro
84010-260 - Ponta Grossa/PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA –
Despesas de Capital nº 0601693-11 (**CONTRATO**).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia,
concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do
presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
– INSS; e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive,
sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o
compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos
PROJETOS/AÇÕES relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não
definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 É utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{DIA}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$
$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros por dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

- 1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

Contrato nº 0601693-11

- 1.3 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
- 1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.
- 1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.6 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.7 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º
40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO
DE TELÊMACO BORBA (PR), NA FORMA
COMO SEGUÉ:**

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Paraná Centro (PR), prefixo 5765-7, localizada na Cidade de Curitiba (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Sonia Maria de Paula, brasileira, bancária, residente em Curitiba (PR), portadora da carteira de identidade nº 46321030, emitida por SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 795.106.639-72,, doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Prefeitura, Centro, Cep 84.261-170, Telêmaco Borba (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Marcio Artur de Matos, brasileiro, residente em Telêmaco Borba (PR), portador da Carteira de Identidade nº 5.166.678-0, emitida por SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 652.299.678-20, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Telêmaco Borba, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.494, de 28/07/2023 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

- a) R\$ \$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) até 30/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 61.814-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência **Telêmaco Borba**, prefixo 0665-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
- d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,00% (sete por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois) por cento sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2025 e as demais todo dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/12/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/12/2033, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 6.935-3, mantida na agência 0665-3, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
- b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
- d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

- c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA (PR).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00034-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA (PR).

FINANCIADOR:



Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA DE PAULA
 Data: 29/11/2023 20:14:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO ARTUR DE MATOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

TESTEMUNHAS:
